

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do  
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.  
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/GAB/PMATN, 21 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Deslocamento do Exmo. Senhor DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA - Prefeito Municipal para tratar assuntos administrativos, junto aos órgãos das esferas do Governo do estado do Amazonas, governo federal e junto a empresa EFICAZ, no período de 23.01.2022 a 28.01.2022;

CONSIDERANDO, à ausência do Vice-Prefeito **GIULIANO PINTO GALATE** do Município na presente data.

### RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na Ordem sucessória e Designar Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal **JONAS GOSSEL MEIRELLES**, ao cargo de

Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e do Vice-Prefeito GIULIANO PINTO GALATE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
DANIELLE FERREIRA SEMBLANO  
Código Identificador: JKMZWOR21

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 359/2022, de 21.01.2022.

### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Matrícula 6989, Cargo: PREFEITO MUNICIPAL. **Objetivo da Viagem:** Tratar assuntos administrativos, junto aos órgãos das esferas do Governo do estado do Amazonas, governo federal e junto a empresa EFICAZ. **DESLOCAMENTO:** Atalaia do Norte/Tabatinga/Manaus: 23.01.2022; Manaus/Tabatinga/Atalaia do Norte: 28.01.2022.

Art. 2º. Conceder-lhe 05 (Cinco) Diárias na CAPITAL do Estado no valor total de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,  
EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
DANIELLE FERREIRA SEMBLANO  
Código Identificador: 2MF0H4N6Y

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, ROSINEIDE PEREIRA GONÇALVES, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE - RURAL, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: FKOH6SBA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **ITAMAR GRAÇA DA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: MRKIDBFNV

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **SERGIO JACQUIMINOUTH DE ANDRADE**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo

41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: CGITXBLVH

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 035  
DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUCA LABORDA DE ARAÚJO**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: HSNYSIXH

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JAMES DEAN ROCHA VASCONCELOS**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, em virtude de aprovação em concurso público, desta

Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: LRIVWZN7P

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **KASSANDRA MARTINS MELO**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: NT2WADEFU

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUÍS ANTONIO DA COSTA COLARES**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, em virtude de aprovação em concurso público, desta

Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: U9XMZJTRI

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JAIR RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA FLUVIA**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: EJKPM4R4V

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos Art. 12 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CHRISTIANE PEIXOTO DE MORAES**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE - RURAL**, em virtude de aprovação em concurso público, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), a partir da Posse do Servidor;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 20 de janeiro de 2022.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: EDP1WLXIS

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 004/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 3.519/2021 - PMBC, datado em 04de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014- GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA BALIEIRO LUCAS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais- A I, matrícula funcional nº 11684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante 24(VINTE E QUATRO) meses, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, no período de **03.01.2022a 23.12.2023**.

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05DE JANEIRO DE 2022.

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: R0GPAKH8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2022-SEMP/PMBC

PORTARIANº 031/2022-SEMP/PMBC

Benjamin Constant, 19 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração,*

**Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 01742022– SEMED, datado em 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **MARIA PRISCILA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisora Educacional - A S 3 contratada, matrícula funcional nº 16383, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **05.01.2022a 05.05.2022**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º- Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2022.

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: GHG2WQ6NL

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021-PMBC/SEMED DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO que a Lei 1.179/2012, que autoriza a contratação temporária mediante o excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021-PMBC/SEMED em seu item 15.1 que dispõe: “O Processo Seletivo Simplificado-PSS, disciplinado por este Edital terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período”.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público e demanda da Secretaria Municipal de Educação de professores para dar continuidade aos serviços e atividades da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º - **FICA PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021-PMBC/SEMED até 31.12.2022.

Art. 2º - Os contratados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de janeiro de 2022.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO**

DE 2022, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

**SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES**

*Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

**Publicado por:**

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: R51RDL0M5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE sobre os procedimentos a serem observados para a arrecadação da receita especificada no inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2021.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Sr. DAVID NUNES BEMERGUY, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a arrecadação da receita especificada na Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º Art. 1º** Ficam instituídos os procedimentos a serem observados para a arrecadação da receita especificada no inc. I do art. 10 da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Ficam os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Municipal obrigados a proceder, a partir de 01 de fevereiro de 2022 com a retenção de 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelos fornecedores do Município de Benjamin Constant relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto aqueles realizados por meio de convênios com a União ou o Estado do Amazonas.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de finanças autorizada a:

I- efetuar os procedimentos necessários para a arrecadação da receita de que trata o inciso I do art. 10 da Lei Municipal nº 1.339, de 20 de dezembro de 2021;

II- criar os eventos contábeis no Sistema de arrecadação para garantir a operacionalização da arrecadação da receita de que trata este Decreto;

**Artigo 4º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, 14 de janeiro de 2022.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA**

*PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO*

**Publicado por:**

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: KRJPW7CTW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2022 - SEMPLA/PMBC**

PORTARIANº 011/2022 - SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 25 de janeiro de 2022.

Processo Administrativo Disciplinar nº 0417/2020 - PMBC

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168, § 2º da Lei nº 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Benjamin Constant/AM.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, MARICILÂNIA PINTO DOS ANJOS, Agente Administrativo - A I, matrícula nº 10.321, lotadana Secretaria Municipal

de Planejamento e Administração – SEMPLA, como defensor dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, referente ao Processo nº 0417/2020 – PMBC e Portaria nº 0358/2021 - SEMPLA/PMBC, já que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos. A Comissão está instalada na sala 05 no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Frei Ludovico nº 750, Bairro Coimbra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES**

*Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**

Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador: PBKJUZUWJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010/2022 - SEMPLA/PMBC**

PORTARIANº 010/2022 - SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 25 de janeiro de 2022.

Processo Administrativo Disciplinar nº 0424/2020 - PMBC

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168, § 2º da Lei nº 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Benjamin Constant/AM.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, SUELANE DE SOUZA BARBOSA, Auxiliar Administrativo - A I, matrícula nº 11.633, lotadana Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA, como defensor dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, referente ao Processo nº 0424/2020 – PMBC e Portaria nº 0357/2021 - SEMPLA/PMBC, já que o indiciado(a) não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos. A Comissão está instalada na sala 05 no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Frei Ludovico nº 750, Bairro Coimbra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES**

*Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**

Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador: GGESRWLPP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 007/2022 - SEMPLA/PMBC**

PORTARIANº 007/2022 - SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 25 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo Disciplinar nº 0428/2020 - PMBC

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168, § 2º da Lei nº 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Benjamin Constant/AM.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, SUELANE DE SOUZA BARBOSA**, Auxiliar Administrativo - A I, matrícula nº 11.633, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA, como defensor dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, referente ao Processo nº 0428/2020 – PMBC e Portaria nº 0350/2021 - SEMPLA/PMBC, já que o indiciado (a) não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos. A Comissão está instalada na sala 05 no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Frei Ludovico nº 750, Bairro Coimbra.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: G9NTF1V8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2022 - SEMPLA/PMBC**

**PORTARIANº 009/2022 - SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 25 de janeiro de 2022.

Processo Administrativo Disciplinar nº 0418/2020 - PMBC

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168, § 2º da Lei nº 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Benjamin Constant/AM.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, MARICILÂNIA PINTO DOS ANJOS**, Agente Administrativo - A I, matrícula nº 10.321, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA, como defensor dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, referente ao Processo nº 0418/2020 – PMBC e Portaria nº 0353/2021 - SEMPLA/PMBC, já que o indiciado(a) não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos. A Comissão está instalada na sala 05 no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Frei Ludovico nº 750, Bairro Coimbra.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: UVWDV4ARB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 008/2022 - SEMPLA/PMBC**

**PORTARIANº 008/2022 - SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 25 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo Disciplinar nº 0334/2020 - PMBC

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 168, § 2º da Lei nº 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Benjamin Constant/AM.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, LENNO SANTANA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo - A I, matrícula nº 11.643, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA, como defensor dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, referente ao Processo nº 0334/2020 – PMBC e Portaria nº 0351/2021 - SEMPLA/PMBC, já que o indiciado(a) não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos. A Comissão está instalada na sala 05 no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Frei Ludovico nº 750, Bairro Coimbra.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**=SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: 18AFZ4573

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 012/2022 – GPMB.**

**DECRETA estado de emergência em saúde pública no Município de Beruri em decorrência da pandemia da COVID-19, bem como regulamenta e institui medidas complementares para enfrentamento ao avanço da disseminação do coronavírus no Município de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providências.**

A **PREFEITA DE BERURI, Estado do Amazonas**, no uso da competência que lhe confere o art. 54, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Beruri,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a classificação realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas medidas temporárias em atenção ao Boletim Epidemiológico emitido pela Fundação de Vigilância Sanitária e Fundação de Vigilância em Saúde – FVS do Município de Beruri-AM;

**CONSIDERANDO** que a nova variante Ômicron do coronavírus (COVID-19) apresenta-se mais contagiosa e está se disseminando rapidamente em escala global e mais recentemente no Brasil, fato este que impõe uma resposta coordenada e imediata de todas as organizações públicas e privadas no sentido de evitar a propagação da infecção e transmissão comunitária da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a dispersão da COVID-19, por meio de políticas públicas preventivas e de maneira urgente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar e proteger a saúde da população Beruriense na prevenção do contágio e disseminação do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a pandemia da Covid-19 ainda demanda máxima atenção no que tange ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

a fim de evitar a propagação da doença no Município de Beruri, Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população do Município de Beruri e do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o afastamento de elevado quantitativo de servidores da área da saúde em decorrência de terem contraído a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas posteriores alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Beruri, em decorrência da pandemia mundial ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) agravada pela variante Ômicron.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da disseminação da Covid-19 no Município de Beruri, Estado do Amazonas, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas posteriores alterações.

**Art. 3º.** Fica determinado aos prestadores de serviços essenciais e não essenciais que adotem as recomendações da Fundação de Vigilância Sanitária e Fundação de Vigilância em Saúde – FVS do Município de Beruri-AM, quanto às medidas de contenção da disseminação do vírus.

**Art. 4º.** Fica determinado o cumprimento das medidas emergenciais emanadas dos órgãos e autoridades sanitários Municipais e Estaduais pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, desde que os servidores/agentes não estejam enquadrados no grupo de risco, devendo, em todo caso, serem observadas as recomendações de segurança e higiene pessoal pelos funcionários em serviço, cujo material (máscaras, luvas e álcool em gel) será disponibilizado pelo Poder Público Municipal, visando a segurança de todos.

**Art. 5º.** Fica determinado ainda o cumprimento e estrita observância, pelos organismos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e por toda a população beruriense, dos Decretos Municipais e Estaduais que tratam sobre as medidas de enfrentamento à Covid-19 no Estado do Amazonas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, Estado do Amazonas, 24 de janeiro de 2022.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri/AM

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** WRZ3ZXK6T

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 013/2022 – GPMB.**

**Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício do Estado do Amazonas, senhor Wulpicilander Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 nos incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a contar de 03/01/2022, o Senhor **Maerlo Rogério Souza da Silva**, portador do RG nº 2071284-7 e CPF nº 933.096.002-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços, Símbolo CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**Art. 2º** – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 24 de janeiro de 2022.

**Wulpicilander Ferreira Lima**

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** GQ8ARCGQM

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS  
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
001/2018**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado, no dia 11/01/2022, Edição nº 3029, Código Identificador: TKSILYVZC

**ONDE SE LÊ:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 001/2018.

**LEIA-SE:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 001/2018.

**Boa Vista do Ramos/AM, 17 de janeiro de 2022.**

**JAIRO PIMENTEL DOS ANJOS**

Direto do SAAE/BVR

**Publicado por:**  
Osni Dutra Cecílio  
**Código Identificador:** SFBREM9G

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004/2021**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021, firmado em 26/01/2022, com a pessoa física, **A C S FREITAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.241.042/0001-97; Objeto: Um Imóvel edificado em alvenaria localizado na AV. 18, nº 341/342, medindo aproximadamente 86 m², com piso em cerâmica, com 02(duas) portas de ferro de rolar, com todas as instalações elétricas e hidráulicas realizadas, contendo banheiro social completo com louças sanitárias, estacionamento, câmeras de segurança 24h e incluso no valor da locação do imóvel o consumo de energia elétrica. Destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação e de Depósito para a Alimentação Escolar. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2021. Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Os custos da aquisição desta licitação correrão por conta do Órgão: 02-Poder executivo; Unidade: 02.08- Secretaria de Educação-SEMED; Proj/Ativ: 2.013- Manutenção da Rede do Ensino Fundamental; Elementos: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte: 10-Recurso Próprio, 11: FUNDEB, e 74:QSE. Valor global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Boca do Acre - AM, 24 de janeiro de 2022.

José Maria Silva da Cruz

Prefeito Municipal de Boca do Acre

**A C S FREITAS EIRELLI.**

Contratado

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** TOLWIBOLB

**MUNICÍPIO DE BORBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 011/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

*“DISPÕE sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Borba-AM, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DE BORBA**, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Borba;

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interferfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 45.103, de 07 de janeiro de 2022, ALTERA, na forma que especifica, o Decreto nº 44.872, de 19 de novembro de 2021, que “DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias de combate e enfrentamento ao COVID-19, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos no âmbito do Município de Borba.

**CONSIDERANDO** que, em razão do aumento de casos da COVID-19 no município de Borba e a disseminação da variante **Omicron** no Estado do Amazonas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas pelo prazo de **30 (trinta) dias**:

I - A realização de eventos e festividades em casas noturnas, bares, boates, lojas de conveniências, casas de shows, balneários, flutuantes e estabelecimentos similares, e imóveis destinados à locação, para esta finalidade, tais como casas, sítios, chácaras, associações. Incluindo shows e eventos da Administração Pública;

II - A realização de confraternizações, cursos, reuniões, eventos esportivos em geral, eventos familiares, formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

III - Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos espaços públicos, lojas de conveniências e espaços dos Postos de Gasolina.

*§ 1.º - Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza, com venda de ingressos, shows ao vivo, carros e/ou carretas de som ou similares em área pública, em todo o Município de Borba, até ulterior deliberação.*

*§ 2.º - Fica autorizado o funcionamento de bares, lojas de conveniências e distribuidoras de bebidas, nos horários que compreende das 08:00 as 18:00 horas, sem consumo no local, até ulterior deliberação.*

**Art. 2º.** Para efeito do disposto no artigo 1º, deste Decreto, são considerados serviços essenciais, com funcionamento autorizado:

I - Supermercados, lojas de materiais de construção, lojas de confecções, farmácias, agências bancárias, padarias, açougues, clínicas particulares desde que tenha o cumprimento do distanciamento social, utilização de máscaras, bem como disponibilize meio de higienização com álcool 70%.

II - Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, vendas ambulantes, vendas de churrascos, desde que tenha o cumprimento do distanciamento social, utilização de máscaras, bem como disponibilize meio de higienização com álcool 70% ou em modo Drive Thru e Delivery;

III - FEIRA, devendo ficar sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Produção**, em ação conjunta com a **Guarda Municipal**, a adoção de medidas de controle na entrada e saída de pessoas, a fim de evitar aglomerações, com o cumprimento do distanciamento social, utilização de máscaras, bem como disponibilize meio de higienização com álcool 70%, e regularidade da situação vacinal.

IV - Serviço de transporte de passageiros, incluídos os mototaxistas e taxistas

(obrigatório uso de máscara).

V - Igrejas, templos, academias poderão funcionar com público, nos horários que compreende das 05:00 as 21:00 horas, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel e regularidade da situação vacinal.

**Art. 3º.** Fica instituída multa à pessoa física e/ou jurídica do município de Borba que descumprir alguma das medidas restritivas temporárias citadas neste Decreto.

I - Pessoa Física:

- a) Multa de R\$ 10.000,00 por descumprimento;
- b) Multa por reincidência de R\$ 20.000,00.

II - Pessoa Jurídica:

- a. Multa de R\$ 30.000,00 por descumprimento;
- b. Multa por reincidência de R\$ 60.000,00 e interdição ou suspensão das atividades.

**Art. 4º.** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária com apoio das demais Secretarias Municipais.

**Art. 5º.** Poderá ser firmado convênio com a Polícia Civil e Polícia Militar para fins de executar a fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto Municipal.

**Art. 6º.** Na forma do Decreto nº43.234/2020, aos órgãos de Fiscalização e Segurança Pública fica determinada a adoção de medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, através da realização de festas e eventos clandestinos, mediante a aplicação do disposto no artigo anterior, além do fechamento do local e apreensão de materiais, equipamentos, bebidas e demais itens relacionados ao evento.

**Art. 7º.** Os estabelecimentos com funcionamento autorizado por este Decreto, deverão observar as seguintes medidas:

I - Medidas de distanciamento físico:

- a) manter, preferencialmente, 1,0 m (um metro) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;
- b) privilegiar o Home Office, sempre que possível;
- c) limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;
- d) reorganizar os espaços de trabalho;
- e) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre as pessoas;

II - Medidas de higiene pessoal:

- a) usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada;
- b) promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;
- c) disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%;
- d) fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;
- e) implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

III - Medidas de sanitização de ambiente:

- a) manter o ambiente ventilado;
- b) reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;
- c) manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;
- d) promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;
- e) fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

IV - Medidas de comunicação:

- a) circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;

b) esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;

c) esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - Medidas de monitoramento:

a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;

Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19, durante as ações de monitoramento, a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento.

**Art. 8º.** A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, e dos atos oriundos do Governo Federal e Estadual, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

**Art. 9º.** É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos, como ruas e praças, e em locais privados acessíveis ao público, comércios de qualquer natureza, bem como nas lanchas e embarcações em geral.

**Art. 10º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as autorizações de funcionamento estabelecidas em Decretos anteriores, sendo revogado o Decreto nº 010/2022, de 20 de janeiro de 2022.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, 24 de janeiro de 2022.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

**Prefeito do Município de Borba**

*Publicado no DOM em 25/01/2022*

*Alcimar Dias Chaves*

*Sec. Municipal de Administração e Planejamento*

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** N4BM2BNRU

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2022 – GP/PMC - DESIGNA O SECRETÁRIO  
DO MEIO AMBIENTE PARA OCUPAR INTERINAMENTE A  
SECRETARIA DE PRODUÇÃO

Designa o Secretário do Meio ambiente para ocupar interinamente a Secretaria de Produção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando de suas atribuições legais; considerando o que estabelece o Art. 63, inciso I, da Lei Municipal nº 279, de 25.04.2005. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama);

CONSIDERANDO a necessidade do Secretário titular de viajar a cidade de Manaus, para se submeter a tratamentos médicos;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria adjunta de viajar a cidade de Manaus, para acompanhar tratamento médico especializado de sua filha menor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Secretário do Meio Ambiente o senhor **David Martins de Freitas**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria de Produção, em substituição ao Secretário titular, pelo período de 20 (vinte e cinco) dias, a contar de 21.01.2022 a 10.02.2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**José Roberto Torres de Pontes**

Prefeito do Município de Canutama

**Publicado por:**  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** L6KEJ2MO2

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2022 - GP/PMC, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

**CONCEDE PENSÃO (AO CÔNJUGE) PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições e com base no Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 47 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e Art. 196, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 279/2005, de 25/04/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama).

CONSIDERANDO o Requerimento e demais documentos apresentados pela senhora NEUZA NONATO ALMEIDA BEZERRA, no qual solicita a título de pensão por morte, o vencimento integral do seu falecido esposo, o Servidor Municipal RAIMUNDO TRINDADE BEZERRA.

CONSIDERANDO o Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA DO FAPEMUC, que opina pela concessão do benefício.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica concedida PENSÃO POR MORTE**, conforme artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, e nos termos do art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 210/1994 c/c O art. 48 da Lei Municipal nº 267/2003 e art. 196, § 1º da Lei Municipal nº 279/2005, a **NEUZA NONATO ALMEIDA BEZERRA**, cônjuge dependente do servidor ativo falecido o senhor RAIMUNDO TRINDADE BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.478,31 (mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), que serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – FAPEMUC, a partir do dia 24 de março de 2021, data do óbito do servidor.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

Prefeito do Município de Canutama

**FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO**

Presidente do FAPEMUC

Portaria nº 021/2021 – GPMC

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 89, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, em 21 de janeiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** Y2JRKDNJC

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2022 - GP/PMC, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

**CONCEDE PENSÃO (AO CÔNJUGE) PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições e com base no Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 47 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e Art. 196, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 279/2005, de 25/04/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama).

CONSIDERANDO o Requerimento e demais documentos apresentados pela senhora EUZILENE ARAUJO DE PAIVA, no qual solicita a título de pensão por morte, o vencimento integral do seu falecido esposo, o Servidor Municipal RAIMUNDO FILHO NUNES DE ALMEIDA.

**CONSIDERANDO** o Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA DO FAPEMUC, que opina pela concessão do benefício.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, conforme artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, e nos termos do art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 210/1994 c/c O art. 48 da Lei Municipal nº 267/2003 e art. 196, § 1º da Lei Municipal nº 279/2005, a **EUZILENE ARAUJO DE PAIVA**, cônjuge dependente do servidor ativo falecido o senhor RAIMUNDO FILHO NUNES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.521,40 (mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), que serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – FAPEMUC, a partir do dia 05 de outubro de 2021, data do óbito do servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

**Prefeito do Município de Canutama**

**FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO**

**Presidente do FAPEMUC**

**Portaria nº 021/2021 – GPMC**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 89, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, em 21 de janeiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** ASEISJXA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2022 - GP/PMC, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**CONCEDE PENSÃO (AO CÔNJUGE) PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA**, no uso das suas atribuições e com base no Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 47 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e Art. 196, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 279/2005, de 25/04/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama).

**CONSIDERANDO** o Requerimento e demais documentos apresentados pela senhora VALDECY CHAVES DA COSTA, no qual solicita a título de pensão por morte, o vencimento integral do seu falecido esposo, o Servidor Municipal RAIMUNDO ARAUJO DA COSTA.

**CONSIDERANDO** o Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA DO FAPEMUC, que opina pela concessão do benefício.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, conforme artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, e nos termos do art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 210/1994 c/c O art. 48 da Lei Municipal nº 267/2003 e art. 196, § 1º da Lei Municipal nº 279/2005, a **VALDECY CHAVES DA COSTA**, cônjuge dependente do servidor ativo falecido o senhor RAIMUNDO ARAUJO DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais), que serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – FAPEMUC, a partir do dia 09 de outubro de 2021, data do óbito do servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

**Prefeito do Município de Canutama**

**FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO**

**Presidente do FAPEMUC**

**Portaria nº 021/2021 – GPMC**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 89, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, em 21 de janeiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** 6VDFBRHG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DESPACHO RECURSO CONTRARRAZÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021**

**INTERESSADA:** MUNICÍPIO DE CANUTAMA.

**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO P.A. SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**CONVÊNIO:** CONVÊNIO/INCRA/AM nº 020574/2020 – PLATAFORMA + BRASIL nº 906526/2020; PLANO DE TRABALHO 020574/2020

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/01/2022

**DESPACHO**

Versam os autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CML/PMC, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO P.A. SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela recorrente “ENGEPAV – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA”, inscrita no CNPJ sob nº 03.496.885/0001-50, nos termos do item 12.1 do Edital que regula o certame, e no artigo 109, da Lei de nº 8.666/93.

Destarte, nos termos do Edital (item 12.1. “A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis”) esta Comissão Municipal de Licitação abre vista à empresa CONSTRUCOL ENGENHARIA E GESTÃO EMPRESARIAL, para, querendo oferecer CONTRARRAZÕES ao recurso interposto.

Publique-se. Dê-se conhecimento às licitantes.

Canutama -AM, 24 de janeiro de 2022.

**ALVANDIR NOGUEIRA DA SILVA**

Presidente da CML-PMC)

**Publicado por:**  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
**Código Identificador:** OAVKBAQM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**  
**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - L C CORDEIRO DE MENEZES**

**TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM E A EMPRESA L. C. CORDEIRO DE MENEZES – EPP.**

**CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA -AM**, com sede na Rua Avenida Botinelly, nº 445, Centro, Canutama (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.317.990/0001-11, representada pela Presidente a Sra. MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 885876-4 e CPF nº. 405.729.192-04, residente e domiciliada nesta cidade, situado na rua Floriano Peixoto, nº. 801, Bairro: centro, de acordo com atribuição de competência, denominada CONTRATANTE, e, L. C. CORDEIRO DE MENEZES - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.344.172/0001-00, estabelecido na Rua João Pontes nº 09, Bairro São Francisco, Canutama, representado pelo Senhor Luiz Carlos Cordeiro de Menezes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1005242-9 e CPF (MF) nº 407351332-04, residente e domiciliado na Rua João

Pontes nº 09, São Francisco, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante denominada **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº. 8.666/93, e **Carta Convite n.º 003/2021**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à **alteração na cláusula quinta (da vigência)**, da CARTA CONTRATO Nº 007/2021 - CV, **firmado em 15 de junho de 2021**, referente a **Carta Convite n.º 003/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL** - Este TERMO ADITIVO DE CONTRATO vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar de **03/01/2022 a 05/04/2022**, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

**L. C. CORDEIRO DE MENEZES - EPP**

CNPJ n.º 28.344.172/0001-00

Luiz Carlos Cordeiro de Menezes

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
JOSILENE SANTOS DE SOUZA  
**Código Identificador:** DOCPGUPTN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**  
**NOTIFICAÇÃO - EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA**  
**SR. JOÃO OCIVALDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão legislativo municipal, neste ato representada por sua Presidente, a senhora **MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da presente **NOTIFICAR** o Senhor **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM**, brasileiro, ex-prefeito do município de Canutama, Estado do Amazonas, que a deliberação quanto ao julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, relativas ao exercício de 2015 - Processo TCE nº 11.463/2016 (Prestação de Contas Anual), ocorrerá na 47ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canutama, a ser realizada no próximo dia **21 de março de 2022**, com início a partir das **09:00** horas.

Informo, ainda, que nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canutama, a Comissão de Finanças e Orçamento, por meio de parecer, da maioria de seus membros, opinou pela aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Canutama, relativas ao exercício de 2015.

Assim sendo, fica Vossa Excelência e seus procuradores desde já **NOTIFICADOS** para, caso queiram, acompanhar o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Canutama, relativas ao exercício de 2015, na Sessão Ordinária supra citada e/ou realizarem defesa oral em Plenário perante a Câmara Municipal, como garantia fundamental do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 50, inciso LV, da Constituição Federal, aplicável em todos os processos judiciais ou administrativos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE CANUTAMA-AM,**

**EM 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

**Publicado por:**  
JOSILENE SANTOS DE SOUZA  
**Código Identificador:** QBVVRVEGQ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**

**Objeto:** Aquisição de grades, janelas, esquadrias em vidro e alumínio e móveis planejados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari/AM

**Tipo:** Menor preço por item

**Data da abertura dos envelopes:** 07 de fevereiro de 2022. Hora 09:00.

**Regência legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Informações:** O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 25 de janeiro de 2022.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** 4TGWV9KJV

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, desta Câmara de Carauari;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

**RESOLVE:**

**I. HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento através da Dispensa de Licitação nº 001/2022, realizado por esta Câmara Municipal de Carauari.

**II. ADJUDICAR** a empresa **A L R LAURIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.679.463/0001-33, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E TRANSMISSÃO DE DADOS AOS SISTEMAS GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF**, com um custo global de **R\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais)**.

Carauari/AM, 13 de janeiro de 2022.

**SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Carauari

**Publicado por:**  
Antonio Raimundo Martins de Souza  
**Código Identificador:** 7PYCQMWUO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 À CARTA**  
**CONTRATO Nº 001/2022**

**Espécie:** Carta Contrato 001/2022

**Objeto:** Prestação de serviços para o processamento da folha de pagamento do Poder Legislativo e Transmissão de Dados aos Sistemas GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF.

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal

**Parte Contratada:** A L R LAURIA – ME

**Valor do Contrato:** R\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

**Modalidade de seleção das propostas:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022.

**Vigência da contratação:** 13/01/2022 a 12/01/2023.

Carauari/AM, 13 de janeiro de 2022.

**SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Carauari

**Publicado por:**  
Antonio Raimundo Martins de Souza  
**Código Identificador:** RI35NNM0V

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP**

**Objeto:** Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Carauari, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**Tipo:** Menor preço por item

**Data da abertura dos envelopes:** 04 de fevereiro de 2022. Hora 14:00.

**Regência legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Informações:** O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 25 de janeiro de 2022.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** Q2ATXWTSX

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003-2022.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua ESTADA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS,** Excelentíssimo Senhor **Etevaldo Avelino Lobo** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 010 (dez) diárias no valor unitário de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais) que perfazem o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para que o mesmo possa custear despesas durante sua **ESTADA** na Capital do Estado do Amazonas; onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de: **21.01.2022 à 30.01.2022**

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS,** em 24 de janeiro de 2022.

Etevaldo Avelino Lobo

Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
Antonio Raimundo Martins de Souza  
**Código Identificador:** SQDVMQF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - SRP**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.

**Tipo:** Menor preço por item

**Data da abertura dos envelopes:** 04 de fevereiro de 2022. Hora 09:00.

**Regência legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Informações:** O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 25 de janeiro de 2022.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** KE4DNNACH

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA , no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de aluguel de imóvel para atender a instalação dos órgãos da prefeitura Municipal de Careiro da Várzea;

**CONSIDERANDO** a inexistência de imóveis de propriedade da própria prefeitura para comportar os órgãos deste município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação dos alugueis de forma imediata para efetiva continuidade das atividades;

**CONSIDERANDO** a lista de imóveis apresentado no presente processo administrativo que atendem a necessidade desta prefeitura;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o artigo 24, X da lei 8.666/93;

#### DECIDO

I) **HOMOLOGAR** o resultado final do processo de Dispensa de Licitação 003/2022 para contratação dos alugueis de imóveis, com base no artigo 24, X da lei 8.666/93;

II) **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 13 de Janeiro de 2022.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**  
José Murilo Valente Lopes  
Código Identificador: 5DIRR9YVV

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA , no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo 004/2022, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite Nº 001/2022-CPL;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

#### RESOLVE:

I- **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM**; pelo menor preço global em favor da Empresa: **PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA - EPP** , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.942/0001-08, estabelecida na Rua Comandante Eyener Encarnação, 220, Da Paz, Manaus/Am, com valor de **R\$ 328.842,53 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 19 de Janeiro de 2022.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**  
José Murilo Valente Lopes  
Código Identificador: VKC8ORIEW

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA , no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 004/2022-CPL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Aquisição de Pranchas de Resgate, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Careiro da Várzea do Município de Careiro da Várzea/Am;

**CONSIDERANDO** o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

#### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à empresa **PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 06.050.437/0001-16, estabelecida na Rua Tiodolina Cordeiro, n. 127 – Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-200, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 28.880,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 14 de Janeiro de 2022.

**Pedro Duarte Guedes**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**  
José Murilo Valente Lopes  
Código Identificador: JWJFHJDO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 CARTA CONVITE Nº001/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

**Contratada** PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 18.928.942/0001-08.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

**Valor:**R\$ 328.842,53 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

#### Dotação:

Programa de Trabalho: 02.07.01.15.451.0091.1006.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 010.

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias.

Careiro da Várzea, em 20 de Janeiro de 2022.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**  
José Murilo Valente Lopes  
Código Identificador: K6DBTYBDX

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2022-CPL

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

**Contratada:** ELTON FREITAS MARCOLINO 77232208200 , CNPJ Nº 41.555.415/0001-09

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

**DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

**Dotação:**

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Atividade: 04.122.0011.2004.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10 - RP

Prazo: 12 (doze) meses.

Careiro da Várzea, em 10 de Janeiro de 2022.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**

José Murilo Valente Lopes

Código Identificador: O04M45YBZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 002/2022-CPL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Careiro da Várzea/AM.

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, à empresa **ELTON FREITAS MARCOLINO 77232208200**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ N° 41.555.415/0001-09, estabelecida na Estrada do Cambixe, sn, Centro, Careiro da Várzea/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 10 de Janeiro de 2022.

**Pedro Duarte Guedes**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**

José Murilo Valente Lopes

Código Identificador: WMBTDFYSK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N°001/2022-CPL**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ N° 23.006.331/0001-34;

**Contratada:** JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI-EPP, CNPJ N°11.460.137/0001-45

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRA CHEQUE - ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.

**Valor:** R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais)

**Dotação:**

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Atividade: 04.122.0011.2004.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10 - RP

Prazo: 12 (doze) meses.

Careiro da Várzea, em 11 de Janeiro de 2022.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**

José Murilo Valente Lopes

Código Identificador: NVXQ4AMSF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 001/2022-CPL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para a Cessão de Licenciamento de Uso de Sistemas de Tributos, Folha de Pagamento e Contra Cheque - Online;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

**RESOLVE:**

I) **HOMOLOGAR** a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, à empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI-EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ N°11.460.137/0001-45, estabelecida na Rua Djalma Dutra, n. 44 – Nossa Senhora das Graças Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 10 de Janeiro de 2022.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da

**Publicado por:**

José Murilo Valente Lopes

Código Identificador: MNVLMF3DX

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a revogação do processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021-CPL/PMC, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, que foi realizada no dia 17 de janeiro de 2022, considerando que a autoridade competente para determinar a contratação pode revogar a licitação em face de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fatos supervenientes, e resolve tornar público a revogação do certame.

Codajás-AM, 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Jeimeson Caldas Lira  
**Código Identificador:** YBCY6NTF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – CPL/PMC**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a abertura do processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022-CPL/PMC, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h00min, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, de acordo com edital e as especificações constantes no projeto básico.

O Edital, o termo de referência e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás-AM, 24 de janeiro de 2022.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Jeimeson Caldas Lira  
**Código Identificador:** OQCWSYRP2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – CPL/PMC**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a abertura do processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022-CPL/PMC, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h00min, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, de acordo com edital e as especificações constantes no projeto básico.

O Edital, o termo de referência e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás-AM, 24 de janeiro de 2022.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Jeimeson Caldas Lira  
**Código Identificador:** ZHF4477E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – CPL/PMC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022-CPL/PMC, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2022, às 14h00min, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, pelo menor preço global de acordo com edital e as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o termo de referência e seus anexos encontram-se

a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás-AM, 24 de janeiro de 2022.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Jeimeson Caldas Lira  
**Código Identificador:** BDZ1JBUDR

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 025/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas nos espaços públicos e privados, voltadas ao enfrentamento da COVID-19, suas variantes, assim como ao surto de síndromes gripais/influenza.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decisão deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, com efeitos erga omnes, que explicitou a competência concorrente dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para tomar medidas restritivas para combate e prevenção da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o término da vigência do Decreto Municipal n.º 051/2020, de 20 de março de 2020, que decretou situação de Emergência em Saúde Pública no município de Envira – AM, em razão da pandemia de doença infecciosa viral, causada pelo novo coronavírus e, o Decreto n.º 061/2020, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 121/2021, de 27 de agosto de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 10 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a proposta do Comitê de Combate e Enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de reforçar as medidas de prevenção, controle, contenção de riscos e danos graves à saúde pública, com o fim precípuo de evitar a disseminação da doença no município de Envira;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 44.978/2021, de 13 de dezembro de 2021, que altera, na forma que especifica, o Decreto n.º 44.872/2021, de 19 de novembro de 2021, que "dispõe sobre o funcionamento das atividades que especifica no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 45.103, de 07 de janeiro de 2022, que altera, na forma que especifica, o Decreto n.º 44.872/2021, de 19 de novembro de 2021, que "dispõe sobre o funcionamento das atividades que especifica no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a avaliação de indicadores epidemiológicos de assistência à saúde e de vacinação da população do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a apresentação do atual cenário, no que tange ao controle da disseminação do coronavírus na cidade de Envira/AM, oriundo da avaliação de indicadores epidemiológicos de assistência à saúde e de vacinação da população do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** as orientações da Fundação de Vigilância Sanitária Municipal,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica suspensa a realização de eventos em bares, casas de show, boates, clubes de lazer, piscinas e estabelecimentos similares, sejam estes particulares ou recebidos por meios de permissão ou concessão pública de uso, acima do limite de 50 (cinquenta) pessoas, restando vedada a venda de ingressos, até ulterior deliberação.

**Art 2º.** Ficam proibidos em vias e espaços públicos do município de Envira:

I - o consumo de bebidas alcoólicas;

II - a realização de som ao vivo, som automotivo e caixas amplificadas, como forma de coibir a aglomeração de populares;

§ 1º. Fica autorizada a realização de eventos sociais e religiosos de caráter privado, sendo estes: casamentos, missas e cultos, com público de até 200 (duzentas) pessoas, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do local, observando o distanciamento de 1,5 m<sup>2</sup>, sem prejuízo da reavaliação da autorização, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos e desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel e regularidade da situação vacinal.

§ 2º. Restaurantes, sorveterias, lanchonetes, bares e distribuidoras, funcionarão nas seguintes condições:

a) todos os dias da semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, respeitadas as normas definidas em protocolo específico, permitido o consumo no estabelecimento, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do local.

§ 3º. É de uso obrigatório para toda a população do município de Envira a **utilização de máscaras de proteção** confeccionadas em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, nas repartições públicas e em comércios e similares, sob pena de sanção cível, penal e administrativa, bem como o **uso de álcool em gel 70% (setenta por cento)** ou **lavatórios para as mãos** nos estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º.** Ficam permitidas as práticas de atividades ao ar livre que não envolvam aglomerações, tais como: caminhadas, ciclismo, trilhas de veículos, corridas de bicicletas e, ainda, as práticas de esportes coletivos, sem a presença de público, obedecendo as medidas de proteção.

**Parágrafo único.** As atividades e esportes coletivos poderão ser desempenhados em quadras, ginásios municipais e Estádio Municipal, com atividade restrita aos praticantes, sem a presença de público.

**Art. 4º.** O cumprimento das exigências e orientações deste Decreto, serão fiscalizados pelos órgãos Municipais: Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Polícias Civil e Militar.

**Art. 5º.** As Empresas Aéreas que realizam o transporte de passageiros deverão exigir:

I - a apresentação de comprovante do esquema de imunização completo ou em dia, para a população adulta e para os menores de 18 (dezoito) anos, quando permitida, fica condicionada à comprovação da regularidade do esquema vacinal contra a COVID-19, conforme a etapa em que se encontra a vacinação deste grupo;

II - exigir o uso de máscara durante todo o trajeto;

III - a não observância do disposto neste artigo, acarretará multa à Empresa Aérea.

**Art. 6º.** A não observância das exigências e orientações deste Decreto Municipal e do Decreto Estadual 45.103, de 07 de janeiro de 2022, imputará a aplicação de multas, nos valores de R\$500,00 (quinhentos reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 7º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 8º.** Os efeitos deste Decreto serão válidos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogados.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**Paulo Ruan Portela Mattos**

Prefeito Municipal de Envira

**Rômulo Barbosa Mattos**

Secretário Municipal de Saúde

**Maria Sânia de Oliveira França**

Secretária Chefe da Casa Civil

**Raimundo Nonato Lopes da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Sania de Oliveira França  
Código Identificador: 6G1P0MNJR

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004-B/2022 - GPMFB**

PORTARIA Nº 004-B/2022 - GPMFB

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, **SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO**, portador do RG nº 1051252-7, com Cadastro de Pessoa Física sob nº 457.160.052-68, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º** - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 11 DE JANEIRO DE 2022.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Gomes Lasmar  
Código Identificador: FNMVVOYUK

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 017/2021 - GP**

**LEI Nº 017/2021 - GP**

Dispõe sobre a Alienação e Venda de 01 (uma) balsa com defeito e sem condições de uso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fonte Boa e dá outras providências.

O Sr. **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso de suas atribuições que são conferidas pelos Art. 64 e 65 Incisos I, III, VI, VII e XXV da (Lei Orgânica do Município de Fonte Boa).

Faço saber, a todos habitantes que o Poder Legislativo Decretou e eu sanciono a Presente LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 01(uma) balsa com defeito e sem condições de uso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, para colocar no Leilão e a melhor proposta será vendida.

**Parágrafo Único** – a balsa que se refere o Art. 1º desta Lei, o dinheiro da venda arrecadado será revestido em asfaltamento e recuperação das vias de acesso da cidade.

**Art. 2º** - A presente Lei foi aprovada com 02 (duas) ressalvas dando direito ao Pedestre e Motocicleta a isenção de taxa. (Conforme anexo I da Câmara Municipal de Fonte Boa).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa, 13 de dezembro 2021.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Gomes Lasmar  
**Código Identificador:** EHVT15SYH

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA PORTARIA Nº 001-C/2022 – GPMFB**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 001-C/2022 – GPMFB**

A Portaria nº 001-C/2022 – GPMFB de 04 de janeiro de 2022, publicado na edição nº. 3037, de 21/01/2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

Art. 1º – NOMEAR os servidores **JONILSON GARCIA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 808.296.512-68, **AROLD LISBOA CRISPIM**, inscrito no CPF sob o nº 802.629.702-44, **MARIGETH RAMIRES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 811.000.862-34, **AQUILES RAFAEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 008.897.122-80 e **CASSIO DE LIMA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 016.480.192-85, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Fonte Boa/AM, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

**Leia-se:**

Art. 1º – NOMEAR os servidores **JONILSON GARCIA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 808.296.512-68, **AROLD LISBOA CRISPIM**, inscrito no CPF sob o nº 802.629.702-44, **MARIGETH RAMIRES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 811.000.862-34, **AQUILES RAFAEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 008.897.122-80 e **CASSIO MORAES GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o nº 530.203.162-00, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Fonte Boa/AM, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Gomes Lasmar  
**Código Identificador:** NROYUDGS8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou o **Pregão Presencial nº 008/2018 - CPL**, que visa **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FONTE BOA-AM**.

**RESOLVE:**

I – Autorizar as Empresa abaixo discriminadas a começar os serviços cada correspondente ao proposto e licitado.

**ASSIS BENTES FIGUEIREDO-ME**, inscrita na CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26, com sede na Rua Gurupá, S/Nº, Centro, CEP 69.250-000, Careiro - AM, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor **ASSIS BENTES FIGUEIREDO**, portador da carteira de identidade Nº 1617525-5, inscrito no CPF sob o nº 777.316.112-72, residente e domiciliado a Rua Dallas, 107, Flores, Manaus-AM;

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e serviços no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até o completo fornecimento dos serviços.

III – O valor global da prestação dos serviços é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo que o valor mensal a ser pago é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de fornecimento de serviço;

IV – O prazo de execução dos serviços compreende o período discriminado em contrato firmado e assinado entre as partes envolvidas, após o recebimento desta Ordem de Serviços.

V – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal de Fonte Boa, e nos moldes da Leis vigentes e o que for discriminado em Termo de Contrato.

Fonte Boa (AM), 21 de Janeiro de 2022.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

**Publicado por:**  
Ederson Gomes Lasmar  
**Código Identificador:** CIA6ENK10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ nº 04.530.101/0001-25

**CONTRATADO:** ASSIS BENTES FIGUEIREDO-ME, INSCRITA NA CNPJ SOB O Nº 07.350.054/0001-26, COM SEDE NA RUA GURUPÁ, S/Nº, CENTRO, CEP 69.250-000, CAREIRO - AM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PROPRIETÁRIO O SENHOR ASSIS BENTES FIGUEIREDO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1617525-5, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 777.316.112-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DALLAS, 107, FLORES, MANAUS-AM.

**DO OBJETO:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR MEIO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇO EM ATA - SRP PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FONTE BOA-AM;

**VALOR:** Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme consta na planilha do Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contar a partir de 21 de janeiro de 2022, findando o prazo em 21 de janeiro de 2023.

**ORÇAMENTO:** As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2022, em conformidade com projeto básico apresentado.

**Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.**

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 21 de janeiro de 2022.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

**Publicado por:**

Ederson Gomes Lasmar

**Código Identificador:** TCCUYBIIQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições, e; **CONSIDERANDO** o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta Comissão Permanente de Licitação, relativo aos “SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FONTE BOA-AM”, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022.

**CONSIDERANDO**, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

**RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, constante no relatório acima descrito.

2 - **ADJUDICAR** em favor da empresa **ASSIS BENTES FIGUEIREDO-ME**, inscrita na CNPJ sob o n° 07.350.054/0001-26, com sede na Rua Gurupá, S/N°, Centro, CEP 69.250-000, Careiro - AM, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor **ASSIS BENTES FIGUEIREDO**, portador da carteira de identidade N° 1617525-5, inscrito no CPF sob o n° 777.316.112-72, residente e domiciliado a Rua Dallas, 107, Flores, Manaus-AM, com o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de FONTE BOA - AM, em 21 de janeiro de 2022.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa - AM

**Publicado por:**

Ederson Gomes Lasmar

**Código Identificador:** QWAGQZPUJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO  
N°011/2022-PMFB**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N°011/2022-  
PMFB**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ n° 04.530.101/0001-25

**CONTRATADO:** **JORGE ALVES CRISPIM - ME**, com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob n° 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/n°, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representada por **JORGE ALVES CRISPIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 0615123-0, expedida pela SSP/AM e CPF n° 200.531.002-63.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AM, objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022;**

**VALOR:** Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contar a partir de 24 de Janeiro de 2022, findando o prazo em 31 de Dezembro de 2022.

**ORÇAMENTO:** As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2022, em conformidade o Termo de Convênio Plataforma + Brasil N° 907692/2020, que Entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM.

**Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.**

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 24 de Janeiro de 2022.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

**Publicado por:**

Ederson Gomes Lasmar

**Código Identificador:** 3OWLIXCLS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS N° 001/2022.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições, e; **CONSIDERANDO** o teor do Relatório Técnico, emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, relativo à “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AM”, objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022.

**CONSIDERANDO**, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, respeitando e observando os procedimentos exigidos. Que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a sua proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

**RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022, constante no relatório acima descrito.

2 – **ADJUDICAR** em favor da empresa **JORGE ALVES CRISPIM - ME**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Amazonas sob n° 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/n°, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representado Sr. **JORGE ALVES CRISPIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 0615123-0, expedida pela SSP/AM e CPF n° 200.531.002-63, valor global de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa / AM, em 24 de Janeiro de 2022.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

**Publicado por:**

Ederson Gomes Lasmar

**Código Identificador:** NUNHO2VGV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**  
**ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2022**

**ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2022**

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que em face da existência de recursos financeiros, AUTORIZA a empresa JORGE ALVES CRISPIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.508.440/0001-76, estabelecida na cidade de Fonte Boa/AM, sito no Beco da Independência s/nº, Bairro Centro, CEP 69.670-000, neste ato representado pelo próprio proprietário o Sr. JORGE ALVES CRISPIM, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0615123-0 expedida pela SSP/AM e CPF sob nº 200.531.002-63, residente no Beco da Independência, s/nº, Bairro Centro, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM, a executar os serviços a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa **JORGE ALVES CRISPIM - ME**, com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.508.440/0001-76, executará sob regime de empreitada global as obras e serviços de engenharia para a **“IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM”**, objeto de Tomada de Preços nº 001/2022 e Termo de Contrato nº 011/2022;

II – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes setor de Engenharia e à empresa contratada aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no projeto básico e projeto executivo;

III – O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de Fonte Boa não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

V – Os materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização;

VI – O valor global, da obra e serviços é de e será pago através de medições, mediante atestado de que os serviços foram efetivamente executados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**;

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente **ORDEM DE SERVIÇOS** poderá ser rescindida:

a) Pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, do art. 78, da lei 8.666/93;

b) De comum acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IX – Nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de Fonte Boa – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

FONTE BOA – AM, 24 de Janeiro de 2022.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Fonte Boa

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

CPF nº 132.914.402-34

Prefeito Municipal

Contratante

Pela Contratada:

JORGE ALVES CRISPIM - ME

CNPJ nº 34.508.440/0001-76

JORGE ALVES CRISPIM

RG nº 0615123-0SSP/AM CPF nº 200.531.002-63

Contratada

Publicado por:

Ederson Gomes Lasmar

Código Identificador: EHOQVWVZC

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 001/2022, autorizado pelo Processo Administrativo n. 3310/2021, objeto: registro de preços para eventual aquisição de Veículo para transporte inter hospitalar de pacientes, ambulância tipo “D” (UTI MÓVEL), Secretaria de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, observados os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado item 01, pelo valor unitário de **R\$ 326.000,00** (Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais) à empresa **VTMED Industria e Comercio de Material Medico EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.067.548/0001-35**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 24 de Janeiro de 2022.

*José Cidenei Lobo do Nascimento*

= Prefeito =

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: FGSVKXEAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3310/2021**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 001/2022**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 18 de Janeiro de 2022, tipo Menor preço por item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto: registro de preços para eventual aquisição de Veículo para transporte inter hospitalar de pacientes, ambulância tipo “D” (UTI MÓVEL), pelo período de 12 meses, à empresa: **VTMED Industria e Comercio de Material Medico EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.067.548/0001-35**, vencedora do item 01, pelo valor unitário de **R\$ 326.000,00** (Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais).

Humaitá-Am., 19 de janeiro de 2022.

**EDIVAN PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: INKVT6638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3470/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

, ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012, e demais legislações vigentes.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **software de plataforma web para fornecimento de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar**, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DE ABERTURA:** 04/02/2022

**HORÁRIO:** 10h00min (horário local)

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597.3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

**EDITAL CONSULTA E RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: [www.humaita.am.gov.br](http://www.humaita.am.gov.br) ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; maiores informações sobre o certame serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

**Edivan Pereira de Souza**

Presidente da CP L

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** EHKC4M05G

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por item, n.º **004/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012, e demais legislações vigentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1626/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de **URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, na cidade de Manaus-AM, atendendo assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), considerando as emergências que surgirem de famílias em vulnerabilidade social que necessitem destes serviços funerários.

**DATA DE ABERTURA:** 03/02/2022

**HORÁRIO:** 10h00min (horário local)

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Telefone 092 985973878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

**EDITAL consulta e retirada:** O Instrumento Convocatório

e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: [www.humaita.am.gov.br](http://www.humaita.am.gov.br) ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Telefone 092 985973878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min. Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no supracitado

endereço.

**Edivan Pereira de Souza**

Presidente da CP L

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** YBBVCHDJ6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ RETIFICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

RETIFICAÇÃO

Na Homologação do Pregão Presencial 083/2021, Processo Administrativo nº 1585/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas n.º 3035, ano XIII, de 19/01/2022 - Municipalidades, **onde se lê:** ... Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), em 21 de Dezembro de 2022, ... **leia-se:** Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 21 de Dezembro de 2021

Humaitá (AM), 24 de janeiro de 2022.

**Edivan Pereira de Souza**

Presidente da C.P.L.C.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** QJGVCCV4W

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 006/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de materiais esportivos, conforme termo de compromisso de emendas nº 202102519-8, visando atender as necessidades das atividades escolares nas escolas municipais do ensino fundamental do Município de Ipixuna”**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almeçados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculanano Barroso, s/nº - Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 31 de janeiro de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 006/2022**.

Ipixuna/AM, 24 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Carleneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** OLVFHNVXX

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 004/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa**

especializada na prestação de fornecimento de instrumentos musicais, conforme termo de compromisso de emendas nº 202004161-5, visando atender as necessidades das atividades escolares nas escolas municipais do ensino fundamental do Município de Ipixuna”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 31 de janeiro de 2022, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2022.

Ipixuna/AM, 24 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: NMQRXUHL3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 005/2022**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de mobiliários para sala de aula, conforme termo de compromisso de emendas nº 202004162-6, 202004163-6 e 202100607-6, visando atender as necessidades dos alunos do ensino infantil e ensino fundamental das escolas municipais do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 31 de janeiro de 2022, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2022.

Ipixuna/AM, 24 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: PPWAGPKLA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2022 – GAB/PMI**

**DESIGNA** servidores para compor a Comissão para Realização de Chamada Pública Visando a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar destinado a Alimentação Escolar.

O Senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, Prefeito Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Iranduba – AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização de Chamada Pública visando a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar destinados a Alimentação Escolar no ano de 2022:

I. Ana Alice de Lima Oliveira – Representante da Central de Distribuição de Alimentação Escolar – CDAE (Presidente da Comissão);

II. Bruna Inuma dos Santos – Nutricionista;

III. Richella Gomes Campos Corrêa – Representante da Central de Distribuição de Alimentação Escolar – CDAE (membro de apoio)

IV. Rubenilson Leão Pimentel – Representante do Conselho de Alimentação Escolar -CAE.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a contar da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Irاندuba-AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba-AM

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
Código Identificador: U9C6Z8QC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2022– GAB/PMI**

**NOMEA** no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC05, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **BRENO FELIPE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba, Escola Municipal Profª Maria Elítia Cavalcante, a contar do dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 2º – Determinar** a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Irاندuba/AM, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
Código Identificador: SGVZ17JNL

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura de Irاندuba, torna público aos interessados que realizará no endereço eletrônico: [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) - a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de registro de preços, tendo por objeto:

**PE 001/2022 - “AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA E DIESEL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO”** no dia 04 de fevereiro de 2022 às 10h30 (Horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Irاندuba/AM, 25 de janeiro de 2022.

**DIEGO DAS NEVES LOUREIRO**

Presidente da Comissão Geral de Licitação

Decreto Nº 082/2021 GAB/PMI

**Publicado por:**  
Diego das Neves Loureiro  
Código Identificador: YSNVQMEMW

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2022 – GAB/PMI**

**EXONERA** a pedido, no cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-EXONERAR a pedido, o(a) Sr.(a) MAYARA LOPES HORTA**, na função de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **CARGO COMISSIONADO - CC-01, a contar de 24 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º-** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** TVBOXNMUH

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2022-GAB/PMI**

**DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba,

**CONSIDERANDO** o Art. 170, VI; Art. 175, § 2º; Art. 179, I, § 3º I da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico 167/2021-PGMI acerca do suposto abandono de cargo público, conforme processo sob n. 035/2022-PAD/PMI;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a notícia de irregularidade direcionada a conduta do Servidor D.O.L, tipificadas no Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando: ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO, Professora (matrícula nº 4.602-8A); ILENY MENEZES FERNANDES SOARES, Professora (matrícula nº 4.899-8A); MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Professora (matrícula nº 469-8A); CAROLINE GRECCO RAMOS DE ARAUJO, Advogada OAB/AM nº 16564 (matrícula 4.839-1C); AGENOR GONÇALVES ALVES, servidor indicado pelo sindicato, (matrícula nº 4.565-4A); para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos relatórios, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

**Art. 2º -** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa do Presidente da comissão processante;

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .**

Iranduba/AM, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** 4IBRMIFOR

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2022– GAB/PMI**

**NOMEAÇÃO** no cargo de DIRETOR OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA – CC2 da Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o (a) Sr. (a) **PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, na função de DIRETOR OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA – CC2 da Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, a contar do dia 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º –** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 21 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** IOVAWXWUF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2022– GAB/PMI**

**NOMEAÇÃO** no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC05, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o (a) Sr(a). **PATRICIA ARAUJO DE FREITAS**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC05, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir do dia 24 de janeiro de 2022.

**Art. 2º –** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 21 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** IDDX4AVAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2022 – GAB/PMI**

**ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO** concedido a Pessoa Jurídica Ana Lucia Viana da Silva - ME, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º – ANULAR LICENÇA DE EXTRATO MINERAL Nº 04/2020**, concedido a Pessoa Jurídica Ana Lucia Viana da Silva - ME, por contrariedade ao Parágrafo Único, Art. 35, da Lei 282, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre as licenças ambientais, com validade de 01 (um) ano. A contar do dia 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .**

Irاندuba/AM, 20 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** ABTGYKFOT

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2022 – GAB/PMI**

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do(a) servidor(a) **REGINALDO VASCONCELOS DOS SANTOS**, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do Departamento de Pessoal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO**, por ser direito adquirido, para o(a) servidor(a) **REGINALDO VASCONCELOS DOS SANTOS**, Matrícula 145-2A, admitido(a) em 09 de junho de 1995, no cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Irاندuba.

**Art. 2º.** A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2022 até o dia 30 (trinta) de abril de 2022.

**Parágrafo Único** – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de maio de 2022, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .**

Irاندuba/AM, 19 de janeiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

*Prefeito do Município de Irاندuba-Am*

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** PBDCCPI9

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE**  
**Nº025/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização da **CARTA CONVITE Nº 025/2021 – CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO LABORATÓRIO, PORTÃO E CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NA SALA DO MELHOR EM CASA NO HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE.**

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidente do Certame do Município na **CARTA CONVITE Nº 025/2021 – CPL;**

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR em favor da empresa: CONSERVAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.937.471/0001-42, com valor global de R\$ 86.418,55 (oitenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

**II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente do Certame**, referente à **CARTA CONVITE Nº 025/2021 – CPL.**

**III – PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, em 07 Janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego das Neves Loureiro  
**Código Identificador:** N0U6WQVT8

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE**  
**Nº019/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização da **CARTA CONVITE Nº 019/2021 – CPL**, que visa a **LOCAÇÃO DE 1,00 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR, INCLUINDO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PELO PRAZO DE 3,00 (TRÊS) MESES.**

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidente do Certame do Município na **CARTA CONVITE Nº 019/2021 – CPL;**

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR em favor da empresa: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.104.616/0001-69, com valor global de R\$ 109.804,77 (centos e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

**II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente do Certame**, referente à **CARTA CONVITE Nº 019/2021 – CPL.**

**III – PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, em 23 dezembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego das Neves Loureiro  
**Código Identificador:** UWEUP9YVX

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 141//2021**

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 019/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro 2021

**PRAZO:** 03 (três) meses e iniciar-se-á no recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviços, que autoriza o início dos serviços.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 1,00 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR, INCLUINDO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PELO PRAZO DE 3,00 (TRÊS) MESES.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 109.804,77 (centos e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid. 08 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

PROJ/ATIV. 2.038 – Manut dos serviços de Limpeza publica Urbana

Elem: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recurso Próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 23 de Dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

**Publicado por:**  
Diego das Neves Loureiro  
Código Identificador: APA0TFT5U

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2022– GAB/PMI**

**NOMEAÇÃO** no cargo de CHEFE DE SETOR CC08 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). DANILLO ABREU DE OLIVEIRA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC08, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA, a contar de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento**, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irاندuba/AM, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
Código Identificador: L1MLHGX8V

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002//2022**

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 025/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro 2022

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: CONSERVAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO LABORATÓRIO, PORTÃO E CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NA SALA DO MELHOR EM CASA NO HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 86.418,55 (oitenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

00.05 – FUNDOS MUNICIPAIS

00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 – SAÚDE

304 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

107 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO

2.003 – PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.00,00

**TOTAL R\$ 150.000,00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 07 de Janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

**Publicado por:**  
Diego das Neves Loureiro  
Código Identificador: VSZJUPRPA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2022– GAB/PMI**

**NOMEAÇÃO** no cargo de CHEFE DE SETOR CC08 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). MILENA VITÓRIA DE SOUZA MARTINS**, na função de CHEFE DE SETOR – CC08, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA, a contar de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento**, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irاندuba/AM, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
Código Identificador: M2ILNV9IC

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
AVISO DE SUSPENSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irاندuba, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados a que a licitação referente ao **Pregão Presencial nº 003/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** está **SUSPENSO SEM DATA PRÉVIA PARA REABERTURA** em virtude de alterações no edital.

Irاندuba, (AM), 24 de Janeiro de 2022.

**DIEGO DAS NEVES LOUREIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego das Neves Loureiro  
**Código Identificador:** RCJDRCKKR

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA  
- SAAE  
PORTARIA Nº. 0001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, Sr<sup>a</sup>. **Marcela Cristine Andrade da Costa**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 013 de 04 de Janeiro de 2021, e,

**CONSIDERANDO**, ser a Prefeitura Municipal responsável pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, conforme a **Lei nº. 178**, de 29 de abril de 2011;

**CONSIDERANDO** que, por disposição da norma citada, competem ao seu Diretor, dentro das limitações legais que lhe são atribuídas, as diretrizes administrativas que regem as ações dessa Autarquia e os atuais interesses da Administração;

**CONSIDERANDO** um alto índice de usuários inadimplentes com o pagamento de faturas de água e procurando desenvolver ações que possam buscar resgate destes valores;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em consonância com a Lei Municipal nº. 222, de 19 de março de 2013 e Lei nº.0298, de 03 de agosto de 2015, o senhor **João Paulo Marques Ramos Filho** como CHEFE DA SEÇÃO DE COBRANÇA DO SAAE.

Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir da presente data, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais.

**Marcela Cristine Andrade da Costa**

*Diretora Presidente do SAAE*

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** 1GT4UQJWI

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

*Exonera a Pedido do cargo comissionado de Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer (SEMJEL), dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

**CONSIDERANDO**, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o senhor **WEMERSON DA SILVA JACQUIMINOUTH**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL)**, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 12 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de janeiro de 2022.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

*Prefeito de Itacoatiara*

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** BZH5MFQLS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA  
DECRETO Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

**CONSTITUE** a Comissão de Levantamento e Recepção dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o que estabelece os Arts. 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320 de 17/03/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento legal no tocante à realização de Inventário dos bens permanentes (Patrimônio) deste Poder Legislativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída (sem ônus) a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E RECEPÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (CLRBP)** da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), para realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais (Inventário) adquiridos por este Poder Legislativo, até o ano de 2021.

**Art. 2º** Ficam designados (sem ônus) os servidores **NORMANDO ALMEIDA DE ARAÚJO, ANTONIO JOSÉ DO ROSÁRIO DA CUNHA e JOEL GADELHA MENDONÇA**, para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto, sob a Presidência do primeiro.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída deverá proceder ao levantamento de dados/informações de todos os bens patrimoniais da CMI, com apresentação de Relatório Circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/01/2022, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 18 de janeiro de 2022.

**BENEDITO CABRAL REZENDE JÚNIOR**

Presidente

*Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.*

**ADERSON DIB LEITE BARBOSA**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Maria do Perpetuo Socorro de Souza  
**Código Identificador:** DNZAREY3L

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA  
DECRETO Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE** sobre nova prorrogação da suspensão temporária do expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 010 de 19/02/2021 e no Decreto nº 003 de 14/01/2022, provenientes deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** os Atos recentes do Governo do Estado do Amazonas e da Prefeitura Municipal de Itacoatiara relativos ao tema coronavírus/COVID-19, em especial o Decreto Municipal nº 003 de 20/01/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas por parte do Poder Legislativo de Itacoatiara para enfrentamento ao novo coronavírus/COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade da tomada de medidas adequadas por parte do Poder Legislativo de Itacoatiara, para garantir o menor risco possível aos servidores e demais pessoas que frequentam as dependências da CMI, levando em conta a circulação do novo coronavírus no município de Itacoatiara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos espaços internos da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), de forma a prevenir o contágio do novo coronavírus /COVID-19 entre servidores e frequentadores da CMI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas medidas por parte do Poder Legislativo de Itacoatiara, como complementariedade ao Decreto nº 003 de 14/01/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADA A SUSPENSÃO** temporária do expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), no período de **24 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022**, até ulterior deliberação, por motivo das considerações supra expostas, visando resguardar a saúde dos servidores e demais pessoas que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo de Itacoatiara.

**Art. 2º** Durante a vigência do presente Decreto e até ulterior deliberação, fica vedado o atendimento ao público externo, com funcionamento apenas do Protocolo Geral.

**Art. 3º** O funcionamento do Protocolo Geral da CMI fica restrito ao horário das **08h00 às 12h00**, até ulterior deliberação.

**Art. 4º** Os servidores ligados diretamente aos Gabinetes dos Vereadores, poderão adentrar às dependências da CMI, desde que evitem aglomerações nos respectivos Gabinetes, não podendo permanecer no mesmo espaço/sala mais de 05 (cinco) pessoas, mantendo sempre o distanciamento adequado.

**Art. 5º** Havendo necessidade, de acordo com o serviço/trabalho a ser executado, para cumprimento de prazos e outras rotinas, servidores poderão ser convocados para desempenharem suas funções correspondentes junto a CMI, ficando os mesmos de sobreaviso em suas respectivas residências, assim como, caso entendam ser necessário, poderão continuar com suas rotinas internas na CMI, desde que com os devidos cuidados sanitários.

**Art. 6º** Toda e qualquer pessoa que adentrar nos espaços internos da CMI deverá, obrigatoriamente, usar máscara, assim como fará uso de álcool gel que será disponibilizado na(s) entrada(s) da CMI.

**Art. 7º** Demais pessoas que, mediante autorização e/ou por extrema necessidade, adentrem às dependências das CMI, deverão, obrigatoriamente, utilizar-se de instrumentos de proteção individual: máscara, álcool gel, luva etc., conforme o caso.

**Art. 8º** Os Procedimentos Licitatórios tramitarão normalmente junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da CMI, com o objetivo de atender às necessidades deste Poder Legislativo, devendo a CPL adotar as devidas medidas sanitárias, como o uso de álcool gel, máscaras, luvas etc., incluindo possíveis agentes externos envolvidos no(s) processo(s).

**Art. 9º** Os casos omissos serão sanados pela Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 21 de janeiro de 2022.

**BENEDITO CABRAL REZENDE JÚNIOR**

Presidente

*Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.*

**ADERSON DIB LEITE BARBOSA**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Maria do Perpetuo Socorro de Souza  
**Código Identificador:** 0X1MZRA5E

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO 001/2022

O Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação do Sr. **MATUSALEM VIEIRA COELHO**.

O Referido servidor, tomou posse como **Professor Nível Superior de Língua Portuguesa**, no dia 06 de setembro de 2021, na **Escola Municipal José David Campinas**, tomou ciência de sua lotação, o mesmo não compareceu para assumir a sua vaga deixando de justificar os motivos, tendo agora o prazo de 30 (trinta) dias, para se apresentar no Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, localizada na rua 02 de novembro, 249, cajual. Sob a penalidade de aplicação das penalidades contidas no estatuto dos servidores do Município de Itapiranga

Itapiranga, 24 de janeiro de 2022.

Sebastião Fábio Souza Viana

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

*Decreto 001/2021*

**Publicado por:**  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
**Código Identificador:** IGZYIU23U

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JURUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 002/2022

**MODALIDADE:** CONVITE Nº 002/2022

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** de 12 de janeiro de 2022 a 12 de abril de 2022.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JURUÁ e EUDIMAR BEZERRA BRAGA -EPP, inscrita no CNPJ nº 21.666.702/0001-89, localizado na Rua 15 de novembro, 32 - Tancredo Neves II - Juruá - AM - CEP 69.520-000, do objeto do referido Convite, no valor global de R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), a executar CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA PREFEITURA DE JURUÁ.

**OBJETO:** SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA PREFEITURA DE JURUÁ

**VALOR GLOBAL: R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BASICO.

Proj./ Ativ.: 15.122.0011.2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Basico.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

*Prefeito de Juruá*

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** MFO0XUSUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº  
003/2022

O Prefeito de Municipal de Juruá/AM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo e parecer da assessoria jurídica, na modalidade do CONVITE Nº 003/2022.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado

processo,

**R E S O L V E**

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da empresa . EUDIMAR BEZERRA BRAGA – EPP., inscrita no CNPJ nº 21.666.702/0001-89, para **SERVIÇO DE ESTRUTURA E ESQUADRIA METALICA em Juruá**, no valor global de R\$ 173.600,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 12 de janeiro de 2022

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
Código Identificador: ODINABUS7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 003/2022

**MODALIDADE:** CONVITE Nº 003/2022

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** de 12 de janeiro de 2022 a 12 de abril de 2022.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JURUÁ e EUDIMAR BEZERRA BRAGA –EPP, inscrita no CNPJ nº 21.666.702/0001-89, localizado na Rua 15 de novembro, 32 – Tancredo Neves II - Juruá - AM – CEP 69.520-000, do objeto do referido Convite, no valor global de R\$ 173.600,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), a executar CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA E ESQUADRIA METALICA DA PREFEITURA DE JURUÁ.

**OBJETO:** SERVIÇO DE ESTRUTURA E ESQUADRIA METALICA DA PREFEITURA DE JURUÁ

**VALOR GLOBAL: R\$ 173.600,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BASICO.

Proj./ Ativ.: 15.122.0011.2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito de Juruá

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
Código Identificador: JBGYZF28V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº**  
**002/2022**

O Prefeito de Municipal de Juruá/AM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo e parecer da assessoria jurídica, na modalidade do CONVITE Nº 002/2022.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

**R E S O L V E**

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da empresa . EUDIMAR BEZERRA BRAGA – EPP., inscrita no CNPJ nº 21.666.702/0001-89, para **SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS em Juruá**, no valor global de R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 12 de janeiro de 2022

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
Código Identificador: DUHY0I15W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001/2022

**MODALIDADE:** CONVITE Nº 001/2022

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** de 12 de janeiro de 2022 a 12 de abril de 2022.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JURUÁ e EUDIMAR BEZERRA BRAGA –EPP, inscrita no CNPJ nº 21.666.702/0001-89, localizado na Rua 15 de novembro, 32 – Tancredo Neves II - Juruá - AM – CEP 69.520-000, do objeto do referido Convite, no valor global de R\$ 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), a executar CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E GAS DA PREFEITURA DE JURUÁ.

**OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E GAS DA PREFEITURA DE JURUÁ

**VALOR GLOBAL: R\$ 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BASICO.

Proj./ Ativ.: 15.122.0011.2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito de Juruá

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
Código Identificador: RIYBKM9K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº**  
**001/2022**

O Prefeito de Municipal de Juruá/AM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo e parecer da assessoria jurídica, na modalidade do CONVITE Nº 001/2022.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

**R E S O L V E**

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da empresa .

EUDIMAR BEZERRA BRAGA –EPP, inscrita no CNPJ nº 21.666.702/0001-89, para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E GAS em Juruá**, no valor global de R\$ 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 12 de janeiro de 2022

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**  
Dalila Costa Rocha  
**Código Identificador:** 2NXNWS7DC

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA :** 24/01/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.293.872/0001-98; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para Construção de Creche, com 04 (quatro) salas de aula no Bairro Vale Verde, no Município de Manacapuru-AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo do Processo Administrativo nº 2021/09159-00 - PMM; **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL :** R\$ 1.125.651,30 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço: 24/01/2022 a 24/05/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 12.365.0070.1.178 – Construção ou Reforma de Creches para Educação Infantil; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 186 – VAAT;

**FISCALIZADOR:** Eng. Civil: TATIUSSE FERREIRA DA SILVA – CREA-AM RNP 0412618397;

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 24 de janeiro de 2022

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

Prefeito de Manacapuru

**Publicado por:**  
Maycita Mayana Menezes Pinheiro  
**Código Identificador:** J4FHVTQYT

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6284/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PARA INTERMEDIACÃO DE MÍDIA (VIA INSERÇÃO DE RÁDIO FM) COM RETRANSMISSORA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os trâmites legais do processo de Credenciamento Público Nº. 001/2022, realizado por esta Prefeitura; conforme “**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/01/2022 - Nº 3026**”.

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Ratificação do processo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** o resultado final do processo de Inexigibilidade de

Licitação Nº 001/2022, de acordo com o **Credenciamento Público nº 001/2022**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

**Art. 2º AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa NETWORK SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA E AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.168.376/0001-87, a ser pago em doze vezes de R\$ 15.000,00, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0011 2004 0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10 RP

**Art. 3º DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri/AM, 24 de janeiro de 2022.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
VILSON REIS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** LQ7OOTVDD

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa para serviços de lavagens e lubrificação de veículos;

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que o valor apresentado pela empresa é perfeitamente dentro dos padrões de mercado e de acordo com o orçamento municipal.

**CONSIDERANDO**, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, por dispensa de licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar** o Processo de Dispensa de Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**Art. 2º AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao fornecedor **GEAN LIMA DE SOUZA - ME**, CNPJ nº 17.338.966/0001-36, no valor global de **R\$ 17.534,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 10

**Art. 3º Determinar** à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.**

Manaquiri/AM, 07 de janeiro de 2022.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Município

**Publicado por:**  
VILSON REIS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** OB8ARFJIM

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de locação de lancha voadeira para atender a secretaria municipal de produção rural e abastecimento do município de Manaquiri;

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que o valor apresentado pela empresa é perfeitamente dentro dos padrões de mercado e de acordo com o orçamento municipal.

**CONSIDERANDO**, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, por dispensa de licitação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Dispensa de Licitatório para a **LOCAÇÃO DE LANCHA VOADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** **AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao fornecedor **ALTEMIR FELIPE MAGALHAES 34614109268 - CNPJ: 27.632.745/0001-20**, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 08 SEC MUN DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 10

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

**Manaquiri/AM, 10 de janeiro de 2022.**

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Município

**Publicado por:**  
VILSON REIS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** QJHQBBZEJ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 – PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SEMSA.**

Tipo: **Menor preço por item.**

Data de Abertura de Envelopes: **04 de Fevereiro de 2022.**

Hora: **14h00min**

Local da Abertura de Envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, MANICORÉ/AM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 26/01/2022 a 03/02/2022 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por cada cópia do Edital e seus Anexos.

**Regência Legal:** Lei Nº 10.502/2002, Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar

Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº 383/2013.

**Informações:** O certame obedecerá todos protocolos de saúde (Distanciamento Social, Uso de Máscaras e Álcool em Gel entre outros). Para maiores informações pmm.cpl2021@gmail.com – Comissão Permanente de Licitação,

Manicoré/AM, 24 de Janeiro de 2022.

**AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** FSUNDRR1J

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida ME - CNPJ nº 08.741.912/0001-26.

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2022/CPL**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Valor Global:** R\$ 274.923,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e três reais).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.301.0052.2.063 – Encargos com o Bloco de Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0614 – Transferência de Recurso do SUS (R\$ 100.000,00);

Órgão: 03 - Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0009 – Gestão Plena (R\$ 100.000,00);

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.304.0019.2.093 – Encargos com o Programa – Combate ao Corona vírus 2019;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 2020 – Covid-19 (R\$ 74.923,00).

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués/AM

*Tomada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** MBLZPGB9V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0290, DE 14

**DE FEVEREIRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 26/05/2021, EDIÇÃO 2871, CÓDIGO IDENTIFICADOR PZIXJDX9V.**

ONDE SE LÊ: 2002/2007,

LEIA-SE: 2007/2012,

Maués/AM, 21 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Imori  
**Código Identificador:** GGJNRPKZA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022**

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida – ME CNPJ nº: 08.741.912/0001-26.

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Valor Global: R \$ 232.860,90** (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 01 – Secretaria Executiva de Governo - SEGOV;

Funcional: Funcional: 04.122.0011.2.002 – Funcionamento do Instituto de Terras do Município de Maués - ITERMAUES;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués/AM

*Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** 61GYS9OCS

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022**

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida – ME CNPJ nº 08.741.912/0001-26

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Valor Global: R\$ 9.796,50** (nove mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;

Funcional: 18.122.0011.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués/AM

*Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** W4AOGERON

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida – ME CNPJ nº: 08.741.912/0001-26

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM do Pregão Presencial n. 046/2021/CPL**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Valor Global: R\$ 9.048,00** (nove mil e quarenta e oito reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 14 – Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER;

Funcional: 11.333.0041.2.039– Funcionamento da Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2021

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués/AM

*Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** A3VMLE0JE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2022**

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida – ME CNPJ nº: 08.741.912/0001-26.

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Valor Global: R\$ 383.201,50** (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação - FME;  
Funcional: 12.361.0062.2.157 – Manutenção da Educação Básica – Rede de Ensino;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte de Recurso: 0011 – FUNDEB 30%. (R\$ 283.201,50)  
Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;  
Funcional: 12.361.0062.2.010 – Encargos com o Transporte Escolar;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte de Recurso: 0019 – PNATE. (R\$ 100.000,00)  
Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués/AM

*Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** ITAGTNLBZ

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 9843/2021-PMM, referente à Licitação Concorrência nº 001/2021 - CPL, o qual teve por finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2021 – SEINFRA – OBRA Nº 420.**

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação correlatas;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

#### RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da dita Comissão Permanente de Licitação constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa **POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 12.675.374/0001-96, estabelecida na Avenida Dom Pedro I, nº 29 – Sala 04, Bairro Dom Pedro, CEP nº 69.040-040, Cidade Manaus, Estado Amazonas.

II - ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor global de **R\$ 12.398.510,50** (doze milhões, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 24 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício/AM

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** XYDQJXTDK

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 033/2022

**Modalidade:** Concorrência nº 001/2021-CPL

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses;

**Execução do Serviço:** 120 (cento e vinte) dias;

**Partes:** Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.868/0001-27 e a Pomar Comércio de Derivados De Petróleo e Construção Eireli – CNPJ nº 12.675.374/0001-96.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Loteamento no Município De Maués/AM, oriundo do Termo de Convênio nº 024/2021 – SEINFRA – Obra nº 420

**Valor Global:** **R\$ 12.398.510,50** (doze milhões, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos);

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública – SEMOSP;

**Funcional:** 15.451.0091.1.013 – Realização de Obras de Infraestrutura para o Município;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

**Fonte de Recurso:** 0100 – RO (R\$ 559.164,51);

**Fonte de Recurso:** 0107 – Transferência do Estado (R\$ 11.839.345,99).

Maués/AM, 24 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício/AM

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** IVP2Y8CD5

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2020

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa R R F DA SILVA & CIA LTDA - ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO TOMÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

**PRAZO ADITIVADO:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**COMPREENDENDO O PERÍODO:** A CONTAR DO DIA 21 DE ABRIL DE 2021 À 20 DE JUNHO DE 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

Maués/AM, 08 de abril de 2021.

**Sérgio Mazzini Leite Filho**

*Prefeito Municipal em Exercício*

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** W2IKTGUF1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0153, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o teor do Art. 58, III e Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) Servidor (a) **TIAGO DA SILVA CAMELO**, CREA-AM nº 21616, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2022, o qual tem como objeto SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2021 – SEINFRA – OBRA Nº 420, Concorrência nº 001/2021 - CPL.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

*Prefeito Municipal de Maués, em Exercício*

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo*

*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*

**Publicado por:**

Daniele Menezes Imori

**Código Identificador:** TY8DLZ7OD

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida – ME CNPJ nº: 08.741.912/0001-26.

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Valor Global:** R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 02 Poder Executivo;

**Unidade:** 01 – Secretaria Executiva de Governo - SEGOV;

**Funcional:** 04.122.0011.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo – SEGOV;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués/AM*

*Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.*

**Publicado por:**

Fabiola Araujo da Silva

**Código Identificador:** 1Y0QGIPQF

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL/PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL/PMN, dia 03 de fevereiro de 2022 às 11:00 horas, horário local, tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNOS

GRANDE E MÉDIO PARA TORRAR FARINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 25 de janeiro de 2022

**OTAVIO FILHO SANTOS DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

MARCELO PINHEIRO MIRANDA

**Código Identificador:** HCADCWJ5K

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL/PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL/PMN, dia 03 de fevereiro de 2022 às 14:20 horas, horário local, tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTORES RABETA DE 5,5 HP, PARA ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 25 de janeiro de 2022

**OTAVIO FILHO SANTOS DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

MARCELO PINHEIRO MIRANDA

**Código Identificador:** JESEBW4JJ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – CPL/PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – CPL/PMN, dia 03 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas, horário local, tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNOS DE TORRAR FARINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 25 de janeiro de 2022

**OTAVIO FILHO SANTOS DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

MARCELO PINHEIRO MIRANDA

**Código Identificador:** U9XKLG060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 435/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 435/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 655/2021, de 28 de junho de 2021, que diz que O COMTUR será composto por comissão paritária entre poder público e entidades representativas do setor turístico, no mínimo 16 (dezesseis) membros titulares, com seus respectivos suplentes;

CONSIDERANDO, as demais disposições contidas no supracitado diploma legal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 655, de 28 de junho de 2021, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, as pessoas a seguir relacionadas, representantes do poder público municipal e segmentos da sociedade civil organizada:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: KETHLEEN GUERREIRO REBELO – Presidente.

Suplente: ALANDERSON COELHO DAS CHAGAS

Titular: JOSÉ AGNALDO DOS REIS GUIMARÃES – Vice-Presidente.

Suplente: AYRTON GUERREIRO CARVALHO

Titular: MARIA INÊS FREIRE VIDAL

Suplente: JOANDER SOARES DA SILVA

Titular: MARINEZ GUERREIRO MENEZES

Suplente: RONAN BRENO LIRA DOS SANTOS

Titular: ARIADNA FREIRE GERRITS

Suplente: JOÃO ADRIANO DAS CHAGAS BARROS

Titular: JOÃO PAULO RIBEIRO DA FONSECA

Suplente: SAULO DE SOUZA E SOUZA

Titular: CLODOALDO FREIRE VIDAL

Suplente: RUDEZINDO VIDAL DA SILVA

II – Representantes designados pelo Poder Legislativo Municipal:

Titular: VEREADOR PEDRO DE SÁ PINHEIRO

Suplente: VEREADOR JUCENILDO COELHO FURTADO

III – Representantes escolhidos entre os Proprietários de Hotéis:

Titular: MARNEN LIMA DE AZEVEDO

Suplente: ALESSANDRO PAULAIN GOMES

IV – Representantes indicados pelas entidades representantes do Comércio local:

Titular: JANDER MAGALHÃES CARVALHO

Suplente: DANIELE SOARES DE SENA

Titular: EVA ROCHA DE MIRANDA

Suplente: MARCOS PAULO ROCHA DE MIRANDA

V – Representantes escolhidos de organizações não governamentais:

Titular: JUBERVANE FURTADO DAS CHAGAS

Suplente: ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS OLIVEIRA

VI – Representantes escolhidos da Associação dos Músicos, Artistas Plásticos, Artesão e Marceneiros:

Titular: EDEVALDO ROCHA DOS SANTOS

Suplente: JOSÉ ROBSON PINTO SERRÃO

Titular: ROSSINEI LIRA DOS SANTOS

Suplente: VERÔNICA APARECIDA REIS COELHO

VII – Representantes das Comunidades Indígenas:

Titular: JONAS ROSINALDO DE SOUZA

Suplente: ROMARIO KURYESA

Titular: ELIZEU HEHTXO

Suplente: JEREMIAS AMOTXO

Parágrafo único. Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, nomeados por este Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelece o § 2º do art. 2º do seu Regimento Interno.

**Art. 2º.** Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, tem as suas atribuições descritas no art. 10 da Lei Municipal nº 655/2021, de 28 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Os integrantes que compõem o Conselho de que trata

este Decreto não serão remunerados, seja a qualquer título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 4º.** O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, terá um Presidente e um Vice-Presidente indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Sergio dos Santos Guimarães

**Código Identificador:** KEOQO9RCV

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 001/2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 001/2022 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 12 a 19/01/2022.

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para reunião de Trabalho na Superintendência da Caixa Econômica Federal para assinatura de Convênio entre Prefeitura de Parintins e Caixa Econômica Federal; participar de Reunião de Trabalho com o Governador do Estado Wilson Lima, para tratar sobre investimentos para o município.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/01/2022

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diária, para manutenção e estada, totalizando R\$ 2.196,96 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 11/01/2022.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO

**Código Identificador:** FCA0NJ2Z5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 002/2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 002/2022 - SEMAD

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 a 18/01/2022.

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião a respeito do Turismo em movimento, que irá

acontecer na Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16/01/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 14/01/2022.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:  
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO  
Código Identificador: FBA57FBZH

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº 006/DRH-CMP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 006/DRH-CMP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores pertencentes ao grupo de risco para a Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Parintins e dá outras providências.”

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso da competência que lhe conferem o Art. 33, da Lei Orgânica e Art. 28, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas públicas;

CONSIDERANDO, a natureza essencial da atividade legislativa, bem como ser fundamental que as atividades presenciais no Parlamento Municipal continuem a acontecer e ocorram sem prejuízo da segurança à saúde dos servidores e Vereadores;

CONSIDERANDO, ser imprescindível dar continuidade às medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, o aumento expressivo de números de casos de contaminação pelo vírus da Sars-CoV-2 (novo coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º. Flexibilizar o horário dos servidores que pertencem ao grupo de risco para a Covid-19.

§ 1º A comprovação de qualquer das espécies pertencentes ao grupo de risco para a Covid-19, ocorrerá mediante apresentação de autodeclaração acompanhada de qualquer documento médico que possa atestar a veracidade da informação, devendo ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Parintins.

§ 2º As atividades para este grupo se desenvolverá por meio de escala, devendo ser instituída pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:  
Josué Canto Brelaz  
Código Identificador: IEEZO87K

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº

061/2021 – SRP/CML, que visa o FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR (KIT ALUNO E KIT PROFESSOR), para atender as necessidades dos alunos e professores das unidades escolares municipais de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 – SRP/CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor das empresas: T DA S. LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ nº10.847.885/0001-12, vencedora do Lote 1 “Kit Escolar Ensino Infantil”, com valor global de R\$ 97.317,52 (noventa e sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos); MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.368.488/0001-04, vencedora dos Lote 2 “Kit Escolar Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)” e Lote 4 “Kit Escolar Educação de Jovens e Adultos” com o valor global de R\$ 177.650,52 (cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos); S. DE O. PEDROSA – ME, inscrita no CNPJ, sob nº 03.987.907/0001-84, vencedora do Lote 3 “Kit Escolar Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)” com o valor global de R\$ 159.296,67 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); MAXPEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.509.264/0001-65, vencedora do Lote 5 “Kit do Professor” com valor global de R\$ 49.978,50 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021- SRP/CML.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de janeiro de 2022.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

Publicado por:  
Greicy Kelli de Souza Silva  
Código Identificador: EZR8H4LFE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – SRP/CML**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório. **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP/CML - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE EVENTOS: TENDAS, GRADIS, TAPUMES, BARRICADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, RÁDIOS E PAINEL DE LED PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**ABERTURA: 07/02/2022 às 09h30min. LOCAL:** Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM no endereço supracitado, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do pregão, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação do arquivo impresso, haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (memória flash) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 25 de janeiro de 2022.

**DAVID MARQUES DE MELO**

Presidente– CML/PMPF

Publicado por:

Greicy Kelli de Souza Silva  
Código Identificador: Q8PLVG7TG

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – SRP/CML**, que visa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as necessidades dos alunos das unidades escolares municipais de Presidente Figueiredo/AM.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – SRP/CM L**;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **H A DE AGUIAR COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº **07.039.988/0001-41**, vencedora certame com o valor global de **R\$ 346.995,64 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

**II – HOMOLOGAR** a decisão final da CML, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021- SRP/CML**.

**III – PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de janeiro de 2022.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**Publicado por:**  
Greicy Kelli de Souza Silva  
Código Identificador: GS8RSXLGL

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Por incorreção, o **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP**, publicado neste Diário Oficial no dia 21/01/2022,

**Onde se Lê:** "...abertura no dia 02/02/2022...";

**Leia-se:** "...abertura no dia 03/02/2022..."

Rio Preto da Eva/AM, 24 de janeiro de 2022.

**RENATO REGIS DE S. PEREIRA**

*Presidente da CPL*

*Decreto nº 002/2022*

**Publicado por:**  
João Queiroz Neto  
Código Identificador: PEETVYOCQ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2022 – GPSAI – DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a **Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - FICA convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM, 7ª CMS – a se realizar nos dias 3 e 4 de Fevereiro de 2022, a qual será orientada pelo tema central: **“ATENÇÃO BÁSICA: A SAÚDE COMEÇA AQUI”**, e os eixos: **“Atenção Básica como Eixo Estruturante da Atenção à Saúde e A Saúde e Desafios Pós Covid”**.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde o Sr. Francisco Ferreira Azevedo e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município o Sr. André Fabrício Souza Campos e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário (a) Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** - O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM serão custeadas por conta de recursos orçamentários e financeiros consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 24 de Janeiro de 2022.

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em 24/01/2022 conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
Código Identificador: 6HLSUCNQN

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 064/2022-GPMSAI – DE 24 DE  
JANEIRO DE 2022.**

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Inciso VI e IX do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

**RESOLVE**

**I – AUTORIZAR** o (a) Sr. **NÚZIO GARCIA DA COSTA**, Técnico Agrícola do Quadro deste Poder Executivo Municipal, para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de **01/02/2022 a 10/02/2022**, para participar do Curso “Profissionalização com Sustentabilidade na Meliponicultura” a ser realizado pelo Grupo de Pesquisas em Abelhas do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (GPA-INPA).

**II – CONCEDER** ao servidor (a) em tela 10(dez) diárias, para atender necessidades de alimentação, passagens e pousada, no valor unitário de R\$120,00(cento e vinte reais), totalizando R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais).

Data – Saída: 01/02/2022

Data – Retorno: 10/02/2022

**III – AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 24 de janeiro de 2022.

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito Municipal

Ciente:

24/01/2022

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:** 3QW8G2YOV

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A**  
**DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - SR. ADILSON DE**  
**ANDRADE OLIVEIRA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Seção – FG1, ao Sr. **ADILSON DE ANDRADE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 2º - A designação** que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de janeiro de 2022.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** BX0LSRB0T

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO A**  
**CARTA CONTRATO Nº 001/2018 – PMSGC**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITAMENTO DE VALOR AO TERMO DE**  
**CARTA CONTRATO Nº 001/2018 – PMSGC**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo de Aditivo ao Contrato para a execução dos serviços de "LOCAÇÃO DE IMÓVEL". **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e **MILSON FERREIRA GOMES, CPF.: 321.701.302-68.** **VALOR:** O valor do presente termo de aditamento perfaz o valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago mensalmente o valor contratado mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 03/01/2023 (12 meses) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação – Ações: 12.361.0225.2.025 – Man. e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF – Fonte: 0011 – FUNDEB; 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação – Ações: 12.365.0225.2.033 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF – Fonte: 0011 – FUNDEB **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 03 de janeiro de 2022.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
PABLO OTERO MACEDO  
**Código Identificador:** MZQ0LOUDS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A**  
**DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - SR. LAURO MARQUES DE**  
**SOUZA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Seção – FG1, ao Sr. **LAURO MARQUES DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 2º - A designação** que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de janeiro de 2022.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** UEMJNVIVK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A**  
**DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - SR. CARLOS ANTONIO**  
**PAIXÃO MORAES**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Seção – FG1, ao Sr. **CARLOS ANTONIO PAIXÃO MORAES**, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos de Grande Porte, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 2º - A designação** que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de janeiro de 2022.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** FRGUV4LT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A**  
**DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - SR. CARLOS**

**LIZARDO GALVÃO DE ANDRADE**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Seção – FG1, ao Sr. **CARLOS LIZARDO GALVÃO DE ANDRADE**, servidor efetivo no cargo de Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de janeiro de 2022.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Érika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:** DNY7SNWNB

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 004/GP-PMT DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DO SERVIDOR DO QUADRO CONTRATADO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR** por motivo de morte a Senhora **ALCINEIDE NATIVIDADE MACIEL HILÁRIO**, Carteira de Identidade nº 1201595-4 a servidora exercia a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA/CONTRATADA**, Matrícula nº 1643-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** A exoneração da mesma é válida a partir de 20 de dezembro de 2021, conforme **certidão de óbito 0042670155 2021 4 000088 111 0001722 04**.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de janeiro de 2022.**

**Plínio Souza da Cruz**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**KEDSON DA SILVA MACHADO**  
**Código Identificador:** RJZQMVEY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 013/GP-PMT DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Senhor **CHARLIE NOGUEIRA RIBEIRO** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ CONTRATADO**, matrícula nº 11040, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de janeiro de 2022.**

**Saul Nunes Bemerguy**  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**KEDSON DA SILVA MACHADO**  
**Código Identificador:** XBDQLXKI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 012/GP-PMT DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19).**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO** a emergência sanitária da pandemia de COVID-19 que vem afetando todos os países do mundo;

**CONSIDERANDO** os esforços conjuntos de todos os órgãos Municipais, Estaduais e Federais para evitar que ocorra um novo surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que estamos em uma área de fronteira seca com a Colômbia e fluvial com o Peru;

**CONSIDERANDO** a limitação do número de pessoas na área externa dos estabelecimentos, respeitada distância entre pessoas de no mínimo 1,5m e que a ocupação não ultrapasse 70% da sua capacidade;

**CONSIDERANDO** o evento de nº 04 de Rede CIEVS que comunica a identificação de 22 casos de Variante de Preocupação (VOC) Omicron (B.1.1.529) no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** A cobertura vacinal contra o COVID-19 da população do Município com esquema básico completo de primeira e segunda dose é de 57,8%;

**CONSIDERANDO** a importância da adesão as recomendações do decreto de nº 45.103 de 07 de janeiro de 2022 do Governo do Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** o súbito aumento de casos positivos de covid-19 no estado do Amazonas nos últimos 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos positivos de covid-19 no município de tabatinga no mês de janeiro/2022 totalizando 117 casos novos na primeira quinzena do mês, sendo 42 casos novos nas últimas 24 horas.

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

#### **DECRETA**

**Art. 1.º** Em virtude do enfrentamento à pandemia da COVID-19 fica determinado fechamento de estabelecimentos comerciais do tipo bares, boates, casas de shows e similares.

**Art. 2.º. Estabelecimentos comerciais que vendem bebidas “24 horas”** só poderão funcionar de domingo à quinta-feira das 08:00 às 00:00 e as sextas, sábado e véspera de feriados das 08:00 às 03:00, no sistema de entrega a domicílio e ponto de coleta. Se forem encontradas pessoas consumindo bebidas no local ou nas imediações, ao estabelecimento será aplicado a multa de 25 (vinte e cinco) UFM, em caso de reincidência esta será majorada para 50 (cinquenta) UFM, descumprindo o decreto por 3 (três) vezes consecutivas ou não, será o estabelecimento fechado por 30 (trinta) dias e aplicação de multa de 75 (setenta e cinco) UFM.

**§1º** Caso haja o descumprimento ao decreto, só poderão reabrir com a comprovação do pagamento das UFM e em sendo fechado, em hipótese alguma poderão ser reabertos antes dos 30 dias.

**Art. 3.º.** Os estabelecimentos com funcionamento autorizado por este Decreto deverão observar as seguintes medidas:

#### I - medidas de distanciamento físico:

- manter, preferencialmente, 1,5 m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;
- limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração, conforme determina o Parágrafo 4º do Art. 1 do presente decreto municipal;
- reorganizar os espaços de trabalho;
- manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

#### II - medidas de higiene pessoal:

- usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada;
- promover a higienização frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;
- disponibilizar, em maior quantidade, estações de higienização de mãos e o álcool gel 70%;
- fornecer aos seus funcionários, equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;
- implementar higienização de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

#### III - medidas de sanitização de ambiente;

- manter o ambiente ventilado;
- reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e, limitar o número de acessos simultâneos;
- manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;
- promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;
- fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

#### IV - medidas de comunicação;

- circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;
- esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;
- esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

#### V - medidas de monitoramento:

- acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.
- Monitorar por intermédio de aferição de temperatura a entrada de todos os clientes no caso de Bares com permanência igual ou superior a 10 (dez) clientes.

**Art. 4.º** Durante as ações de monitoramento, identificado sintomas de COVID-19, o cidadão deverá ser encaminhado a uma unidade de saúde para atendimento imediato.

**Art. 5.º** O condutor de veículo que seja identificado sem o uso de máscara de proteção facial será aplicado a multa de 1 UFM, sendo o transporte recolhido e liberado somente após o pagamento da multa.

**Art. 6.º.** Fica permitida às empresas a alteração de sua atividade principal e secundárias bem como a natureza de serviços durante todo o período de emergência em saúde pública no Município de Tabatinga.

**Art. 7.º.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conjunto com as demais forças de segurança, integradas nos trabalhos de combate à COVID-19 fiscalizar o cumprimento das determinações emanadas neste decreto.

**Art. 8.º.** Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial para todas as pessoas que circularem pelas vias públicas do Município de Tabatinga, bem como que adentrem em qualquer sede de Órgão Público, privado e comércio em geral, ficando a cargo dos proprietários, gerentes e agentes públicos, o fiel cumprimento deste artigo quando se tratar de fiscalização nas repartições públicas e ambientes privado, sob pena de responder legalmente por ato de negligência ou omissão.

**§1º.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conjunto com as demais forças de segurança, Vigilância Sanitária, Coordenadoria de Arrecadação de Fiscalização Tributária, SEPRA, Meio Ambiente, os trabalhos de combate à disseminação do COVID-19, e a fiscalização do cumprimento da determinação do uso obrigatório de máscaras de proteção facial nas vias públicas do Município de Tabatinga.

**Art. 9. FICA RECOMENDADO** à população indígena, residente na área rural, bem como nas comunidades de Umariácu I e II que se abstenham de vir a sede do Município por qualquer motivo que não esteja relacionado ao atendimento de questões inerentes à saúde.

**Parágrafo Único:** Recomenda-se ao Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Solimões – DSEI, e Fundação Nacional do Índio do Alto Solimões - FUNAI que realizem em conjunto o controle e monitoramento das áreas indígenas.

**Art. 10.** Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos do Sistema Municipal, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Diretoria de cadastro, cobrança e fiscalização tributária ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, a multa e embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Parágrafo único.** As autoridades públicas municipais e cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Secretaria de Segurança Pública, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 11.** Em cumprimento ao quanto estabelece os arts. 267 e 268, ambos do Código Penal, *in verbis*, fica autorizado os órgãos de fiscalização apresentar *notícia criminis* à Delegacia de Polícia.

“Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos:

Pena - reclusão, de dez a quinze anos.

§ 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.

§ 2º - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos.

**Art. 268** - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

**Parágrafo único** - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

**Art. 12.** Hotéis e pousadas, deverão imediatamente informar

à Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenadoria de Vigilância em Saúde, sobre as hospedagens de estrangeiros.

**Art. 13.** As realizações de eventos públicos e sociais deverão ser liberadas com as seguintes condições:

a) A realização será condicionada com a avaliação e aprovação da Vigilância Sanitária do Município;

b) Obrigatoriedade de cumprimentos de protocolos de prevenção específicos para o controle da COVID-19;

c) Os eventos serão liberados aos clientes, desde que apresentem a comprovação de pelo menos, imunização com a primeira dose da vacina contra a COVID-19, com ocupação limitada a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de público e garantida a livre circulação de ar, sendo obrigatório o cumprimento das medidas de prevenção pelos seus organizadores.

**Art. 14.** Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, passa a vigorar a partir de 25 de outubro de 2021, podendo o mesmo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante mudança do cenário da pandemia em Tabatinga.

**Art. 15.** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de outubro de 2021.**

Plínio Souza da Cruz

Prefeito Municipal em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**

KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: X CZEMG4QT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 011/GP-PMT DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Senhor SERGIO LIBERATO QUIHUE do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADO, matrícula nº 1026-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Art. 3º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de janeiro de 2022.**

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**

KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: OWYYJMUWM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 010/GP-PMT DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, ao Art. 125. Da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007. Estatuto do dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO**, o Requerimento de solicitação de exoneração, datado de 12 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido**, o Senhor JOÃO PAULO SOARES DA COSTA do cargo de PROFESSOR/ EFETIVO, matrícula nº 4993-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 123 da Lei Nº 473/2007;

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2022.

**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de janeiro de 2022.**

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**

KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: ADFNWN8W

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 009/GP-PMT DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora OTILIA DE OLIVEIRA GUEDES, do cargo de e ASSESSORA ESPECIAL I – AE-01/ COMISSIONADA, Matrícula nº 3931-3 Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativo ao dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de janeiro de 2022.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: I07JEQJMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 007/GP-PMT DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LICIA FRANCO PESSOA, para ocupar o cargo de DIRETORA DE COMPRAS, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de janeiro de 2022.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: DCEA9EDLW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 006/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DO SERVIDOR DO QUADRO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

Art. 1º - EXONERAR por motivo de morte o Senhor LINO MARINHO, Carteira de Identidade nº 0262949-6 o servidor exercia a função de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO/ COMISSONADO, Matrícula nº 6663-4, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A exoneração da mesma é válida a partir de 30 de dezembro de 2021, conforme certidão de óbito 0042670155 2021 4 00008 121 0001732 94 .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de janeiro de 2022.

Plínio Souza da Cruz  
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: 4X6TLM90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 005/GP-PMT DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. 125. Da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, o Requerimento de solicitação de exoneração, datado de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor RODRIGO HILARIO RABELO do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FUNDIARIA/ EFETIVO, matrícula nº 4630-1, lotado na Secretaria Municipal de Política Fundiárias.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 123 da Lei Nº 473/2007;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de janeiro de 2022.

Plínio Souza da Cruz  
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: Y3W78ARID

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 424/GP-PMT DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor Vereador EDVALDO PAULO DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, NFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, cargo comissionado, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

**Art. 2º - O nomeado** fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

**Art. 3º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de dezembro de 2021**

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: DEUUYPOG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 003/GP-PMT DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ORGÃOS ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, PARA O EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, com fundamento no disposto Art. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 maio de 2000

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 910/2021 de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 920/2021, de 28 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Tabatinga para o exercício financeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art.1º - Fica aprovada** a Programação da Execução Financeira do município. Para o exercício de 2022. Compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução bimestral de despesa. Na forma dos Quadros I e II deste Decreto.

**Parágrafo único.** Programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentaria. Tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer a distribuição dos recursos. Segundo as propriedades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

**Art.2º.** O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira. Indica a estimativa de arrecadação do município. Em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do Quadro I Deste Decreto.

**Art.3º.** O Cronograma de execução Mensal de desembolso compreendera as despesas consignadas a Unidade Orçamentaria. Contendo atividades. Projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do Quadro II.

**Paragrafo único.** A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do Quadro II.

**Art.4º** As alterações do fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira. (Quadro I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso. (Quadro II) serão efetivadas:

**I – em decorrência** da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

**II - em decorrência** da necessidade de reprogramação do fluxo de receita e do cronograma de desembolso. Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre. Sempre que for verificado que realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

**III – a qualquer tempo**, em decorrência da necessidade de recomposição de receita, em razão de ingressos não previsto, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes;

**IV – a qualquer tempo**, em decorrência da necessidade de programação de receita e de despesas de convenio;

**Art.5º.** O pagamento de despesas de natureza extra orçamentaria, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado ate os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2022.

**Paragrafo único.** Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superavit financeiro liquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º.** O fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante de respectivo Plano de Aplicação.

**Art. 7º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria de 2021, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ao entregues ate o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art.168 da Constituição Federal, na Ementa Constitucional 20/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

**Art. 8º.** Os recursos legalmente vinculados as finalidades especificas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 9º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria de 2022, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos a conta bancaria do respectivo entre.

**Art. 10º** Este decreto vigorara de 1º, de janeiro a 2022 .

**Art. 11º.** Comunique-se publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de janeiro de 2021.**

**Plínio Souza da Cruz**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
**Código Identificador:** C23EE2T0T

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 002/GP-PMT DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 910/2021 de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentara para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 920/2021, de 28 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Tabatinga para o exercício financeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º - A APROVAÇÃO** do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabatinga para o Exercício Financeiro de 2022

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de janeiro de 2021.**

**Plínio Souza da Cruz**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
**Código Identificador:** 0MBIQKVG5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 002/GP-PMT DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 910/2021 de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei

Orçamentara para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 920/2021, de 28 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Tabatinga para o exercício financeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º - A APROVAÇÃO** do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabatinga para o Exercício Financeiro de 2022

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de janeiro de 2021.**

**Plínio Souza da Cruz**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
**Código Identificador:** JLXSUYDCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 429/GP-PMT DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO**, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade** do senhor, JOSÉ GABRIEL DE ARAÚJO, Matrícula 1045-1, ocupante do cargo de Professor Zona Rural nomeado através do Decreto Municipal Nº 232 de 03 de julho de 2006, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ 1.718,69 (Hum mil setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) discriminados na forma abaixo:

**VALOR DO BENEFÍCIO** - Com fundamento no Art. 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e incisos I, II e III, do artigo 40, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011. Com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Calculo Provento Mensal	1.718,69
Lei: Art. 37, da Lei nº 834/2018 Dezembro de 2018 e Art. 40, § 1º, III, "b" da CF de 88.	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.718,69</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de**

dezembro de 2021.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: IWFNPDSN4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 428/GP-PMT DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais da educação básica.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º915/2021, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma específica.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do artigo 26 da Lei Nº 14.113/2020, acrescentada pela Lei Nº 14.276/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Abono-FUNDEB será concedido aos profissionais da educação básica municipal em efetivo exercício, no ano de 2021, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, a fim de atingir, no mínimo 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativo ao exercício de 2021

**Art. 2º** - Terão direito ao Abono-FUNDEB, aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administrativa escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissional de função de apoio técnico, administrativo e operacional, em efetivo cargo exercício nas redes de ensino de educação básica, nos termos do inciso II da Lei Nº 14.113/2020, com base na alteração trazida pela Lei nº 14.276/2021.

**Parágrafo Único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atestar os profissionais que terão direito ao Abono-FUNDEB, nos critérios definidos neste artigo.

**Art. 3º** - O Abono-FUNDEB será pago de forma proporcional, considerando o salário base de cada servidor e que estiverem em pleno âmbito do exercício na função em 2021, com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e que atenderem ao disposto Decreto.

§ 1º - O período a ser considerado para os servidores será a partir de 01 de janeiro de 2021 quando passou a vigorar a Lei do novo FUNDEB, Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º o servidor que possui mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de Tabatinga, com acumulação prevista constitucionalmente, fará “jus” ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste Decreto.

**Art. 4º** - No final do mês de dezembro/2021 será apurado o valor aplicado para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, relativo ao exercício de 2021, podendo ser concedida nova parcela de Abono-FUNDEB, em valor a ser definido, a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de dezembro de 2021

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: GUJ1EKCMD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 427/GP-PMT DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Senhora GISELE GOMES DOS SANTOS do cargo de PROFESSORA/ CONTRATADA, matrícula nº 3822-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de dezembro de 2021.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: TUZORRVL1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 422/GP-PMT DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, PARA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do

Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e outras medidas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta dispositivos da Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria N.º 464, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e Ações do extinto Ministério das Cidades, hoje Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 421/2021 de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, para o biênio 2022-2023, composto pelos seguintes servidores:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ALZENORA SOUZA CORDOVID

Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil:

DONIZETE CRUZ MATOS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

MARLEN RIGLISSON SOUZA FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Transporte:

RUBSON MOREIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

CLEUDSON RODRIGUES GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

WALDERCLACE BATISTA DOS SANTOS

Coordenador técnico responsável pelo empreendimento Residencial de Tabatinga:

CIRLEY PEREIRA CRUZ

**Art. 2º** - O GIPP não será remunerado, tendo em vista que os serviços prestados pelos servidores públicos nomeados são relevantes e compatíveis com o exercício do cargo que ocupam.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de dezembro de 2021.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: ZX4YNWMP5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 420/GP-PMT DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de morte o Senhor NILDO PEREIRA PINTO, Carteira de Identidade n.º 062931-28 o servidor exercia a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS/ EFETIVO, Matrícula n.º 3869-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

**Art. 2º** - A exoneração da mesma é válida a partir de 14 de dezembro de 2021, conforme certidão de óbito 0042670155 2021 4 00008 107 0001718 23 .

**Art. 3º** - Declarar a vacância de cargo, conforme o inciso VII do Art. 122 da Lei N.º 473/2007.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de dezembro de 2021

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: DUK15OG4V

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE  
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-N.º 02/2022 – CPL PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS ESCOLARES E EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM, CONFORME TCE-FNDE N.º 202003585 e 202003919-5”.

Data e horário: 08 de fevereiro de 2022, às 10:30 h, horário de Brasília.

Local : Comprasnet

**Motivação:** Devido falha ao anexar os arquivos compactados (referentes ao termo de referência) no portal do comprasnet.

O Edital completo encontra-se no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais esclarecimentos serão prestados pelo endereço eletrônico: [pmtcpl@outlook.com](mailto:pmtcpl@outlook.com) no horário das 08h00min às 12h00 min horas no horário local, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 24 de janeiro de 2022.

ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA

Pregoeira

Publicado por:  
ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA  
Código Identificador: MXKLG3UW6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 419/GP-PMT DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, NO PERÍODO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 03 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as festividades natalícias e de final de ano;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Decretado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

**Parágrafo único.** Os serviços administrativos considerados essenciais deverão ser mantidos em regime de plantão, pré-definidos pelas Secretarias Municipais, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

**Art. 2º.** Durante o período de recesso o Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal deverá receber expedientes por meio do e-mail funcional: prefeitura@btgabinete@outlook.com.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças deverão funcionar em regime de escala de servidores conforme quadro abaixo:

Data	Dia	Horário
27/12/2021	Segunda – Feira	9:00 as 12:00hs
28/12/2021	Terça – Feira	9:00 as 12:00hs
29/12/2021	Quarta – Feira	9:00 as 12:00hs
30/12/2021	Quinta – Feira	9:00 as 12:00hs

**Art. 4º.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, não fará atendimento presencial no período do recesso, devendo todas as solicitações de informações, editais de licitação e similares serem recebidas exclusivamente pelo email institucional: cplbt@gmail.com.

**Parágrafo Único:** A contagem dos prazos para realização de licitações não serão suspensos durante o período do recesso, considerando válidos à contagem dos dias úteis, conforme calendário comercial de 2021.

**Art. 5º.** As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de dezembro de 2021.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executivo Municipal de Administração.

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: R5PAWOIBE

MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - 1ª CHAMADA

A Câmara Municipal de Tefé através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da 1ª chamada do seguinte procedimento licitatório.

**Pregão Presencial Nº 001/2022 – CPL**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza** destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé no decorrer do ano de 2022.

**Data e Horário:** 10 de janeiro de 2022 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

**Resultado:** DESERTA

Tefé/AM, em 10 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO DE FREITAS DA SILVA**

Presidente da CPL

*Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM.*

Publicado por:  
Francisco Ranes Batista da Silva  
Código Identificador: WIBA0UWNT

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - 1ª CHAMADA

A Câmara Municipal de Tefé através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da 1ª chamada do seguinte procedimento licitatório.

**Pregão Presencial Nº 003/2022 – CPL**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios** destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé no decorrer do ano de 2022.

**Data e Horário:** 11 de janeiro de 2022 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

**Resultado:** DESERTA

Tefé/AM, em 11 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO DE FREITAS DA SILVA**

Presidente da CPL

*Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM.*

Publicado por:  
Francisco Ranes Batista da Silva  
Código Identificador: 117TPRH4T

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ  
PORTARIA Nº 06/2022 - ESTABELECE MUDANÇA NO HORÁRIO  
DAS ATIVIDADES REGULARES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece mudança no horário das atividades regulares do legislativo municipal e adota outras medidas visando evitar o contágio pela covid-19 e o vírus Influenza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, a continuidade da situação de emergência decretada pelo Governo do Estado e Executivo Municipal em obediência à Organização Mundial de Saúde, para prevenir e evitar a contaminação pela COVID19,

CONSIDERANDO, ainda, o elevado aumento no contágio

pela variante Ômicron da COVID-19 e virus INFLUENZA no mês de janeiro/2022, ocasionando a sobrecarga no sistema de saúde do município de Urucará,

RESOLVE:

I - Estabelecer aos servidores do legislativo que exerçam suas atividades em jornada reduzida no horário de 8:00h às 11:00h, durante os meses de JANEIRO E FEVEREIRO/2022, adotando todas as recomendações para evitar o contágio, como uso de máscaras, álcool em gel e outras estabelecidas pelos profissionais de saúde.

II - Dispensar das atividades presenciais todos servidores considerados do grupo de risco (idosos e portadores de doenças crônicas) durante o período estabelecido.

III - Todos os servidores ficam dispensados de registro de ponto durante esse período.

IV – Determinar a proibição de servidores, vereadores e pessoas sem máscaras e com sintomas gripais nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

V – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 11 de janeiro de 2022.

**ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**

*Presidente*

**Publicado por:**  
Anízio Luís Alfaia da Cunha  
**Código Identificador:** FXRWIH8KM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a **ANULAÇÃO** por ofício, do CONTRATO nº 063/2021 – SRP/CPL/PMU, da edição nº 3027, dia 07 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, por razões de interesse público decorrente de fatos processuais, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

Urucará/AM, 07 de janeiro de 2022.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

*Prefeito*

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** 6A6KKQ3VR

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PP 67.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2021-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Transporte Escolar, conforme Termo de Referência.

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa **JOSUL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.481.161/0001-00 para o item abaixo identificado:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço	1	Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural através de meio terrestre e fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Autazes incluindo combustível, manutenção, seguros, impostos, salários, encargos sociais, coletes e outros equipamentos de segurança para os transportados (alunos, professores e colaboradores) por conta da CONTRATADA.	R\$ 760.000,00

Autazes, 13 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

**Publicado por:**  
Williams dos Santos Viana  
**Código Identificador:** JZYLEWCQU

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PP 70.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2021-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Engenharia para Manutenção Predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, conforme Projeto Básico.

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa **WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.183/0001-55 para o item abaixo identificado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Maior Percentual de Desconto Sobre a Tabela SINAPI
1	Serviço	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e reparos das instalações de todos os prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Autazes, conforme os anexos que integram o Termo de Referência.	2,00% (Dois virgula zero por cento).

Autazes, 13 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

**Publicado por:**  
Williams dos Santos Viana  
**Código Identificador:** A5577TQN1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DA ARP DO PP 70.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021-CGL

No dia 14 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Engenharia para Manutenção Predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, conforme Projeto Básico. Resultante do Pregão Presencial nº 70/2021-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3765/2021/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora **WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.183/0001-55 para o item abaixo identificado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Maior Percentual de Desconto Sobre a Tabela SINAPI
1	Serviço	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e reparos das instalações de todos os prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Autazes, conforme os anexos que integram o Termo de Referência.	2,00% (Dois virgula zero por cento).

Autazes, 14 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 02.246.183/0001-55

Publicado por:  
Williams dos Santos Viana  
Código Identificador: 93KTZKFCH

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DA ARP DO PP 67.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021-CGL

No dia 14 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Transporte Escolar, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 67/2021-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3858/2021/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora **JOSUL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.481.161/0001-00 para o item abaixo identificado:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço	1	Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural através de meio terrestre e fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Autazes incluindo combustível, manutenção, seguros, impostos, salários, encargos sociais, coletes e outros equipamentos de segurança para os transportados (alunos, professores e colaboradores) por conta da CONTRATADA.	R\$ 760.000,00

Autazes, 14 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

JOSUL DA AMAZONIA EIRELI

18.481.161/0001-00

Publicado por:  
Williams dos Santos Viana  
Código Identificador: OJMMPGG7L

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 023/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 023/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 18 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 078/2022- PMBC, datado em 06 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 006/2022- PMBC, datado em 17 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 049/2022- PMBC, datado em 17 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 004/2022- PMBC, datado em 17 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	780	EZAQUIEL LUCIANO DE SOUZA	2020/2021	GARI - I I	10.02.2022 a 11.03.2022	SEMOSB
02	2522	ILASMAR DE ALMEIDA SANTANA	2020/2021	GARI - AIV	10.02.2022 a 11.03.2022	SEMOSB
03	2512	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	2020/2021	CARPINTEIRO - A I V	01.02.2022 a 02.03.2022	SEMOSB
04	24	MANOEL AMADEU AREQUE MORAES	2020/2021	FISC. DE OBRAS E POSTURAS - B I I I	01.02.2022 a 02.03.2022	SETOR DE TERRAS/SEMOSB

**Art. 2º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO , EM 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: LHHUX2LIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035/2022 – SEMPLA/PMBC**

PORTARIANº 035/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 21 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 055/2022 - PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 0108/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10126	AUGUSTO CESAR NUNES ALVES	2020/2021	Médico Veterinário - A I	05.02.2022 a 06.03.2022	SEMAF
02	91	FRANCILUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	2020/2021	Mot. Veic. Leves CAT. B - B V	15.02.2022 a 16.03.2022	SEMAF

**Art. 2º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO , EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: CYYIOMB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034/2022 – SEMPLA/PMBC**

PORTARIANº 034/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 0123/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 0129/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 0122/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 0124/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0125/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0131/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0127/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0126/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0132/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0135/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0134/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0130/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0121/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0133/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0120/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo Nº 0128/2022 - PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	16136	ADRIANO PERDÃO DA SILVA	2021/2022	TEC. ENFERMAGEM – CONTRAT.	01.02.2022 a 02.03.2022	SEMSA
02	16049	ANTONIA PINHEIRO AMARANTE	2021/2022	RECEPCIONISTA- CONTRATADA	21.02.2022 a 20.03.2022	SEMSA
03	16055	EDNO GONÇALVES BITENCOURT	2021/2022	VIGIA - CONTRATADO	01.02.2022 a 02.03.2022	UBS PRIM ASSIS
04	15996	DANIELLE COSTA RIO	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONTRAT.	01.02.2022 a 02.03.2022	SEMSA
05	15927	DYANE GRACY RIOS NEGREIROS	2021/2022	TEC. DE ENFERMAGEM - CONTRAT	28.02.2022 a 29.03.2022	UBS ALCINO CASTELO BRANCO
06	16155	ELAYNE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	2021/2022	ENFERMEIRO ESF30 - CONTRAT	01.02.2022 a 02.03.2022	UBS LEONTINA
07	16138	GERSON DE SOUZA CALDAS	2021/2022	ENFERMEIRO – CONTRAT.	01.02.2022 a 02.03.2022	UBS LEONTINA
08	15990	GEMESON MURAIARES CHUNHA	2021/2022	AG. DE COMB. ENDEMIAS – ACE CONT	01.02.2022 a 02.03.2022	FVS
09	16003	MARIA CORDEIRO OBANDO	2021/2022	AUX. SERV. GERAIS - CONTRAT	01.02.2022 a 02.03.2022	SEMSA
10	15944	LUIZIMARA VIANA DA SILVA	2021/2022	TEC. DE ENFERMAGEM - CONTRAT	01.02.2022 a 02.03.2022	UBS ALCINO CASTELO BRANCO
11	16407	LAZARO EGBERTO FELIZ IPUCHIMA	2021/2022	GERENTE ADMINISTRATIVO – AP2	01.02.2022 a 02.03.2022	FVS
12	16016	ROSIMARY DOS SANTOS DE PAULA	2021/2022	DIGITADOR - CONTRATADO	21.02.2022 a 20.03.2022	SEMSA
13	16152	PAULA ANDREA LUZIA PEREA DE OLIVEIRA	2021/2022	DIGITADOR - CONTRATADO	01.02.2022 a 02.03.2022	SEMSA
14	15949	POLIANA MAIRA GAMA DA SILVA	2021/2022	ENFERMEIRO ESF – 40 CONTRAT	01.02.2022 a 02.03.2022	UBS ALCINO CASTELO BRANCO
15	16151	RODRIGO ADAUTO PEREA DE OLIVEIRA	2021/2022	DIGITADOR - CONTRAT	01.02.2022 a 02.03.2022	SEMSA
16	15953	SANDY HELENA SILVA GRAÇA	2021/2022	ENFERMEIRO ESF – 40 CONTRAT	14.02.2022 a 13.03.2022	SEMSA

**Art. 2º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: LM7YWWZ1Z

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2022– SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 033/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de janeiro de 2022.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 016/2022 - PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº015/2022 - PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS,** aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	16198	JOHAN POOL DOS SANTOS ORQUIZ	2021/2022	Aux. Administrativo – CONTRAT.	01.02.2022 a 02.03.2022	SEMED
02	16176	WILLIAN WILKERSON CONCEIÇÃO BRUCE	2021/2022	Supervisor Educacional – AS3	01.02.2022 a 02.03.2022	SEMED

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador: LPQ3U48DI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 032/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 024/2022 - PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 084/2022 - PMBC, datado em 06 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 085/2022 - PMBC, datado em 06 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS,** aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	16077	Alexandro Viana Barros	2020/2021	Agente Administrativo – CONTRAT.	01.02.2022 a 03.02.2022	Secretaria de Segurança Pública
02	16232	Raimundo da Silva Mariano	2021/2022	Coordenador de Trânsito Municipal – AP1	01.02.2022 a 03.02.2022	Secretaria de Segurança Pública
03	16062	Thiago da Silva Félix	2021/2022	Coordenador da Guarda Municipal – AP1	01.02.2022 a 03.02.2022	Secretaria de Segurança Pública

**Art. 2º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JANEIRO EM 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador: JXA5GSGGC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 030/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 030/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 19 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 0142/2022- PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 0141/2022- PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 0137/2022- PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 0136/2022- PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 0140/2022- PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no **processo Nº 0138/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0145/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0150/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0153/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0152/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0147/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0146/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0154/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0148/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no **processo Nº 0119/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10825	MARCELIA CAMPOS DOS SANTOS	2020/2021	Ag. Com. Saude - A I	10.02.2022 a 09.03.2022	UBS- ALCINO CASTELO BRANCO
02	10818	FRANCISCO RAIR MAGALHAES ARAUJO	2021/2022	Ag. Com. Saude - A I	01.02.2022 a 03.03.2022	UBS- ALCINO CASTELO BRANCO
03	157	ALDENIZIA DA SILVA BARBOSA	2020/2021	Aux. De Enfermagem - B V	07.02.2022 a 10.03.2022	UBS- ALCINO CASTELO BRANCO
04	1473	GRACIELE GUIMARÃES	2021/2020	Tec. Em Enfermagem - A I V	03.02.2022 a 04.03.2022	HOSPITAL GERAL
05	3141	MARIZETE DA COSTA TAPUDIMA	2021/2022	Aux. De Enfermagem - A I I I	01.02.2022 a 03.03.2022	HOSPITAL GERAL
06	10305	ANDREWITZ SIOBHAMMER LOPES HERRERA	2021/2022	Vigia - A I	01.02.2022 a 03.03.2022	HOSPITAL GERAL
07	10295	JOSE DA SILVA PONTES	2021/2022	Vigia - A I	01.02.2022 a 03.03.2022	SEMSA
08	10335	ALTAIR FERNANDES DE ALMEIDA	2021/2022	Motorista Fluvial - A I	01.02.2022 a 03.03.2022	SEMSA
09	10750	GINA SILVA SAMPAIO	2021/2022	Ag. Com. Saude - A I	01.02.2022 a 03.03.2022	UBS - COLONIA
10	10793	VIVIANA RODRIGUES BATALHA	2020/2021	Ag. Com. Saude - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	
11	10248	RODRIGO CAVALCANTE BRASIL	2021/2022	Aux. De Serv. Gerais - A I	10.02.2022 a 12.03.2022	UBS -LEONTINA
12	10070	RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS	2021/2022	Tec. Em Enfermagem - A I	01.02.2022 a 03.03.2022	UBS -LEONTINA
13	10067	LEICILENE MARTINS PAIVA	2021/2022	Tec. Em Enfermagem - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	UBS -LEONTINA
14	186	LUDBERG FERNANDES BARREIRA	2020/2021	Aux. de Dermatologia - B I I I	07.02.2022 a 06.03.2022	UBS -LEONTINA
15	10294	ROBERTO MACIEL JUSTINO	2021/2022	Vigia - A I	01.02.2022 a 03.03.2022	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Art. 2º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: PMW8WVNTV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2022– SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 029/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 19 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 030/2022- PMBC**, datado em 04 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no **processo Nº0113/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no **processo Nº0117/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no **processo Nº023/2022- PMBC**, datado em 04 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo N°032/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°075/2022- PMBC, datado em 06 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°056/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°073/2022- PMBC, datado em 06 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°002/2022- PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°074/2022- PMBC, datado em 06 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°043/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°0072/2022- PMBC, datado em 06 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°001/2022- PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°022/2022- PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°034/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°053/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°018/2022- PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°051/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°033/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°036/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°019/2022- PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°0118/2022- PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°0118/2022- PMBC, datado em 07 de janeiro de 2022;  
 Considerando o que consta no processo N°003/2022- PMBC, datado em 04 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10191	ADILA MENEZES DA COSTA	2020/2021	Merendeira - A I	15.02.2022 a 16.03.2022	CENTRO. DE ED. INCLUSIVA S. HAYDEM
02	10083	CRISTIANE DA SILVA CHAGAS	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. CHAGAS DE ALMEIDA
03	2602	DEOCICLEIA GONÇALVES DE ARAUJO	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I V	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. OLAVO BILAC
04	306	EDMARA MELO DA SILVA	2020/2021	Merendeira - B I I I	10.02.2022 a 11.03.2022	ESC. MUN. CESBI
05	2606	ESTER ASSIS MARIANO	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I V	15.02.2022 a 14.03.2022	ESC. MUN. COSME JEAN
06	2647	ERIVAN ASSIS GUIMARÃES	2020/2021	Vigia - A I V	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. COSME JEAN
07	10201	FLAVIANO CESARIO DE OLIVEIRA	2020/2021	Merendeira - A I	10.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. CESBI
08	10181	GIULIMAR PENHA MOCAMBITE	2020/2021	Aux. de serv. Gerais - A I	10.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. PROFª GRAZIELA
09	2691	HOSANA DA SILVA GOMES	2020/2021	Merendeira - A I V	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. OLAVO BILAC
10	10104	JOSENIZIO CORNELIO AURORA	2020/2021	Vigia - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. PROFª GRAZIELA
11	650	JOSE CARLOS LIRA RIBEIRO	2020/2021	Vigia - A I I I	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. CESBI
12	10098	JUSSARA RAMOS GUIDA	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. COSME JEAN
13	11651	JOSE MARQUES RODRIGUES	2020/2021	Aux. Administrativo - A I	07.02.2022 a 08.03.2022	ESC. MUN. SÃO JOSE / POLO SÃO JOSE
14	11645	LUCICLEIA CHUNHA LUZEIRO	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. PROFª GRAZIELA
15	10167	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I	06.02.2022 a 07.03.2022	ESC. MUN. OLAVO BILAC
16	10102	MARINEIDE SANGAMA SARAIVA	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I	01.02.2022 a 03.03.2022	ESC. MUN. CESBI
17	2687	MIRLENE DA SILVA MOREIRA	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I V	10.02.2022 a 11.03.2022	ESC. MUN. CESBI
18	3101	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DA COSTA	2020/2021	Merendeira - A I I I	01.02.03 a 02.03.2022	ESC. MUN. OLAVO BILAC
19	2686	MARILENE MIRANDA BEZERRA	2020/2021	Merendeira - A I V	06.02.2022 a 07.03.2022	ESC. MUN. OLAVO BILAC
20	10069	RAIMARA GOMES TORRES	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. FREI BENIGNO
21	2627	RAIMUNDA RODRIGUES GONÇALVES	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I V	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. OLAVO BILAC
22	10072	SYGRID NARA LEANDRO BARBOSA	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	ESC. MUN. CESBI
23	2638	WALCINEI JNAUARIO DOS SANTOS	2020/2021	Aux. De Serv. Gerais - A I V	02.02.2022 a 03.03.2022	ESC. MUN. CESBI
24	2642	ZILMA DACOSTA LUCAS	2019/2020	Aux. De Serv. Gerais - A I V	10.02.2022 a 09.03.2022	ESC. MUN. CESBI

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: D5APEC5AH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 028/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 19 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 086/2022- PMBC, datado em 06 de janeiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10286	WEIQUE ANDRADE DE ALMEIDA	2020/2021	Vigia - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	CULTURA

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: DDSKKYBRV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 027/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 19 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 044/2022- PMBC, datado em 05 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no processo Nº 04.854/2022- PMBC, datado em 03 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	MAT.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	Lotação
01	108	SAIDE JANUARIO GOMES	2020/2021	AUX. SERV. GERAIS - B I V	01.02.2022 a 02.03.2022	BIBLIOTECA MUNICIPAL
02	11682	GLEICIANA MARQUES PONTES	2020/2021	AUX. SERV. GERAIS - A I	03.01.2022 a 01.02.2022	BIBLIOTECA MUNICIPAL

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: X9AP0FD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2022 – SEMPLA/PMBC

**PORTARIANº 026/2022– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 19 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 020/2022- PMBC**, datado em 04 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no **processo Nº 045/2022- PMBC**, datado em 05 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no **processo Nº 035/2022- PMBC**, datado em 05 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	MAT.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	Lotação
01	2660	FELISBERTO SOUZA DA SILVA FILHO	2020/2021	VIGIA - A I V	01.02.2022 a 02.03.2022	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
02	2560	MARCELO PERES MENDES	2020/2021	Guarda Municipal - A I V	01.02.2022 a 02.03.2022	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
03	11600	GECILEI JANUARIO DOS SANTOS	2020/2021	Guarda Municipal - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
04	10275	REYNALDO DA SILVA DOS SANTOS	2020/2021	Mot. de Veic. Pesados CAT. D - A I	05.02.2022 a 06.03.2022	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA

**Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** Q58HZFPLY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2022– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIANº 024/2022– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 18 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 010/2022- PMBC**, datado em 04 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no **processo Nº 0111/2022- PMBC**, datado em 07 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta no **processo Nº 048/2022- PMBC**, datado em 05 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10267	CLAUDIA MARIA ALMEIDA ALENCAR	2020/2021	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A I	10.02.2022 a 09.03.2022	SEMPLA
02	10269	FRANCISCA MATIAS BRAGA	2020/2021	AUX. DE SERVIÇO GERAIS - A I	11.02.2022 a 12.03.2022	SEMPLA
03	10287	JOSE MOTA ACIOLY	2020/2021	VIGIA - A I	01.02.2022 a 02.03.2022	ALMOXARIFADO MUNICIPAL

**Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.**

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susy Ipuchima Lima  
**Código Identificador:** TSUTFBOIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2022– SEMPLA/PMBC**

**PORTARIANº 025/2022– SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 19 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.853/2022- PMBC, datado em 03 de dezembro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	15421	Oleny araujo carvalho	2020/2021	TECNICO DE CONTABILIADE - A I	18.01.2022 a 16.02.2022	SEMEF

**Art. 2º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: VR9AW8JNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 022/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 022/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 14 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.786/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	359	Silvia Lima Falcão	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - B I V	10.01.2022 a 08.02.2022	T R E

**Art. 2º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: PGNJHCUID

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 013/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 11 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.797/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.892/2021 - PMBC, datado em 03 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.825/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.879/2021 - PMBC, datado em 03 de dezembro de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.105	Antônio Pereira de Mattos	2020/2021	Vigia- A I	04.12.2021 a 03.01.2022	SecretariaMunicipalde Segurança Públicae Defesa Social
02	11.617	Aldemir Peres Mendes	2020/2021	Vigia- A I	01.11.2021a 30.11.2021	SecretariaMunicipalde Segurança Públicae Defesa Social
03	11.606	Edvaldo Moçambique Fortes	2020/2021	Vigia- A I	03.01.2022 a 01.02.2022	SecretariaMunicipal

de Segurança Pública e Defesa Social	04	11.615	Maradona dos Santos da Rocha	2020/2021	Vigia- A I	01.01.2022a 30.01.2022	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
--------------------------------------	----	--------	------------------------------	-----------	------------	---------------------------	---

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE JANEIRO EM 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: IZAISJ5GR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 012/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.901/2021 - PMBC, datado em 06 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.769/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.769/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.780/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.819/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.799/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.904/2021 - PMBC, datado em 06 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.789/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.782/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.800/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.858/2021 - PMBC, datado em 03 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.787/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.894/2021 - PMBC, datado em 06 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.805/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.899/2021 - PMBC, datado em 06 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.801/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.920/2021 - PMBC, datado em 06 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.851/2021 - PMBC, datado em 03 de dezembro de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.468	Adir Cury Mariano	2020/2021	Aux. de Enfermagem - A IV	05.01.2022 a 03.02.2022	UBSCruz Plácido
02	161	Anilson Rodrigues Ataíde	2020/2021	Aux. de Enfermagem - B V	01.01.2022 a 30.01.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
03	10.207	Adriano Cavalcante dos Anjos	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - A I	01.01.2022 a 30.01.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
04	164	Arnaldo Justino Pires Filho	2020/2021	A.C.S - B III	10.01.2022 a 08.02.2022	Ubs Enª Leontina Lima da Silva
05	10.817	Alexandra da Silva dos Santos	2020/2021	A.C.S - A I	03.01.2022 a 01.02.2022	Ubs Sebastião Cruz Plácido
06	10.324	Camilo Rodrigues Texeira	2020/2021	Téc. em Enfermagem - A I	03.01.2022 a 01.02.2022	UBSEnª Leontina Lima da Silva
07	166	Claido Saraiva Angulo	2020/2021	Vigia - B I V	03.01.2022 a 01.02.2022	Vigilância Sanitária
08	714	Daniel da Costa Lima	2020/2021	Eletricista Geral - A I I I	03.01.2022 a 01.02.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
09	2.505	Ecicleide Cardoso Tapudima	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - A I V	03.01.2022 a 01.02.2022	Vigilância Sanitária

10	171	Erasmoo Carlos da Costa Binda	2020/2021	Aux. de Enfermagem – B V	15.01.2022 a 13.02.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
11	11.596	Edem Carlos Angulo Barros	2020/2021	Vigia - A I	02.01.2020 a 31.01.2022	SEMSA
12	2.515	Erivan das Chagas Barros	2020/2021	Gari - A I V	10.01.2022 a 08.02.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
13	10.066	Eniz Fernandes Pinto	2020/2021	Téc. em Enfermagem - A I	01.01.2022 a 30.01.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
14	2.510	Francislangela Garcia Haiden	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - A I V	05.01.2022 a 03.01.2022	UBS da Colônia
15	2.679	Francisca da Silva Salvador	2020/2021	Merendeira - A I V	01.01.2022 a 30.01.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
16	2.653	Gelcir Marques Pereira	2020/2021	Vigia - A I V	03.01.2022 a 01.02.2022	Vigilância Sanitária
17	320	Iria de Fatima de Lima Macedo	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - B I V	03.01.2022 a 01.02.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
18	100	Joselito de Oliveira da Silva	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - B I V	03.01.2022 a 01.02.2022	UBS En <sup>h</sup> Leontina Lima da Silva
19	11.659	João Carlos Barbosa de Almeida	2020/2021	Téc. em Higiene Bucal - A I	08.12.2021 a 07.01.2022	UBS da Colônia
20	10.824	Katia Regina Graca Souza	2020/2021	A.C.S - A I	01.01.2022 a 03.01.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
21	830	Lucio Salvador Mariano	2020/2021	Vigia - A I	02.01.2022 a 31.01.2022	Vigilância Sanitária
22	188	Luziete Rodrigues Saldanha	2020/2021	Aux.de Enfermagem - B V	03.02.2022 a 08.02.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
23	2.899	Maria Aparecida Alves da Silva	2020/2021	Aux. de Enfermagem - A IV	02.01.2022 a 31.01.2022	UBS Alcino Castelo Branco
24	2.459	Maria do Socorro Braga da Silva	2020/2021	Aux. De Enfermagem - A IV	10.01.2022 a 08.02.2022	SEMSA
25	3.163	Miriene da Silva Canellas	2020/2021	Téc. em Enfermagem - A II	15.01.2022 a 13.02.2022	UBS Sebastião Cruz Plácido
26	200	Neiry Ferreira Costa	2020/2021	Aux. De Enfermagem - B V	03.01.2022 a 01.02.2022	UBS Sebastião Cruz Plácido
27	244	Raimundo Coelho de Oliveira	2020/2021	Enfermeiro - A III	05.01.2022 a 03.02.2022	SEMSA
28	2.648	Ronne Von Peixoto de Aquino	2020/2021	Vigia - A I V	05.01.2022 a 03.02.2022	Vigilância Sanitária
29	212	Vera Helena Ferreira Gean	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - B IV	02.01.2022 a 31.01.2022	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: 36VAZARPK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 020/2022– SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 020/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de janeiro de 2022.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo Nº 4.8572021 - PMBC, datado em 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	3111	Julio Cesar Correa Bezerra	2020/2021	Vigia - A I I I	06.01.2022 a 04.02.2022	MEIO AMBIENTE

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 002/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 04 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.370/2022- PMBC, datado em 04 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.430/2021 - PMBC, datado em 04 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.380/2021 - PMBC, datado em 04 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.382/2021 - PMBC, datado em 04 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.383/2021 - PMBC, datado em 04 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.312/2021 - PMBC, datado em 04 de novembro de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.665	Jose Aciole de souza	2020/2021	Vigia – A IV	22.12.2021 a 21.01.2022	Centro de Convivência da Família
02	10.292	Fabio Cavalcante dos Anjos	2020/2021	Vigia – A I	24.12.2021 a 23.01.2022	CREAS
03	10.347	Sonaira Lima de Oliveira	2020/2021	Facilitadora de Oficina - A I	06.12.2021 a 05.01.2022	Centro de Convivência da Família
04	10.350	Cleyciane da Costa Mauricio	2020/2021	Agente Comunitário Social - A I	13.01.2021 a 12.02.2022	CRAS
05	10.101	Ines Cleia dos Santos Ijuma	2020/2022	Aux. Serv. Gerais - A I	06.12.2021 a 05.01.2022	Centro de Convivência da Família
06	10.302	Elizeth Ribeiro de Oliveira	2020/2021	Orientadora Social - A I	01.12.2021 a 30.12.2021	Centro de Convivência da Família

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 003/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 04 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.317/2021 - PMBC, datado em 03 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.512-A/2021 - PMBC, datado em 09 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.341/2021 - PMBC, datado em 03 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.326/2021 - PMBC, datado em 03 de novembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.372/2021 - PMBC, datado em 03 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	MAT.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	Lotação
01	10.156	Romildo Januario Macunhama	2020/2021	Gari - A I	01.11.2021 a 30.11.2021	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
02	10.185	Jozilane Souza Alves	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - A I	01.11.2021 a 30.11.2021	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
03	11.698	Jackson Rocha Mesquita	2020/2021	Guarda Municipal - A I	01.11.2021 a 30.11.2021	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

04	11.610	Elismar da Silva Canellas	2020/2021	Guarda Municipal - A I	01.11.2021 a 30.11.2021	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
05	10.195	Aleckson Alencar Barbosa	2020/2021	Merendeira - A I	01.12.2021 a 30.12.2021	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social/Delegacia Civil

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: NVU4ZA9ZQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 001/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 04 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 3.955/2021 - PMBC, datado em 05 de outubro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.481/2021 - PMBC, datado em 08 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	MAT	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	3.108	Adenilson da Silva Barbosa	2020/2021	Vigia- A III	25.10.2021 a 24.11.2021	SEMC
02	14.864	Edilene Nascimento Barbosa	2020/2021	Coordenador de Fomento e Micro Pequena Empresa - AP I	13.12.2021 a 12.01.2022	SEMC

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: APGDV20UN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 014/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.794/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.768/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.770/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.814/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.877/2021 - PMBC, datado em 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	711	Arlete Alves Farias	2020/2021	Gari - I I I	03.01.2022 a 01.02.2022	SEMOSB
02	11686	Flavio Peres Castro Pinto	2020/2021	Engenheiro Civil - A I	01.01.2022 a 30.01.2022	SEMOSB
03	103	Mario Jose Torres Texeira	2020/2021			

Operador de Maq. Pesadas - B V	05.01.202 a 03.02.2022	SEMOSB				
04	10172	Rosimeire Correia dos Santos	2020/2021	Gari - A I	08.01.2022 a 06.02.2022	SEMOSB
05	2518	Rosileide Ribeiro Alves	2020/2021	Gari - A I V	01.01.2022 a 30.01.2022	SEMOSB

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: P6N38HCAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 015/2022– SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 015/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.862/2021 - PMBC, datado em 03 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.809/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.788/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2644	Eneider Daniel Mozambite de Oliveira	2020/2021	Vigia - A I V	001.01.2022 a 30.01.2022	SEMAF
02	10281	Fabio Junior de Lima Rodrigues	2020/2021	Fiscal de Abast.e Produção - A I	03.01.2022 a 01.02.2022	SEMAF
03	648	Marlene Canellas Barros	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - A I I I	10.01.2022 a 08.02.2022	SEMAF

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: S50AIKTIJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2022– SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 016/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.811/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.767/2021 - PMBC, datado em 01 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2645	Aldenor de Jesus Cury Mariano	2020/2021	Vigia - A I V	15.01.2022 a 13.02.2022	CONSELHO TUTELAR
02	183	Jose Lima de Oliveira	2020/2021	Mot. Veic. Pesados Cat D - B V	05.01.2022 a 03.02.2022	CONSELHO TUTELAR

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: OCW0E1NWZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 017/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 017/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.823/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.891/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2598	Cirlei Gomes Nogueira	2020/2021	Aux. Serv. Gerais - A I V	05.01.2022 a 03.02.2022	SEMPLA
02	11611	Pedro Pereira de Paula	2020/2021	Guarda Municipal - A I	03.12.2022 a 01.02.2022	SEMPLA

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: KO2ZEUZMD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 018/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 018/2022 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.828/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo Nº 4.828/2021 - PMBC, datado em 02 de dezembro de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10293	Fabricio Chota do Nascimento	2020/2021	Vigia - A I	03.01.2022 a 01.02.2022	CASA DA CIDADANIA
02	2703	Jose Roberto Cavalcante da Silva	2020/2021	Mot. De Veic. Leves.Cat. B - A I V	07.01.2022 a 15.02.2022	CASA DA CIDADANIA

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susí Ipuchima Lima  
Código Identificador: BQEP4F7AH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 019/2022 – SEMPLA/PMBC

PORTARIANº 019/2022– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de janeiro de 2022.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no processo Nº 4.855/2021 - PMBC, datado em 03 de dezembro de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	14835	Neom Solimoes Paiva Pinheiro	2020/2021	Antropologo - A I	04.01.2022 a 02.02.2022	CULTURA

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

*SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador: PPZLWWUYA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 307, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Excelentíssimo senhor, Eraldo Trindade da Silva, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc. Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de BOA VISTA DO RAMOS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estimada a Receita em R\$ 44.645.461,09 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ 44.645.461,09 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

RECEITAS	44.645.461,09
RECEITAS CORRENTES	43.051.723,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.092.549,08
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	501.188,62
TOTAL GERAL:	44.645.461,09

Art. 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

<u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
01 - LEGISLATIVA	1.835.800,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.064.706,27
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	197.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.655.855,04
10 - SAÚDE	6.954.503,61
12 - EDUCAÇÃO	19.664.445,27
13 - CULTURA	457.000,00
15 - URBANISMO	2.578.171,26
16 - HABITAÇÃO	835.000,00
17 - SANEAMENTO	715.585,94
18 - GESTÃO AMBIENTAL	557.000,00
20 - AGRICULTURA	672.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	446.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	741.293,18
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.600,52
TOTAL GERAL:	44.645.461,09
<u>POR SUBFUNCOES</u>	

031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.835.800,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.850.202,76
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.160.000,00
124 - CONTROLE INTERNO	159.000,00
182 - DEFESA CIVIL	197.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	47.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.608.855,04
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.769.851,49
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.002.198,65
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	182.453,47
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.205.920,24
364 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.965.028,54
392 - DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.578.171,26

<b>POR SUBFUNCOES</b>	
482 - HABITAÇÃO URBANA	835.000,00
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	72.000,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	628.585,94
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	545.000,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	672.500,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	114.000,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	586.293,18
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	155.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.600,52
TOTAL GERAL:	44.645.461,09

<b>POR PROGRAMA</b>		
1- ATUAÇÃO LEGISLATIVA		
11	- PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.547.705,56
14	- PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	155.000,00
15	- PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	856.855,04
33	-ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	47.000,00
34	-ATENÇÃO COMUNITÁRIA	1.752.000,00
51	- REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	829.425,38
52	-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	6.125.078,23
60	- TRANSPORTE ESCOLAR	430.286,67
61	- REDE FÍSICA EDUCACIONAL	65.000,00
62	- QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.467.285,78
65	- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	543.347,79
66	- QUALIDADE DE ENSINO SUPERIOR	25.000,00
70	- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.665.028,54
71	- PROMOÇÃO CULTURAL	165.000,00
91	- MORAR MELHOR	1.606.668,46
102	- ABASTECIMENTO D'ÁGUA	630.585,94
111	- PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	80.000,00
112	- PROGRAMAAÇÃO CONTINUADA CRIANÇA/FAMÍLIA	20.000,00
121	- QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	46.500,00
122	- QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL	26.000,00
123	- PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	25.000,00
124	- PRODUTIVIDADE RURAL	575.000,00
173	- ESPORTE PARA TODOS	114.000,00
221	- CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	155.000,00
223	- SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	586.293,18
999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.600,52
	TOTAL GERAL:	44.645.461,09

<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
DESPESAS CORRENTES		38.121.935,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.497.972,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		22.313,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.601.649,94
DESPESAS DE CAPITAL		5.252.924,69
INVESTIMENTOS		4.688.945,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		563.979,45
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.270.600,52
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.270.600,52

TOTAL GERAL:	44.645.461,09
<b>POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.835.800,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	18.783.058,69
03.00 - FUNDO MUNICIPAL	22.125.415,94
04.00 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO	630.585,94
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.270.600,52
TOTAL GERAL:	44.645.461,09

Art. 4º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2022 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 60% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior.

III - Operações de crédito

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Art. 7º. Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, 1 da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, 1 da LRF.

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º. Durante o exercício de 2022 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Ramos/AM, 22 de dezembro de 2021.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

ANEXO I

Quadro Geral de Emendas Impositivas

Autor: Emenda N. 001/2021 da Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Objeto: Ações no Outubro Rosa e Novembro Azul

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 002/2021 da Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Objeto: Aquisição de UMA ROÇADEIRA STHIL 380 para a Comunidade Menino Deus do Curuçá.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Valor: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 003/2021 da Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Objeto: Aquisição de 03 (três) caixas d'água de 5.000L (CINCO MIL LITROS) para atender os Núcleos ANINGAL, SANTA CLAUDIA e SÃO JOSE da Comunidade Enseada do Lago Preto.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL / PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 004/2021 da Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Objeto: Aquisição de UM MOTOR BOMBA alimentado a DIESEL, Marca HONDA de 7 HP para auxiliar nos trabalhos da Infraestrutura do Município de Boa Vista do Ramos

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Autor: Emenda n. 001/2021 da Vereadora KEYTH DA SILVA NEO

Objeto: Construção de um Auditório na Creche Municipal CASULO MENINO JESUS, para promover eventos sociais, cursos, voltados para a Educação, audiências públicas, encontros pedagógicos.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

Autor: Emenda n. 002/2021 da Vereadora KEYTH DA SILVA NEO

Objeto: Construção de uma pequena Praça para crianças

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL / PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 001/2021 do Vereador RENAN PIMENTEL ANTUNES

Objeto: destina-se a aquisição de caixas d'água de 5.000L (CINCO MIL LITROS) para atender demandas das Comunidades SANTO ANTONIO DO URUBU, SÃO JOAO DO AMANDIO, NOSSA SENHORA DE FATIMA DA TERRA PRETA E SANTO ANTONIO DA BARREIRA.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL/PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 002/2021 do Vereador RENAN PIMENTEL ANTUNES

Objeto: destina-se para construção da escadaria em concreto armado, na Comunidade de São Tome.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E LIMPEZA PUBLICA/PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 001/2021 da Vereadora ALCILENE DE BRITO

Objeto: destina-se para a reforma de um centro social na Comunidade Cristo Bom Pastor do Pari.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 002/2021 da Vereadora ALCILENE DE BRITO

Objeto: destina-se a aquisição de um triciclo cargo motocar 150cc para a Comunidade de Itaupal, Região do Rio Urubu

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 001/2021 do Vereador RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA

Objeto: destina-se a compra de um triciclo motorizado para a Comunidade de SÃO BENEDITO – Casa de Farinha

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 002/2021 do Vereador RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA

Objeto: destina-se a compra de um triciclo motorizado para a Comunidade de VILA MANAUS – ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRICOLA

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 003/2021 do Vereador RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA

Objeto: destina-se a compra de uma roçadeira STHIL 380 para a Comunidade de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Bacabal

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 004/2021 do Vereador RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA

Objeto: destina-se a compra de uma roçadeira STHIL 380 para a Comunidade de Santo Antônio do Mucuiim.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 005/2021 do Vereador RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA

Objeto: destina-se a perfuração de um poço artesiano de pequeno porte no Lago Rico, para atender moradores daquela região, lago do Guajará.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 001/2021 do Vereador EDIVAL TEIXEIRA RODRIGUES

Objeto: destina-se a compra de um veículo de três (03) rodas motorizado força de 150 cilindradas, para atender as demandas da Comunidade de São Raimundo do Taracúá.

Dotação: NÃO CONSTA

Valor: R\$ 13.800,00 (TREZA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Autor: Emenda N. 002/2021 do Vereador EDIVAL TEIXEIRA RODRIGUES

Objeto: destina-se a compra de um veículo de três (03) rodas motorizado força de 150 cilindradas, para auxiliar no transportes da Comunidade de São Raimundo do Taracúá para a sede do Município.

Dotação: NÃO CONSTA

Valor: R\$ 13.800,00 (TREZA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Autor: Emenda N. 004/2021 do Vereador EDIVAL TEIXEIRA RODRIGUES

Objeto: destina-se a compra de um veículo de três (03) rodas motorizado força de 150 cilindradas, para atender as demandas da Comunidade de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Bacabal.

Dotação: NÃO CONSTA

Valor: R\$ 13.800,00 (TREZA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Autor: Emenda N. 005/2021 do Vereador EDIVAL TEIXEIRA RODRIGUES

Objeto: destina-se a compra de um veículo de três (03) rodas motorizado força de 150 cilindradas, para atender as demandas do Núcleo Ponto Feliz

Dotação: NÃO CONSTA

Valor: R\$ 13.800,00 (TREZA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Autor: Emenda N. 001/2021 do Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES

Objeto: destina-se a compra de um triciclo cargo 150cc, equipado com cobertura, destinado a transporte de alunos na Comunidade de São Francisco da Barreira.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Autor: Emenda N. 002/2021 do Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES

Objeto: destina-se a compra de um triciclo cargo 150cc, equipado com cobertura, para auxiliar no transporte de produtos do Ramal VAI QUEM QUER para a Sede do Município.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Autor: Emenda N. 003/2021 do Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES

Objeto: destina-se a compra de cestas básicas a serem distribuídas na Região do Lago Preto do Ramos.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Autor: Emenda N. 004/2021 do Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES

Objeto: destina-se a aquisição de medicamentos de uso no tratamento da covid 19, para os postos de Saúde da Região do Lago Preto do Ramos e Curuçá.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Autor: Emenda N. 001/2021 do Vereador ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE

Objeto: destina-se para intercâmbios entre as Escolas Municipais.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 002/2021 do Vereador ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE

Objeto: destina-se para aquisição de medicamentos e IPI,S para as Unidades Básicas de Boa Vista do Ramos.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 001/2021 do Vereador ADAN DIEGO LOPES DA SILVA

Objeto: destina-se para auxiliar os Universitários que estudam fora do município em estado de vulnerabilidade social.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Autor: Emenda N. 002/2021 do Vereador ADAN DIEGO LOPES DA SILVA

Objeto: destina-se para aquisição de um triciclo cargo, 150cc, equipado com cobertura, para auxiliar no transporte de produtos da Região do Urubu (Itaubal, Boa União, Enseada, Centenário e adjacências).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR/PREFEITURA MUNICIPAL

Valor: R\$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:  
Osni Dutra Cecílio  
Código Identificador: UF9ZJBVPA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO

A edital nº 001/2022 de 12 de Janeiro de 2022, foi publicado no dia 13/01/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no portal da Transparência, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação; Diploma de Ensino Médio com habilitação no magistério Indígena (PIRAYAWRA) fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC ou Instituições afins; Declaração do candidato cursando o 2º período de qualquer curso na área da educação com histórico escolar em anexo fornecido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC.
-------------------------------	--

LEIA-SE:

PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA	Diploma devidamente registrada, de conclusão de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação; Certificado de Ensino Médio Normal e Ensino Médio com habilitação no magistério Indígena (PIRAYAWRA) fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC ou Instituições afins; Declaração do candidato cursando o 2º período de qualquer curso na área da educação com histórico escolar em anexo fornecido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC.
-------------------------------	--

ONDE SE LÊ:

QUADRO 3: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR

INDÍGENA 1.1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursando graduação na área da Educação cursando o 2º Período com Histórico em anexo	2	1 ano	0,5
Ensino Médio com habilitação no magistério (PIRAYAWARA)	3	2 anos	1,0
Diploma de curso de graduação na área de Educação.	4	3 anos	1,5
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização Lato <b>Sensu</b> , com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da Educação.	5	4 anos	2,0
Diploma de curso de pós-graduação de Mestrado ( <b>stricto sensu</b> ) em qualquer área da educação.	6	5 anos	2,5
Diploma de curso de pós-graduação de Doutorado ( <b>stricto sensu</b> ) em qualquer área da educação.	7	6 anos	3,0

LEIA-SE:

QUADRO 3: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR

INDÍGENA 1.1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Normal	1	6 meses	0,25
Cursando graduação na área da Educação cursando o 2º Período com histórico em anexo	2	1 ano	0,50
Ensino Médio com habilitação no magistério (PIRAYAWARA)	3	2 anos	1,0
Diploma de curso de graduação na área de Educação.	4	3 anos	1,0
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização Lato <b>Sensu</b> , com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da Educação.	5	4 anos	2,0
Diploma de curso de pós-graduação de Mestrado ( <b>stricto sensu</b> ) em qualquer área da educação.	6	5 anos	2,5

Diploma de curso de pós- graduação de Doutorado ( <b>stricto sensu</b> ) em qualquer área da educação.	7	6 anos	3,0
--	---	--------	-----

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 24 de janeiro de 2022.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**

Prefeito Municipal em exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JOSÉ ANTÔNIO PINTO GOMES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:** XUMOP2KFN

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021/SRP – CML**

No dia 25 de janeiro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objetos do **Pregão Presencial nº 060/2021**, visando a **FORNECIMENTO DE SQUEEZES PERSONALIZADAS**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Presidente Figueiredo/AM, na volta as aulas, em relação ao item indicado abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESA VENCEDORA:** 1) **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.086.641/0001-12, conforme quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
01	SQUEEZE EM PE, metalizado nas cores azul, vermelha, verde, lilás e prata, Capacidade de 500 ml, resistente e flexível, frasco liso sem detalhes, isento de (BPA), tampa rosqueável em PP atóxico e bico em PVC cristal. Acabamento e vedação impecável. Logomarca personalizada em 4 cores a serem definidas pelo órgão. (variação + ou - 10%).	8884	UNID	ServPack/ Nacional	R\$ 11,00	<b>PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR-ME</b>

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Presidente Figueiredo, 25 de janeiro de 2022.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

*Prefeita Municipal De Presidente Figueiredo*

**PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR-ME**

*Fornecedor*

**Publicado por:**

Greicy Kelli de Souza Silva

**Código Identificador:** 38OUTVMCK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº.  
001/2022 – SEMS – PRESIDENTE FIGUEIREDO**

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido no Edital Chamamento Público Nº 001/2022 – para contratação emergencial de profissionais da saúde para atuarem na linha de frente contra COVID-19, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 21 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o resultado do Edital Chamamento Público Nº 001/2022.

**Art. 2º - CONVOCAR** os profissionais classificados conforme o número de vagas ofertadas, munidos dos documentos constantes no item 5.3 do edital 001/2022, no dia 24 de janeiro de 2022, das 15h às 18h e no dia 25 de janeiro de 2022, das 08h às 14h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, localizado à Rua Urubuí, nº. 113, Centro. Após a entrega dos documentos para contratação haverá uma reunião de integração, no dia 25 de janeiro de 2022, às 16h, no Auditório acima citado.

**Parágrafo Único** – Será obrigatório o uso de máscara e apresentação do cartão de vacina, comprovando a 1ª, 2ª e 3ª dose (se houver) contra COVID-19, para adentrar no Auditório da Prefeitura Municipal.

FUNÇÃO	CLASS.	NOME DO CANDIDADO
ENFERMEIRO (25 VAGAS)	1	AUXILIADORA CARDOSO MENDES
	2	NAISSA RODRIGUES PINTO
	3	SOLANGE ASSIS DE CARVALHO
	4	JESSICA DA SILVA MAIA
	5	ANDERLANE SOARES MOURÃO
	6	RAIANY VIERA CUNHA
	7	CAMILA MARIELE OLIVEIRA SANTOS
	8	FABIANE DE SOUZA RODRIGUES MEIRELES
	9	DANIELA PANTOJA DE SOUZA
	10	JULIANA PESSOA COSTA
	11	DANIELE DA SILVA SOARES OLIVEIRA
	12	HEWELYN GONZAGA DOS SANTOS
	13	AMANDA KEITE VITOR GARCIA
	14	GILCIANE DA SILVA RODRIGUES
	15	ROBSON SANTIAGO MALCHER DE SOUZA
	16	ANDREZZA FREIRE COSTA
	17	DINANCI BRITO DA COSTA
	18	ROSIMEIRE MOURA DE MELO
	19	NAIRLLE CIPRIANO BEZERRA
	20	RAIMUNDA FONSECA RAMOS NETA
	21	KLINGER DE CASTRO FALCÃO
	22	MUCIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
	23	REBECA EMILIA DOS SANTOS PEREIRA
	24	BARBARA FRANCA GOMES
	25	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA CAJUHÍ
	26	BEATRIZ TEZZA CHAVIER
	27	ELIJANE DOS SANTOS BEZERRA
	28	ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA
	29	MIRIAM MONTEIRO FARIAS
	30	RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA
	31	LEONIDAS MARTINS
FISIOTERAPEUTA (5 VAGAS)	1	SILVANE FERRIRA DOS SANTOS
	2	DRYANE PINTO DOS SANTOS
	3	IVIN JOABE SILVA INÁCIO
	4	CARLYANNE DA SILVA CASTRO
	5	INÊZ PANTOJA DE OLIVEIRA
	6	ELEM MOREIRA MACEDO
	7	FERNANDO DOS SANTOS VIANA
ASSISTENTE SOCIAL (5 VAGAS)	1	MARIA IVANETE GONÇALVES DA SILVA
	2	ANTONIA AQUINO DOS ANJOS

3	<b>ANA THALIA ASSIS DA SILVA</b>	
4	<b>VIVIANE GUIMARÃES DE AZEVEDO</b>	
5	<b>DIANA SANTARÉM CARNEIRO</b>	
6	<b>ARIONES SILVA DIAS</b>	
7	<b>RAQUEL MARQUES ARÁUJO DE FARIAS</b>	
8	<b>ROSIVANE OLIVEIRA DA SILVA</b>	
9	<b>ROSILENE ALVES DE REZENDE</b>	
10	<b>ANDREZA SUELEM DE FIGUEIREDO BRANDÃO MENDES</b>	
11	<b>CHRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO</b>	
12	<b>MÁRCIA GONÇAVES DOS SANTOS QUEIROS FARIAS</b>	
13	<b>MAURENICE MATOS DA COSTA ARAÚJO</b>	
14	<b>ROSINEIDE SILVA FARIAS SARAIVA</b>	
<b>BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO (5 VAGAS)</b>	1	<b>MARIA IONETE NUNES MACIEL</b>
	2	<b>GUILHERME FERREIRA BARREIRA</b>
	3	<b>FRANCIANE DOS SANTOS SANTANA</b>
	4	<b>THIAGO COELHO CARDOSO</b>
	5	<b>DANIELE DE ARAUJO SAMPAIO</b>
	6	<b>NICOLLE TAYNA BRANDÃO DOS SANTOS</b>
	7	<b>MARIA LUCIANA BARBOSA DE MELO</b>
	8	<b>CRISTIANO SILVA DO NASCIMENTO</b>
<b>NUTRICIONISTA (2 VAGAS)</b>	1	<b>MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SERRÃO</b>
	2	<b>MAYARA CRISTINA OLINTO DA SILVA</b>
<b>SANITARISTA (05 VAGAS)</b>	1	<b>DANIEL TESTA MOTA</b>
	2	<b>NATHECIA DOS SANTOS MARTINS</b>
	3	<b>CRISTIANE RODRIGUES BATISTA</b>
	4	<b>ROSILENE SANTAREM CARNEIRO</b>
	5	<b>SILMARIA VITAL DA SILVA</b>
	6	<b>JACIELMA BARBOSA DO NASCIMENTO</b>
<b>FARMACÊUTICO (2 VAGAS)</b>	1	<b>SONIA MIWA NISHIO</b>
	2	<b>MIRIAM DA SILVA E SILVA</b>
<b>PSICÓLOGO (5 VAGAS)</b>	1	<b>EDVANIA AMOEDO BATISTA</b>
	2	<b>MARIA IRENE DE SOUZA SÁ MATOS</b>
	3	<b>ALEXANDRE BRAGA DA SILVA</b>
	4	<b>ERICA HILDA PEREIRA DOMINGUEZ</b>
	5	<b>NÃO HOUE CANDIDATO</b>
<b>COORDENADOR DE ÁREA (03 VAGAS)</b>	1	<b>JAVIER CALDERON MARTINEZ</b>
	2	<b>ROSELY DA SILVA CORDEIRO</b>
	3	<b>JUAN AUGUSTO TENÓRIO BOADA</b>
<b>TÉCNICO EM PATOLOGIA (8 VAGAS)</b>	1	<b>VERONICA BARBOSA DE ARAUJO</b>
	2	<b>EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA</b>
	3	<b>IONARA ELEUTÉRIO BATISTA</b>
	4	<b>DIVONEIDE DOS SANTOS SILVA</b>
	5	<b>RITA DE CÁSSIA DA COSTA VASCONCELOS</b>

6	FLÁVIO LIMA NASCIMENTO FILHO	
7	GLEDICE DOS SANTOS SILVA	
8	MARCILENE ROBERTA DE SOUZA	
9	ANDREA TEIXEIRA SANTOS	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (50 VAGAS)	1	JOÃO RICARDO FERNANDES DE FARIAS
	2	ALCIONE GOMES DE FARIAS
	3	THAÍS DA SILVA MONTENEGRO
	4	MARISTELA ALVES DA SILVA
	5	ELIZANGELA VIDAL CHAVES
	6	JOCILDO DOS SANTOS OLIVEIRA
	7	PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA
	8	CLAUDIA SANTANA FERREIRA DANTAS
	9	FABIANA FERREIRA
	10	MICILENE FERREIRA NOGUEIRA
	11	SANDRA CRISTINA PEREIRA BATALHA
	12	CRISTIANE DA SILVA CELESTINO
	13	MARY LENY OLIVEIRA NOGUEIRA
	14	SIDILEIA ALVES DA SILVA
	15	DAIANA NEGREIROS DO NASCIMENTO
	16	MARIA RIVANEIDE RODRIGUES SANTOS
	17	NIVIA MARIA PERES DE LIMA
	18	PRISCILA PEREIRA DE HOLANDA
	19	IZIDORO MARTINS LOPES
	20	ESLAYANE GUIMARÃES DE SOUZA
	21	ROSINALDA LIMA DO VALE
	22	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
	23	MAYARA SOUZA BATISTA
	24	ROSANGELA LOPES FERREIRA
	25	GLENDA DOS SANTOS VASCONCELOS
	26	MARIA VANDA LOPES DE ALMEIDA
	27	HELENA COLARES BARROS
	28	RUTH JAQUELINE MAGALHÃES DOS SANTOS
	29	NÃO HOUE CANDIDATO
	30	NÃO HOUE CANDIDATO
	31	NÃO HOUE CANDIDATO
	32	NÃO HOUE CANDIDATO
	33	NÃO HOUE CANDIDATO
	34	NÃO HOUE CANDIDATO
	35	NÃO HOUE CANDIDATO
	36	NÃO HOUE CANDIDATO
	37	NÃO HOUE CANDIDATO
	38	NÃO HOUE CANDIDATO
	39	NÃO HOUE CANDIDATO

40	NÃO HOUE CANDIDATO	
41	NÃO HOUE CANDIDATO	
42	NÃO HOUE CANDIDATO	
43	NÃO HOUE CANDIDATO	
44	NÃO HOUE CANDIDATO	
45	NÃO HOUE CANDIDATO	
46	NÃO HOUE CANDIDATO	
47	NÃO HOUE CANDIDATO	
48	NÃO HOUE CANDIDATO	
49	NÃO HOUE CANDIDATO	
50	NÃO HOUE CANDIDATO	
AGENTE ADMINISTRATIVO (12 VAGAS)	1	CARLA CAROL BRUCE MAIA
	2	HIAGO TORRES DA SILVA
	3	FERNANDA SANTOS DE SOUZA
	4	JOSINA RODRIGUES BEZERRA
	5	ELLEN CAMILA SILVA DA COSTA
	6	CARLOS EDUARDO SOUZA DE ARAÚJO
	7	CAMILA LIMA BASTOS
	8	MULLER GEMAQUE DE GOES
	9	RONISON GIRÃO MARQUES
	10	VITORIA ALICE CRUZ DA SILVA
	11	TAIANE NOGUEIRA DA SILVA
	12	GILSON MACIEL TRINDADE NETO
	13	JORSILANE FIGUEIRA DE MORAES
	14	EDINARA REIS COELHO SANTOS
	15	GABRIELEM MIRANDA SILVA
	16	JOSE VINICIUS PINTO MUNIZ
	17	MARINEI TAVARES DE SOUZA
	18	ARYADNA VICTORIA DE SOUZA ALVES
	19	WILLIAN MARTINHO DE SOUZA BARROS
	20	LUCAS BATISTA DOS SANTOS
	21	AMANDA JACAUNA E SOUSA
	22	EMANUELE CARNEIRO DE ALMEIDA
	23	BEATRIZ MARTINS GOES
	24	PRISCILA BASTOS ANDRADE
	25	GABRIEL DA COSTA SILVA
	26	TATIANA ARAÚJO DOS SANTOS
	27	ADRIANA DE SOUZA SILVA
	28	ANNY ANDREZA FARIAS LIMA
	29	FELIPE SANTANA DE CASTRO
	30	ADRIANO REDENÇÃO FERNANDES
	31	WILLYS MARTINS FERNANDES DOS SANTOS
	32	PAULA ADRIANA NOGUEIRA SOUSA

33	RAYSON SILVA FREIRE
34	THIAYSSAN GOMES FERREIRA
35	JESSICA MOTA DA SILVA
36	RAYANA DRIELE DO CARMO PINTO
37	THALIA DE SOUZA COSTA
38	ANTONIO FERNANDES CUNHA NETO
39	JOKEBEDE FERREIRA MARISCAL
40	MATEUS DANTAS PORTUGAL
41	KIHISA PEREIRA DE OLIVEIRA
42	SALLENA SARAIVA NETO
43	NICOLE JHIENNIFER NOLETO DA SILVA
44	EDUARDA DE OLIVEIRA MENDES
45	DANIEL BARROS DA SILVA
46	NAYRA NEVES DA SILVA
47	FRANCISCO VALDOMIRO PINTO BEZERRA
48	TALITA MARQUES BARRETO
49	ESTELINA SILVA MOTA
50	RODRIGO GOMES BATISTA
51	SYLVIA BARBOSA PAZ
52	ANGELA MARIA PINTO DOS SANTOS
53	KEFLY JAMILLE CASAIS DA SILVA
54	NYCOLLE AMARAL SANTOS
55	POLIANA SILVA AGUIAR
56	VANDERLANE DE ARAÚJO SANTOS
57	SIDNEY GOES TAVARES
58	THAYRA BRAGA PICANÇO DE SOUZA
59	RAIANDRIA AGUIAR DE SOUZA
60	ALDENICE DE SOUZA DA SILVA
61	GLEICIANE SOUZA VASCONCELOS
62	SABRINA DE OLIVEIRA PASSOS
63	SULAMITA KESSY SCHOENAL
64	JOZILMA DA SILVA AMORIM
65	ROGEANE DE CASTRO NASCIMENTO
66	MARCOS AURELIO DA SILVA DE SOUSA
67	RONALDO PORTELA PEREIRA
68	LUCLEIDE BARROSO DA SILVA
69	JEANE CARDOSO OLIVEIRA
70	VITÓRIA SILVA PRADO
71	SANDRA REGINA LIMA DE ALMEIDA
72	FRANCIANE DA SILVA CHAGAS
73	TAIANARA SOUZA DA SILVA
74	GUILHERME MAIA DE ANDRADE
75	SAMARA DOS SANTOS MACENA

76	SWELLEN CRISTYNNNE CUNHA DE OLIVEIRA	
77	MARIA JOSE MAIA DA SILVA	
78	LUCAS RUAN DE MARCO CAVALCANTE DOS SANTOS	
79	VIVYLIN COSTA SILVA	
80	ELANE MISSIGLEY TEIXEIRA FRANÇA	
81	ODILAN NEVES DOS SANTOS	
82	RAMON GUIMARAES DA SILVA	
83	MARIANA DA SILVA SARAIVA	
84	LINDIANARA CUNHA CAMOLEZ	
85	GISELLY ZACARIOSKI	
86	ERI JONHSON PEREIRA DA SILVA	
87	JANAINA CRISPIM DOS SANTOS RIBEIRO	
88	MANOELE RAMOS DA SILVA	
89	TAYANA DE CASTRO MELLO	
90	VALDEJANE SANTOS DA SILVA	
91	YCARO CESAR DOS SANTOS FRANCO	
92	MARIA CASSIA COSTA CRUZ	
93	ADRIANA CARVALHO DA SILVA	
94	GABRIEL CANAVACHO BARROS	
95	MARIA MADALENA LOPES PEIXOTO	
96	TAIANARA NICOLE CUNHA DA CRUZ	
97	KETHEREN SOUZA VIEIRA	
98	LUAN MARCIEL BARBOSA	
99	JONAS PAULINO TORRES	
100	ANDRE PEREIRA DIAS	
101	LUIZ FELIPE BRAGA SILVA	
102	ANE CLEIDE BARBOSA ALVES	
103	DIANA DA SILVA VIANA	
104	MICHEL DOS SANTOS VIDAL	
105	JANYELLEM LUANA DO VALE GOMES	
<b>AUXILIAR SANITARISTA (15 VAGAS)</b>	1	AULISSON TRINDADE DE OLIVEIRA
	2	WARLISSON ROSBERG DOS SANTOS CARVALHO
	3	MATEUS MARTINS ALEXANDRE
	4	JAYNE CARNEIRO DOS SANTOS
	5	THIFANNE KATARINE MOREIRA VIEIRA
	6	JEAN CARLOS BARBOSA ARAUJO
	7	RUBENS SILVA DE VASCONCELOS
	8	VITOR HUGO BARROS LOPES
	9	LUCAS COSTA UCHOA
	10	CLEBER FERREIRA DOS SANTOS
	11	KEILA ANTONIA SARAIVA BARROSO
	12	KLICYA CRISTINA ALVES DA SILVA
	13	CARLA GABRIELA BARBOSA ARAUJO
	14	RONICLEIDE VALENTE CORREIA
	15	WESLEY ARAUJO DE ARRUDA

16	GLEICYANE DE AQUINO ARAUJO	
17	WAGNER LIMA DOS SANTOS	
18	JOHN GLAUBERSON DE SALES GOMES	
19	ANNE GREICY BENDAHOM DE MELO	
20	ANA CAROLINA GONÇALVES LIMA	
21	JHULY RODRIGUES TRINDADE PENA	
22	CRISOSTOMO DO ROSARIO LOUREIRO DE ARAUJO JUNIOR	
23	HUGO GABRIEL MESQUITA LIMA	
24	THAINA STEFANY MOREIRA VIEIRA	
25	TOBISVALDO GOES ABREU	
26	SANDRA MARA VIEIRA CASTRO	
27	VALDINEA MENDONÇA TEIXEIRA	
28	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	
29	GIDAIANE DA SILVA NOGUEIRA	
30	ANDERSON PEREIRA DE ARAÚJO	
31	WILKER TEIXEIRA NUNES	
32	SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	
33	PAULO HENRIQUE CARNEIRO SANTOS	
34	MILTON ROMULO MELO MARTINS	
35	JULIANO MORAES DE OLIVEIRA	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (15 VAGAS)	1	FABIANA VIEIRA DA FONSECA
	2	FRANCILEY DE SOUZA SAMPAIO
	3	PAMELA ROCHA DE OLIVEIRA
	4	MARILENE MOREIRA DO NASCIMENTO
	5	PATRÍCIA BRENDOS DOS SANTOS FARIAS
	6	ERIOMAR DE SOUZA SAMPAIO
	7	ELINDOMARA DA SILVA BRANCO
	8	WHEVERTON LOTERIO DOS SANTOS
	9	AMINADABI DA SILVA GOMES
	10	TAINANA QUEIROZ DE ARAÚJO
	11	MARIZA MARTINS DA SILVA
	12	FRANCIMEIRE OLIVEIRA SOUZA
	13	GIRLANE FERREIRA MELO
	14	ANA FLÁVIA RUFINO DA SILVA
	15	NOEME PEREIRA DIAS
	16	AYRA AZEVEDO DE CARVALHO
	17	SARA GABRIELA SILVA DE BRITO
	18	RAIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
	19	CARLEN BARROSO TAVARES
	20	FERNANDA RODRIGUES MATIAS
	21	ALCILENE AGUIAR DA SILVA
	22	ANTONIO MARCELO COSTA DA SILVA
	23	ERICA KARINA SILVA DE OLIVEIRA

24	KATIANI SILVA PRESTES
25	ESTEFANY PINTO DOS SANTOS
26	MAYCON BARROS MIRANDA
27	JONAS DA SILVA FARIAS
28	OCENILDA DOS SANTOS RIBEIRO
29	DEBORAH FLAVIA S. DE OLIVEIRA
30	LARISSA MAIA DA SILVA
31	ANDREZA DE SÁ DA SILVA
32	PAULO VITOR MACHADO REIS
33	LÁZARA KASLY MEDEIROS DE SOUZA
34	ALCIRENE COSTA DA ROCHA
35	ELEOIR UCHÔA DA SILVA
36	ANGELO GABRIEL VITAL LEITE
37	LAIANA CARLA LIMA DOS SANTOS
38	NELCIANE SÁ DOS SANTOS
39	RHAYANY LOPES SOARES
40	MARILZA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA
41	JOSIELY FRANÇA PEREIRA
42	EDILEIA NASCIMENTO
43	GIVANILDA MARIA DOS SANTOS
44	DEBORA SILVA DE SOUZA
45	VALDIRENI DOS SANTOS
46	RUAN SILVA LIRA
47	MANOEL KENEDY BANDEIRA RODRIGUES
48	MARIA DUTRA SANTIAGO
49	RUAN PABLO REIS MENDONÇA
50	GERCIANE DE SOUZA BRAGA
51	ILUMAR KELLER DE SOUZA SILVA
52	ISMAEL ALVES LIMA
53	ALICE LAVAREDA MEDEIROS
54	ANTONIO MARCOS LAVAREDA MIGUEL
55	JULIA BEATRIZ SILVA DE ABREU
56	MARCELA DOS SANTOS
57	BRENA DAIANA LARISSA FERREIRA LIMA
58	TAIANARA MOREIRA PINHEIRO
59	ROSILANDIA PEREIRA AGUIAR
60	DANIELA SOUNIER DOS SANTOS
61	SILVANICE PEREIRA DIAS
62	CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES
63	REILANE SANTOS DA SILVA
64	MARIA LUCILANE COSTA LIMA
65	JAQUELINE TAVARES DE ANDRADE
66	ROSILAN TEIXEIRA DE ANDRADE

67	EMANUELLY DA SILVA FERREIRA
68	LUANA PORTILHO ALBUQUERQUE
69	LUAN SILVA LIRA
70	KAMILY SILVA DOS REIS
71	STAYLOR PEDROZA APARÍCIO
72	ARYANE FREITAS GUIMARÃES
73	DAVI SANTOS DO NASCIMENTO
74	MARFISA MARQUES DA SILVA
75	IGOR FRANCISCO SANTOS DA SILVA
76	SONIA ARAÚJO MORAES
77	LAIANA TEIXEIRA ROLIM
78	GEIZIANE VAZ PANTOJA
79	RUAN GONÇALVES LIMA
80	DELRIJANE FERREIRA TRAVASSOS
81	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA
82	VALDEMAR COSTA TORRES FILHO

Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2022.

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº. 013/2021-GP

Publicado por:  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: UKRQ3ESMY

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 421/GP-PMT DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de Tabatinga/AM, por meio de programas de habitação de interesse social.

**Parágrafo único** - O GIPP funcionará sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

**Art. 3º** - O GIPP/ será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal Infraestrutura;
- II. 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- V. 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte;
- VI. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 1 (um) coordenador técnico responsável para cada empreendimento habitacional.

§1º Para cada membro titular corresponderá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos e para completar o mandato na hipótese de afastamento definitivo.

§3º O coordenador responsável pela execução do trabalho social de cada empreendimento habitacional, deverá compor o quadro de servidores do órgão gestor da política habitacional no Município e integrará a equipe do GIPP, sempre que o empreendimento destacado estiver no âmbito de sua atuação.

§4º A nomeação dos titulares e suplentes será feita pelo Chefe do Poder Executivo, conforme indicação da autoridade máxima de cada órgão.

§5º A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular, ser apresentada justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da reunião, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§6º O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público, permitida apenas 01 (uma) recondução.

**Art. 4º** - São atribuições dos membros do GIPP:

- I. Articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;
- II. Contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;
- II. Propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;
- V. Propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município de Tabatinga;
- V. Instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;
- /I. Deliberar sobre as ações estratégicas para a eficaz atividade de gestão, monitoramento e fiscalização, contando com o apoio da Guarda Civil de Tabatinga, se for o caso;
- II. Atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;
- II. Convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado de Minas Gerais e da União;
- X. Solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

**Art. 5º** - Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do Secretário Municipal de Assistência Social ou pessoa indicada para este fim.

§1º - As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal Assistência Social.

§2º - No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelo (s) órgão (s) encarregado (s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas e as estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§3º - As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política habitacional de interesse social, de forma a integrar as ações de regularização e o trabalho técnico social (pré e pós contratual) em cada empreendimento.

§4º - O GIPP poderá propor campanhas educativas, orientavas e de divulgação de suas ações para a comunidade em geral, visando a participação social nos esforços de qualificar o espaço público.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de dezembro de 2021.**

**Saul Nunes Bemerguy**  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: 0LW3EMJSZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 423/GP-PMT DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS NOMES PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 14. Item I, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da coordenação Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 250/2018 de 20 de dezembro de 2018, que cria a Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os nomes abaixo relacionados, os quais foram indicados pelos Secretários Municipais para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

COORDENAÇÃO	
ORGÃO	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social	Alzenora Souza Cordovil
MEMBROS	
ORGÃO	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social	Erika Spnelle Dacio Maciel

Elizania da Silva Mendes	
Secretaria Municipal de Saúde	Janderson Bezerra Feliz
	Sirleide Tavares de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Vilania Sampaio da Silva dos Santos
	Celia Souza Salvador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de dezembro de 2021.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: DHXC1YVSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 426/GP-PMT DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **ROSANGELA BALIEIRO SOARES**, matrícula nº 4699-1, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** nomeada através do Decreto nº 619 de 18 de Dezembro de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal. Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da Lei - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações e Artigo 37 da Lei Municipal nº 613, de 29 de dezembro de 2011.

VALOR DO PROVENTO – R\$ 1.386,08 (Hum mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos) .

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VALOR DOS PROVENTOS	R\$ 1.307,62
Vencimento Base Art. 2, Inciso VIII da Lei nº 678/2014 de 10 de Abril de 2014.	
Adicional de Tempo de Serviço Cap. II, Seção I, Subseção VI, Art. 154, da Lei 473 de 08 de Junho de 2007.	R\$ 78,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.386,08</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de dezembro de 2021.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: UZSU9DUDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 001/GP-PMT DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019 de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020, de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar Cargos em Comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.
01	PAMELA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSORA ESPECIAL I	AE-01
02	BRUNO DE SOUZA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-01

Art. 2º - Os servidores nomeados fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de janeiro de 2021.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: Y1YFWFOWB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 008/GP-PMT DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019 de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020, de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar Cargos em Comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	LUCAS EDUARDO HOLGUIM RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL II	AE-02	SEMAD
02	EDISON GRANDE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-01	SEC. OBRAS, INFRA. E TRANSPORTE
03	VALERIA MELO DA PENHA	ASSESSOR ESPECIAL II	AE-02	SEC. OBRAS, INFRA. E TRANSPORTE

Art. 2º - Os servidores nomeados fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de janeiro de 2022.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES  
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, de 24 DE JANEIRO DE 2022

*“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS ACERCA DA RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS, DEVIDO A SITUAÇÃO DE COLAPSO E EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ, E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, **Arnaldo Nascimento da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 81, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Tefé; e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 45.103, de 07 de Janeiro de 2022, do Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre o funcionamento das atividades que específica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 042 de 06 de janeiro de 2021, do Município, que dispõe do uso obrigatório do uso de máscara de proteção, e outros;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, declarado pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 do Grupo Integrado de Atuação Coordenada – COVID -19 (GIAC), do Ministério Público Federal de que seja promovido isolamento sanitário mais severo, se necessário, com aumento do período de toque de recolher, nos municípios do Estado do Amazonas, até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura do sistema de saúde disponível, com base em dados comprovados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Tefé;

CONSIDERANDO a situação de lotação da unidade hospitalar atualmente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias e isolamento social, para o município de Tefé, no período de **25 de Janeiro de 2022 ao dia 31 de Janeiro de 2022**;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o uso obrigatório de máscara de proteção em todo território municipal, conforme já previsto no Decreto nº 42 de 2021, publicado no dia 06 de Janeiro de 2021;

**Art. 2º** - Fica autorizado, no período de **25 de Janeiro de 2022 ao dia 31 de Janeiro de 2022**, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma específica nos incisos deste artigo, tais como:

I – A produção e o transporte de cargas de produtos essenciais à vida, como alimentos, bebidas, combustíveis, itens de higiene e limpeza, gases, EPI's, medicamentos e outros insumos médico-hospitalares e produtos da área de segurança, podendo ser realizado o transporte de cargas de insumos e produtos, destinados ao setor industrial, não relacionados a itens essenciais à vida, com funcionamento das **07h as 01h**;

II - Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, ficando o deslocamento limitado a 1 (um) comprador por núcleo familiar, a fim de evitar aglomerações em suas dependências, com funcionamento permitido das **07h as 22h**;

a) O funcionamento dos comércios descrito nesse inciso, deverão ser observados com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não permitindo a entrada de consumidores não usando máscaras de proteção e devendo disponibilizar na entrada de seu estabelecimento o álcool 70% para higienização de pessoas.

**Parágrafo Único** - Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, o estabelecimento comercial ficará sujeito a uma notificação expedida pelo PROCON, em caso de reincidência sujeito aplicação de multa no valor de até 02 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

III - Distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar das **07h às 22h**;

IV- Os postos de combustíveis deverão funcionar das **06h as 01h**, ficando expressamente proibido consumo nas conveniências;

V - Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias, poderão funcionar as **07h às 22h**, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, podendo adotar modalidade delivery até as 00h;

VI - As feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com funcionamento restrito ao período de **04hs às 18h**;

VII - As padarias poderão funcionar das **06h às 22h**, respeitado limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

VIII - Aos petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, fica permitido o funcionamento das **08h as 22h**, exceto em urgência e emergência pelo médico veterinário;

**Parágrafo Único** - Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, o estabelecimento comercial ficará sujeito a uma notificação expedida pelo PROCON, em caso de reincidência sujeito aplicação de multa no valor de até 02 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

**Art. 3º** - Fica permitido o funcionamento dos comércios, atividades não essenciais e vendedores ambulantes das **07h até as 22h**, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

**Parágrafo Primeiro** – O comerciante é responsável pela sua fiscalização, devendo respeitar os limites de pessoas estabelecido no caput e fechamento no horário previsto, bem como observar o uso obrigatório de máscara de proteção dentro dos estabelecimentos;

**Parágrafo Segundo** – Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, será o estabelecimento comercial notificado para o fechamento, em reincidência

será aplicada uma multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

**Art. 4.º** Fica permitido o funcionamento das academias e similares ao período de **06h as 22h**, com capacidade de **50% (cinquenta por cento)** de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser permitido somente a entrada de pessoas usando máscara de proteção e permanecer o treino todo com uso de máscaras, sendo obrigatório o uso de álcool em gel na entrada e saída.

Parágrafo único - Em caso de **descumprimento** do previsto neste artigo, a academia ou similar será notificado (a), em caso de reincidência será aplicada multa no valor de 2 (dois) salários mínimos, ou suspensão de alvará de funcionamento;

**Art. 5.º** Fica permitido o funcionamento de Igrejas, na realização de cultos, missas ou reuniões religiosas, com funcionamento das **06h às 22h** com capacidade de 50% (cinquenta por cento) de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser permitido somente a entrada de pessoas usando máscara de proteção e disponibilizar álcool em gel na entrada;

**Art. 6.º** Fica permitido o funcionamento das escolas particulares, assim como universidades de ensino superior ou cursos de especializações e afins, com funcionamento das **07:00h as 22:00h**, obedecendo as regras de distanciamento e todos os itens de segurança obrigatório, bem como uso da máscara de proteção e uso de álcool em gel na entrada;

Parágrafo Único – O descumprimento do previsto no caput, será notificado e em caso de reincidência aplicação de multa de 02 (dois) salários mínimos, e suspensão do alvará de funcionamento;

**Art. 7.º** Fica **PROIBIDA a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, formaturas), shows, festas, reuniões ou similares de qualquer natureza, pública ou privada, até 31 de Janeiro de 2022, podendo a decisão ser revista, a qualquer tempo com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da pandemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.**

**Art. 8.º** O funcionamento de bares, tabernas, restaurantes, lanchonetes, flutuantes e congêneres funcionarão dentro da capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do local, devendo o estabelecimento obedecer ao distanciamento entre as mesas, e na entrada disponibilizar uso de álcool em gel, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e a apresentação da carteira de vacinação com as duas doses da imunização.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o funcionamento de flutuantes e balneários até as **18:00h, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do local.**

Parágrafo Segundo – Fica **PROIBIDA** a realização de qualquer evento social ou privado com realização de música ao vivo (bandas, duplas, cantores, DJs e similares) nos estabelecimentos.

**Art. 9.º** - Bares, Tabernas, Restaurantes, Lanchonetes e similares funcionarão nos seguintes horários estabelecidos:

I – De domingo à quarta-feira, do horário de 7:00 até 22:00;

II – Às quintas-feiras, das 07:00 até 22:00;

III – Às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados, das 07:00 até as 22:00;

Parágrafo Primeiro – O descumprimento dos Art. 7.º e Art. 8.º, acarretará o uso do poder de polícia, pelos órgãos fiscalizadores previsto no Art. 16, bem como será imediatamente fechado o estabelecimento e notificado, e em caso de reincidência aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos, bem como a suspensão do alvará de funcionamento;

**Art. 10.** Ficam **SUSPENSAS** as atividades a seguir, até 31 de Janeiro de 2022, podendo a decisão ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da pandemia:

I - A visitação à pacientes internados com COVID-19;

II – A visitação a presídios, centro de detenção, delegacias e similares;

**Parágrafo Único** – Em caso de descumprimento do disposto neste Artigo, fica sujeito aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos vigentes, bem como responder pelo crime estipulado no Art. 268 do Código Penal, podendo ser utilizado as forças policiais, assim como apreensão de materiais, bebidas e afins.

**Art. 11.** As instituições Bancárias ficam autorizadas a funcionar no período entre 06h e 21h, e tomar as medidas a seguir:

I - Manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, não se aglomerar nas portas de bancos, loterias e lojas, na parte interior e exterior.

II – Proibidos mães lactantes levarem crianças de colo;

III – Fica ainda determinado que durante o funcionamento do auto atendimento deverá a agência bancária, deixar ao menos um funcionário a fim de manter o controle e acesso, evitando assim a aglomeração no interior da agência;

IV – Não pode permitir a entrada de pessoas sem uso de máscara de proteção;

V – Devem manter o uso na entrada e saída do uso de álcool 70%;

**Art. 12.** As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e a sua fiscalização será feita pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guarda Municipal, PROCON, Vigilâncias Sanitárias, Procuradoria do Município, IMTRANS, Marinha do Brasil e Secretária Municipal de Meio Ambiente, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e, ainda:

I- Abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares;

II- Controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município.

**Art. 13.** Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos de Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, Vigilância em Saúde - FVS e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/TEFE, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal:

I - Advertência;

II – Embargo, suspensão de alvará e/ou interdição de estabelecimentos.

**Parágrafo único.** As Autoridades Públicas Municipais e cidadãos, que tiver em ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato às autoridades policiais, e aos órgãos de fiscalização que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis, bem como de aplicação das penalidades.

**Art. 14.** Aos órgãos de Fiscalização e Segurança Pública fica determinada a adoção de medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, **através da realização de festas e eventos clandestinos**, mediante a aplicação do disposto no artigo anterior, além do fechamento do local e apreensão de materiais, equipamentos, bebidas e demais itens relacionados ao evento;

**Art. 15.** Fica determinado que o Instituto Municipal de Trânsito – IMTRANS, intensifique suas ações de fiscalizações das regras e exigências dispostas no Código de Trânsito Brasileiro a condutores e passageiros de motocicletas e carros, devendo reter o veículo de quem desobedecer o Art.1.

**Art. 16.** A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da pandemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

**Art. 17.** Fica permitido o transporte de fluvial de passageiros, exigindo o uso de máscara de proteção em todo percurso de sua viagem, e disponibilizando álcool em gel para uso na entrada de sua embarcação;

**Art. 18.** Fica SUSPENSO o atendimento presencial no Centro de Gestão da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, até 31 de Janeiro de 2022, podendo a decisão ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da pandemia.

**Art. 19.** Todas as atividades previstas no Art. 2º, que necessitem de autorização para deslocamento, deverão procurar o setor de tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, que é responsável pela emissão de autorização para trafegar;

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento em caso de descumprimento do mesmo.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 24 de Janeiro de 2022.**

**ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

**Publicado por:**  
Cristiano Gonçalves Pires  
**Código Identificador:** 3VFWFUVLA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PP 54.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705/2021-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

E DE A M DAMASCENO EIRELI - CNPJ: 15.811.644/0001-37					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	UNIDADE	60	COLHER SOPA, Material: aço inoxidável	DISSOLLE	R\$ 6,25
5	UNIDADE	7	COLHER PARA ARROZ, Material: aço inoxidável, Tamanho: mínimo 30 cm	SIMONAGIO	R\$ 15,00
6	PACOTE	200	COLHER PLÁSTICA, Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PRA FESTA	R\$ 2,75
7	UNIDADE	50	COLHER PLÁSTICA, Material: Confeccionada em plástico PP Copolímero 100% virgem, Aplicação: refeição, Tipo: escolar, Comprimento: 18cm, Comprimento do cabo: 13cm, Comprimento da concha: 5cm, Espessura do cabo: 4mm, Capacidade: 10 ml, Variação de dimensionamento: ±10%, Cor e Personalização a serem definidas pelo órgão solicitante.	PLASUTIL	R\$ 2,50
9	UNIDADE	7	FACA, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno na cor branca, Tipo: açougueiro, Tamanho: 10 pol, Tipo Fio: liso.	DISSOLLE	R\$ 40,00
10	UNIDADE	60	FACA MESA, Material: aço inoxidável	DISSOLLE	R\$ 7,75
11	PACOTE	100	FACA PLÁSTICA, Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeição, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	R\$ 3,00
13	UNIDADE	3	PANELA DE PRESSÃO, Aplicação: industrial; Material: alumínio polido; Acabamento: cabos e alça em baquelite, aliviador de pressão, válvula de segurança metálica e de silicone; Capacidade: 12 litros.	NIGRO	R\$ 478,00
14	UNIDADE	2	PANELA DE PRESSÃO, Material: alumínio polido, Capacidade: 20 litros ± 5%, Características Adicionais: válvula de controle de pressão, trava de segurança, tampa com anel de borracha, trava nas laterais e pegador em material atérmico, Observação: produto em conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas da ABNT	ROCHEDO	R\$ 590,00

Amazonas, Terça-feira, 25 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3039

15	UNIDADE	5	PANELA CAÇAROLA, Material: Alumínio; Capacidade: 2,2 litros; nº 18; Espessura: 2mm; Acabamento: 2 (dois) pegadores e tampa.	ESTRELA	R\$ 98,00
16	UNIDADE	5	PANELA CAÇAROLA, Material: Alumínio; Capacidade: 12 litros; Espessura: 2mm; Acabamento: 2 (dois) pegadores e tampa.	ESTRELA	R\$ 203,00
17	UNIDADE	5	PANELA CAÇAROLA, Material: alumínio, Capacidade: 20,4 litros; nº 38; Com 2 (dois) pegadores e tampa	ESTRELA	R\$ 304,00
19	UNIDADE	60	GARFO , Material: aço inox; Tipo: mesa (refeição).	DISSOLLE	R\$ 7,25
20	UNIDADE	100	GARFO , Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, Unidade de Fornecimento: pacote com 50.	STRAWPLAST	R\$ 3,00
21	UNIDADE	8	GARRAFA TERMICA, Material: Corpo em plástico e Cilindro em vidro espelhado, Capacidade: 1,8 litros; com alça e bomba de pressão na parte superior da garrafa.	ALADIN	R\$ 59,00
25	UNIDADE	30	COPO VIDRO, Material: vidro, Capacidade: 200 ml, Apresentação: liso, transparente	NADIR	R\$ 7,05
26	UNIDADE	30	CANECA, Material: plástico, Capacidade: 300 ml, Características Adicionais: com cabo de plástico	PLASUTIL	R\$ 3,00
28	UNIDADE	8	LEITEIRA / CANECÃO, Material: alumínio, com cabo de madeira, Nº16, Capacidade: 3 litros.	ABC	R\$ 78,00
29	UNIDADE	5	ESCORREDOR PARA MASSAS, Material: alumínio, Modelo: nº 40 (diâmetro: 40cm, altura: 17cm, Volume: 14,5 litros).	EIRILAR	R\$ 179,90
30	UNIDADE	5	ESCORREDOR PARA ARROZ, Material: alumínio; Tipo: furo fino; Acabamento: com orla e asas; Diâmetro: 60cm; Altura: 21cm; Capacidade: 38 litros.	EIRILAR	R\$ 289,00
31	UNIDADE	6	TÁBUA, Material: polietileno, Dimensões: aproximadas: 500 x 400 x 15 mm, Aplicação: para cortes de carnes, legumes e outros, Cor: branca, Características Adicionais: atóxico, inodoro e superfície anti-derrapante	PLAST REAL	R\$ 285,00
34	UNIDADE	15	BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla	DELLO	R\$ 79,00
35	UNIDADE	10	JARRA , Aplicação: para água e sucos, Capacidade: 2 litros, Material: aço inox, Características Adicionais: com tampa	ARTINOX	R\$ 225,00
36	UNIDADE	3	CORTADOR, Aplicação: De Legumes; Grande; Material: Alumínio fundido; Macho: Polipropileno; Facas: Aço inox, Pintura: Epóxi eletrostática; Base Tripé: Tubo de Aço 5/8; Altura Aproximada: 1,1m (+/-10%). Tipo de Uso: Profissional.	METALURGICA CARNEIRO	R\$ 780,00
37	UNIDADE	10	CAIXA PLÁSTICA, Material: polipropileno; Características: Fechada, tipo organizadora com tampa; 10 litros.	RISCHIOTO	R\$ 54,90
38	UNIDADE	8	CAIXA PLÁSTICA, Tipo: Caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Dimensões: 45,7 x 32,6 x 13,8cm (±20mm); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: 13,7 litros.	PLASUTIL	R\$ 74,90

**JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.434.440/0001-40**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	120	PRATO, Material: confeccionado em vidro temperado, Tipo: fundo, Apresentação: transparente	DURALEX	R\$ 14,00
2	UNIDADE	50	PRATO, Material: confeccionado em vidro temperado, Tipo: raso, Apresentação: transparente	DURALEX	R\$ 14,00
4	UNIDADE	7	COLHER DE PAU, Material: madeira; Tamanho: 50 a 53 cm.	REGIONAL	R\$ 70,00
8	UNIDADE	7	FACA, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno, Tipo: para pão, Tamanho: 30 cm, Tipo Fio: serrilhado.	DIPOLIO	R\$ 35,00
12	JOGO	3	JOGO DE PANEAS, Aplicação: uso doméstico; com 6 peças, Material: alumínio polido 3 mm, Características Adicionais: composto por 1 panela 1,9lt cabo/tampa 16 cm de diâmetro; 1 panela 2,4lt cabo/tampa, 18cm diâmetro; 1 panela 3,1lt cabo/tampa 20cm diâmetro;		

1 caçarola 4lt com 2 alças, 22cm diâmetro; 1 frigideira reta 1,7lt, 20cm diâmetro, 1 fervedor 1,8lt, 14cm diâmetro.	TRAMONTINA	R\$ 600,00			
18	UNIDADE	7	GARFO , Material: aço inox, Aplicação: para assados, Apresentação: com 2 (dois) dentes, com cabo, Tamanho: grande	TRAMONTINA	R\$ 80,00
22	UNIDADE	6	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon; Material Cabo: arame; Tipo: limpeza de garrafas e mamadeiras.	CONDOR	R\$ 35,00
23	UNIDADE	7	CONCHA, Material: aço inóx, Capacidade: 130 a 150 ml	ESTRELA	R\$ 50,00
24	UNIDADE	7	CONCHA, Material: alumínio, Tamanho: N°12, Capacidade: 300ml	ESTRELA	R\$ 48,00
27	UNIDADE	30	XÍCARA, Material: vidro, Aplicação: café, Características Adicionais: com pires, transparente	DURALEX	R\$ 30,00
32	UNIDADE	5	FRIGIDEIRA, Descrição: em alumínio, cabo com proteção antitérmica, antiaderente, Diâmetro: 30 cm.	ESTRELA	R\$ 148,90
33	UNIDADE	5	FRIGIDEIRA, Descrição: em alumínio, possui cabo com proteção antitérmica e alça; Tamanho: N° 45.	ESTRELA	R\$ 244,90
39	UNIDADE	15	PORTA PAPEL TOALHA, Material: confeccionado em alumínio, Capacidade: bobina de 100 M, Apresentação: suporte para papel toalha com lâmina de picote	AURIMAR	R\$ 230,00
40	UNIDADE	5	ASSADEIRA, Material: alumínio; Retangular e com alça; Dimensões: 70 x 40 x 8 cm.	ERILAR	R\$ 400,00
41	UNIDADE	5	ASSADEIRA, Material: alumínio; Retangular e com alça; Dimensões: 60 x 40 x 8 cm.	ERILAR	R\$ 290,00
42	UNIDADE	5	ASSADEIRA, Material: alumínio; Retangular e com alça; Dimensões: 50 x 35 x 7 cm.	ERILAR	R\$ 140,00

Autazes, 03 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

**Publicado por:**  
Williams dos Santos Viana  
**Código Identificador:** 0JYJGAZI

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**  
**EXTRATO DA ARP DO PP 54.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021/PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021-CGL**

No dia 04 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Resultante do Pregão Presencial nº 54/2021-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2705/2021/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

E DE A M DAMASCENO EIRELI - CNPJ: 15.811.644/0001-37					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	UNIDADE	60	COLHER SOPA, Material: aço inoxidável	DISSOLLE	R\$ 6,25
5	UNIDADE	7	COLHER PARA ARROZ, Material: aço inoxidável, Tamanho: mínimo 30 cm	SIMONAGIO	R\$ 15,00
6	PACOTE	200	COLHER PLÁSTICA, Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PRA FESTA	R\$ 2,75
7	UNIDADE	50	COLHER PLÁSTICA, Material: Confeccionada em plástico PP Copolímero 100% virgem, Aplicação: refeição, Tipo: escolar, Comprimento: 18cm, Comprimento do cabo: 13cm, Comprimento da concha: 5cm, Espessura do cabo: 4mm, Capacidade: 10 ml, Variação de dimensionamento: ±10%, Cor e Personalização a serem definidas pelo órgão solicitante.	PLASUTIL	R\$ 2,50
9	UNIDADE	7	FACA, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno na cor branca, Tipo: açougueiro, Tamanho: 10 pol, Tipo Fio: liso.	DISSOLLE	R\$ 40,00
10	UNIDADE	60	FACA MESA, Material: aço inoxidável	DISSOLLE	R\$ 7,75
11	PACOTE	100	FACA PLÁSTICA, Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeição, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	R\$ 3,00
13	UNIDADE	3	PANELA DE PRESSÃO, Aplicação: industrial; Material: alumínio polido; Acabamento: cabos e alça em baquelite, aliviador de pressão, válvula de segurança metálica e de silicone; Capacidade: 12 litros.	NIGRO	R\$ 478,00
14	UNIDADE	2	PANELA DE PRESSÃO, Material: alumínio polido, Capacidade: 20 litros ± 5%, Características Adicionais: válvula de controle de pressão, trava de segurança, tampa com anel de borracha, trava nas laterais e pegador em material atêrmico, Observação: produto em conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas da ABNT	ROCHEDO	R\$ 590,00
15	UNIDADE	5	PANELA CAÇAROLA, Material: Alumínio; Capacidade: 2,2 litros; nº 18; Espessura: 2mm; Acabamento: 2 (dois) pegadores e tampa.	ESTRELA	R\$ 98,00
16	UNIDADE	5	PANELA CAÇAROLA, Material: Alumínio; Capacidade: 12 litros; Espessura: 2mm; Acabamento: 2 (dois) pegadores e tampa.	ESTRELA	R\$ 203,00
17	UNIDADE	5	PANELA CAÇAROLA, Material: alumínio, Capacidade: 20,4 litros; nº 38; Com 2 (dois) pegadores e tampa	ESTRELA	R\$ 304,00
19	UNIDADE	60	GARFO , Material: aço inox; Tipo: mesa (refeição).	DISSOLLE	R\$ 7,25
20	UNIDADE	100	GARFO , Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, Unidade de Fornecimento: pacote com 50.	STRAWPLAST	R\$ 3,00
21	UNIDADE	8	GARRAFA TÉRMICA, Material: Corpo em plástico e Cilindro em vidro espelhado, Capacidade: 1,8 litros; com alça e bomba de pressão na parte superior da garrafa.	ALADIN	R\$ 59,00
25	UNIDADE	30	COPO VIDRO, Material: vidro, Capacidade: 200 ml, Apresentação: liso, transparente	NADIR	R\$ 7,05
26	UNIDADE	30	CANECA, Material: plástico, Capacidade: 300 ml, Características Adicionais: com cabo de plástico	PLASUTIL	R\$ 3,00
28	UNIDADE	8	LEITEIRA / CANECÃO, Material: alumínio, com cabo de madeira, Nº16, Capacidade: 3 litros.	ABC	R\$ 78,00
29	UNIDADE	5	ESCORREDOR PARA MASSAS, Material: alumínio, Modelo: nº 40 (diâmetro: 40cm, alutura: 17cm, Volume: 14,5 litros).	EIRILAR	R\$ 179,90
30	UNIDADE	5	ESCORREDOR PARA ARROZ, Material: alumínio; Tipo: furo fino; Acabamento: com orla e asas; Diâmetro: 60cm; Altura: 21cm; Capacidade: 38 litros.	EIRILAR	R\$ 289,00

Amazonas, Terça-feira, 25 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3039

31	UNIDADE	6	TÁBUA, Material: polietileno, Dimensões: aproximadas: 500 x 400 x 15 mm, Aplicação: para cortes de carnes, legumes e outros, Cor: branca, Características Adicionais: atóxico, inodoro e superfície anti-derrapante	PLAST REAL	R\$ 285,00
34	UNIDADE	15	BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla	DELLO	R\$ 79,00
35	UNIDADE	10	JARRA , Aplicação: para água e sucos, Capacidade: 2 litros, Material: aço inox, Características Adicionais: com tampa	ARTINOX	R\$ 225,00
36	UNIDADE	3	CORTADOR, Aplicação: De Legumes; Grande; Material: Alumínio fundido; Macho: Polipropileno; Facas: Aço inox, Pintura: Epóxi eletrostática; Base Tripé: Tubo de Aço 5/8; Altura Aproximada: 1,1m (+/-10%). Tipo de Uso: Profissional.	METALURGICA CARNEIRO	R\$ 780,00
37	UNIDADE	10	CAIXA PLÁSTICA, Material: polipropileno; Características: Fechada, tipo organizadora com tampa; 10 litros.	RISCHIOTO	R\$ 54,90
38	UNIDADE	8	CAIXA PLÁSTICA, Tipo: Caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Dimensões: 45,7 x 32,6 x 13,8cm (±20mm); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: 13,7 litros.	PLASUTIL	R\$ 74,90
<b>JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.434.440/0001-40</b>					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	120	PRATO, Material: confeccionado em vidro temperado, Tipo: fundo, Apresentação: transparente	DURALEX	R\$ 14,00
2	UNIDADE	50	PRATO, Material: confeccionado em vidro temperado, Tipo: raso, Apresentação: transparente	DURALEX	R\$ 14,00
4	UNIDADE	7	COLHER DE PAU, Material: madeira; Tamanho: 50 a 53 cm.	REGIONAL	R\$ 70,00
8	UNIDADE	7	FACA, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno, Tipo: para pão, Tamanho: 30 cm, Tipo Fio: serrihado.	DIPOLIO	R\$ 35,00
12	JOGO	3	JOGO DE PANEAS, Aplicação: uso doméstico; com 6 peças, Material: alumínio polido 3 mm, Características Adicionais: composto por 1 panela 1,9lt cabo/tampa 16 cm de diâmetro; 1 panela 2,4lt cabo/tampa, 18cm diâmetro; 1 panela 3,1lt cabo/tampa 20cm diâmetro; 1 caçarola 4lt com 2 alças, 22cm diâmetro; 1 frigideira reta 1,7lt, 20cm diâmetro, 1 fervedor 1,8lt, 14cm diâmetro.	TRAMONTINA	R\$ 600,00
18	UNIDADE	7	GARFO , Material: aço inox, Aplicação: para assados, Apresentação: com 2 (dois) dentes, com cabo, Tamanho: grande	TRAMONTINA	R\$ 80,00
22	UNIDADE	6	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon; Material Cabo: arame; Tipo: limpeza de garrafas e mamadeiras.	CONDOR	R\$ 35,00
23	UNIDADE	7	CONCHA, Material: aço inóx, Capacidade: 130 a 150 ml	ESTRELA	R\$ 50,00
24	UNIDADE	7	CONCHA, Material: alumínio, Tamanho: Nº12, Capacidade: 300ml	ESTRELA	R\$ 48,00
27	UNIDADE	30	XICARA, Material: vidro, Aplicação: café, Características Adicionais: com pires, transparente	DURALEX	R\$ 30,00
32	UNIDADE	5	FRIGIDEIRA, Descrição: em alumínio, cabo com proteção antitérmica, antiaderente, Diâmetro: 30 cm.	ESTRELA	R\$ 148,90
33	UNIDADE	5	FRIGIDEIRA, Descrição: em alumínio, possui cabo com proteção antitérmica e alça; Tamanho: Nº 45.	ESTRELA	R\$ 244,90
39	UNIDADE	15	PORTA PAPEL TOALHA, Material: confeccionado em alumínio, Capacidade: bobina de 100 M, Apresentação: suporte para papel toalha com lâmina de picote	AURIMAR	R\$ 230,00
40	UNIDADE	5	ASSADEIRA, Material: alumínio; Retangular e com alça; Dimensões: 70 x 40 x 8 cm.	ERILAR	R\$ 400,00
41	UNIDADE	5	ASSADEIRA, Material: alumínio; Retangular e com alça; Dimensões: 60 x 40 x 8 cm.	ERILAR	R\$ 290,00
42	UNIDADE	5	ASSADEIRA, Material: alumínio; Retangular e com alça; Dimensões: 50 x 35 x 7 cm.	ERILAR	R\$ 140,00

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

E DE A M DAMASCENO EIRELI

CNPJ: 15.811.644/0001-37

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.434.440/0001-40

Publicado por:  
Williams dos Santos Viana  
Código Identificador: LEQLHRQJP

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PP 69.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2021-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios que irão Compôr a Merenda Escolar para o exercício de 2022, conforme Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.490/0001-44 para os itens abaixo identificados:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	FARDO	500	AÇUCAR Apresentação: refinado, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	IRAJA	R\$ 122,00
2	FARDO	510	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem primária plástica, Unidade de Fornecimento pacote com 1 kg e fardo com 30 pct	CAÇAROLA	R\$ 140,00
3	FARDO	220	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1. Classe: cores, embalagem: primária, plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg e fardo com 30 pcts	MANAUS	R\$ 215,00
4	FARDO	800	MACARRÃO, tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de fornecimento: pacote com 500 gr e fardo com 20 pct	ARAGUAIA	R\$ 50,00
5	FARDO	600	MACARRÃO, tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de fornecimento: pacote com 500 gr e fardo com 20 pct	Q DELICIA	R\$ 71,00

6	KG	1000	FILÉ DE PEIXE: Cortes congelados, íntegros, limpos, eviscerados, manipulado sob rígidas condições de higiene, livre de espinha, pele, cartilagem e resíduos de vísceras.	REGIONAL	R\$ 32,00
7	CAIXA	200	OVOS, Apresentação: de galinha, isento de qualquer evidencia de decomposição, embalagem apropriada. Caixa com 360 unidades	SÃO PEDRO	R\$ 200,00
8	CAIXA	150	CONSERVA DE PEIXE, ingredientes Básicos: Sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g á 130g e caixa com 50 latas	88	R\$ 198,00
9	CAIXA	150	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: em pó, composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, unidade de fornecimento: embalagem com 230 g e fardo com 12 pacote	NUTRILAC	R\$ 75,00
10	CAIXA	200	COMPOSTO LÁCTEO SABOR MORANGO, composto com óleos vegetais e fibras, embalagem com 400 g e fardo com 24 gramas.	NATUMILK	R\$ 115,00
11	KG	4150	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MARA RIOS	R\$ 40,00
12	CAIXA	80	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml e caixa com 20 unidades,	CONCORDIA	R\$ 183,00
13	CAIXA	110	SELETA DE LEGUMES, ingredientes: ervilha, batata, cenoura, água e sal, unidade de fornecimento: embalagem lata ou pet com 900 ml e caixa com 24 latas	ODERICH	R\$ 68,00
14	CAIXA	200	NESCAU, ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g e caixa com 24 pct . Referência: Nescau.	DULEIT	R\$ 73,00
15	FARDO	420	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g e fardo com 24 pct , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	DULEIT	R\$ 272,00
16	CAIXA	1220	BOLACHA CREAM CRACKER. Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g e caixa com 20 pct	HILEIA	R\$ 78,00
17	CAIXA	80	VINAGRE, de vinho tinto; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; embalagem plástica com tampa inviolável com 750 ml e caixa com 12 unidades	VIRROSAS	R\$ 19,00
18	KG	100	PIMENTA DO REINO, moída, unidade de fornecimento: embalagem com 60 a 70 g com cheiro e sabor próprios	REGIONAL	R\$ 32,00
19	FARDO	40	SAL DE COZINHA, Apresentação: refinado e iodado, Embalagem: primária plática, unidade de fornecimento: pacote com um kg e fardo com 30 pacotes.	DO MAR	R\$ 24,00
20	KG	450	CEBOLA, tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em embalagem apropriada.	NACIONAL	R\$ 7,50
21	FARDO	20	BATATA PORUGUESA, tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em embalagem apropriada.	REGIONAL	R\$ 240,00
22	KG	150	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, cor: vermelho intenso, Unidade de Fornecimento: embalagem plática com 50 a 100 g,	MARATA	R\$ 7,00
23	KG	200	ALHO, Grupo: branco, tipo: extra, Características Adicionais: Adicionado em embalagem apropriada.	ROYAL	R\$ 27,00
24	KG	14000	FRANGO apresentação: inteiro com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, características adicionais: isento de qualquer evidencia de decomposição.	AVENORTE	R\$ 11,00
25	CAIXA	200	ALMÔNDEGAS EM CONSERVA – Carne bovina ao molho (bolas de carne ao molho		

de tomate. Unidade de fornecimento: latas de até 420g, caixa com 24 latas.	ODERICH	R\$ 156,00
--	---------	------------

Autazes, 13 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:  
Williams dos Santos Viana  
Código Identificador: AWBZMWX9M

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL  
EXTRATO DA ARP DO PP 69.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021-CGL

No dia 14 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios que irão Compôr a Merenda Escolar para o exercício de 2022, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 69/2021-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3979/2021/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.490/0001-44 para os itens abaixo identificados:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	FARDO	500	AÇUCAR Apresentação: refinado, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	IRAJA	R\$ 122,00
2	FARDO	510	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem primária plástica, Unidade de Fornecimento pacote com 1 kg e fardo com 30 pct	CAÇAROLA	R\$ 140,00
3	FARDO	220	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1. Classe: cores, embalagem: primária, plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg e fardo com 30 pcts	MANAUS	R\$ 215,00
4	FARDO	800	MACARRÃO, tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de fornecimento: pacote com 500 gr e fardo com 20 pct	ARAGUAIA	R\$ 50,00
5	FARDO	600	MACARRÃO, tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de fornecimento: pacote com 500 gr e fardo com 20 pct	Q DELICIA	R\$ 71,00
6	KG	1000	FILÉ DE PEIXE: Cortes congelados, íntegros, limpos, eviscerados, manipulado sob rígidas condições de higiene, livre de espinha, pele, cartilagem e resíduos de vísceras.	REGIONAL	R\$ 32,00
7	CAIXA	200	OVOS, Apresentação: de galinha, isento de qualquer evidencia de decomposição, embalagem apropriada. Caixa com 360 unidades	SÃO PEDRO	R\$ 200,00
8	CAIXA	150	CONSERVA DE PEIXE, ingredientes Básicos: Sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g á 130g e caixa com 50 latas	88	R\$ 198,00
9	CAIXA	150	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: em pó, composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, unidade de fornecimento: embalagem com 230 g e fardo com 12 pacote	NUTRILAC	R\$ 75,00

Amazonas, Terça-feira, 25 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3039

10	CAIXA	200	COMPOSTO LÁCTEO SABOR MORANGO, composto com óleos vegetais e fibras, embalagem com 400 g e fardo com 24 gramas.	NATUMILK	R\$ 115,00
11	KG	4150	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MARA RIOS	R\$ 40,00
12	CAIXA	80	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml e caixa com 20 unidades,	CONCORDIA	R\$ 183,00
13	CAIXA	110	SELETA DE LEGUMES, ingredientes: ervilha, batata, cenoura, água e sal, unidade de fornecimento: embalagem lata ou pet com 900 ml e caixa com 24 latas	ODERICH	R\$ 68,00
14	CAIXA	200	NESCAU, ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g e caixa com 24 pct . Referência: Nescau.	DULEIT	R\$ 73,00
15	FARDO	420	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g e fardo com 24 pct , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	DULEIT	R\$ 272,00
16	CAIXA	1220	BOLACHA CREAM CRACKER. Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g e caixa com 20 pct	HILEIA	R\$ 78,00
17	CAIXA	80	VINAGRE, de vinho tinto; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; embalagem plástica com tampa inviolável com 750 ml e caixa com 12 unidades	VIRROSAS	R\$ 19,00
18	KG	100	PIMENTA DO REINO, moída, unidade de fornecimento: embalagem com 60 a 70 g com cheiro e sabor próprios	REGIONAL	R\$ 32,00
19	FARDO	40	SAL DE COZINHA, Apresentação: refinado e iodado, Embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com um kg e fardo com 30 pacotes.	DO MAR	R\$ 24,00
20	KG	450	CEBOLA, tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em embalagem apropriada.	NACIONAL	R\$ 7,50
21	FARDO	20	BATATA PORUGUESA, tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em embalagem apropriada.	REGIONAL	R\$ 240,00
22	KG	150	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, cor: vermelho intenso, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 50 a 100 g,	MARATA	R\$ 7,00
23	KG	200	ALHO, Grupo: branco, tipo: extra, Características Adicionais: Adicionado em embalagem apropriada.	ROYAL	R\$ 27,00
24	KG	14000	FRANGO apresentação: inteiro com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, características adicionais: isento de qualquer evidencia de decomposição.	AVENORTE	R\$ 11,00
25	CAIXA	200	ALMÔNDEGAS EM CONSERVA – Carne bovina ao molho (bolas de carne ao molho de tomate. Unidade de fornecimento: latas de até 420g, caixa com 24 latas.	ODERICH	R\$ 156,00

Autazes, 14 de janeiro de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – EPP

